



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 108/2024

Farroupilha, 21 de agosto de 2024.

À Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN

**Assunto:** Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta

**ÓRGÃO FISCALIZADOR**

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; [ambiental@agesan-rs.com.br](mailto:ambiental@agesan-rs.com.br)

**TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Farroupilha

ENDEREÇO: Praça da Emancipação, s/n - Centro - Farroupilha

TELEFONE E EMAIL: (54) 2131-5304; [expediente.planejamento@farroupilha.rs.gov.br](mailto:expediente.planejamento@farroupilha.rs.gov.br)

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao Termo de Não Conformidade n.º 265/2024, gerado a partir da fiscalização da AGESAN ao sistema de manejo de resíduos de Farroupilha/RS, servimo-nos do presente para responder as solicitações, conforme abaixo:

NC 1, NC 2, NC 8 e NC 9: a prestadora ECOFAR está providenciando pinturas e/ou placas imantadas para a colocação nos veículos;

NC 3: está sendo providenciado o treinamento dos funcionários pela prestadora ECOFAR;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS

E-mail: [seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br](mailto:seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br) - Home Page: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br)

NC 4: a prestadora ECOFAR está providenciando a colocação de vassoura e pá de recolhimento de resíduos nos veículos coletores;

NC 5: foi informado para este item que os coletores usam luvas durante todo o percurso de coleta, dificultando a lavagem das mãos. Os percursos possuem em média 2 horas de duração e após isso os colaboradores param no prédio administrativo junto à área do aterro onde é possível que façam a higienização das mãos e pequenos descansos. Por isso, solicitamos que este item seja suprimido das não conformidades;

NC 6: anexo comprovantes de vínculo formal entre a ECOMONDO e a ECOFAR;

NC 7: está sendo consertado pela prestadora ECOFAR;

NC 10: foi solicitado ao prestador ECOMONDO a colocação da placa e o mesmo está providenciando sua colocação;

NC 11: foi solicitado à ACARESUL o treinamento da equipe e o mesmo está providenciando;

NC 12: o telhado foi concluído, fotos em anexo;

NC 13: anexo o relatório encaminhado trimestralmente à FEPAM pela ECOFAR (relatório referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024), onde constam os resultados das análises dos pontos de monitoramento do aterro;

NC 14: está sendo providenciado pela prestadora ECOFAR a calibração da balança de pesagem dos caminhões;

NC 15: a placa será trocada pela prestadora ECOFAR;

NC 16: anexo o comprovante de vínculo formal entre o município e a Associação Farroupilhense Pró-saúde e da Associação com a SERESA.

Aproveitamos para solicitar as seguintes correções no Relatório Técnico de Fiscalização n.º 265/2024 da AGESAN, referente ao sistema de manejo de resíduos de Farroupilha/RS:

Página 2: não há recolhimento de pneus e pilhas pelo município. Há a coleta de eletrônicos, porém funciona como campanha, periodicamente, sendo destinado diretamente à empresa parceira, não há depósito temporário destes materiais pelo poder público.

Página 4: o endereço da prefeitura não possui numeração, somente indica a Praça da Emancipação.

Página 5: a ECOFAR não realiza mais “manutenção de escolas e patrimônio do município, através de uma equipe especializada em alvenaria, carpintaria, pintura e elétrica predial realizando reparos até construções pequenas.” Estas atividades estão a cargo da secretaria da educação.

Página 4 (13): caminhões compactadores com capacidade de 15 m<sup>3</sup>.

Página 7 (16): a coleta especial de limpeza urbana engloba também resíduos verdes, de podas internas ao lote, e resíduos volumosos, como móveis.

Página 13 (22): a campanha de recolhimento de resíduos eletrônicos ocorre 4 vezes ano, aproximadamente a cada 3 meses.

Página 23 (14): o recolhimento das embalagens de agrotóxicos é promovido pelos demais órgãos citados no relatório, a prefeitura participa como apoiadora da ação, principalmente fazendo a divulgação.

Página 23 (14): no item óleo de cozinha usado, fala sobre pontos de coleta, porém o município não possui estes pontos citados. O que temos é uma campanha de coleta de diversos resíduos, entre eles o óleo de cozinha usado, que ocorre no primeiro sábado de cada mês, na Rua 14 de Julho, em frente à prefeitura.

Página 25 (16): o resíduo de podas urbanas é destinado ao local de deposição, onde é compostado e, posteriormente, pode ser retirado sem custo pela população.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos ainda à disposição para esclarecimentos adicionais que por ventura vierem a se fazer necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente

NESTOR JOSE ZANONATO FILHO

Data: 28/08/2024 16:22:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Nestor Jose Zanonato Filho

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REDIGIDO POR CAROLINE FONTANA GONZATTI EM 21/8/2024



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 07/2023

Objeto: Destinação final de resíduos sólidos de construção civil, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha.

Tipo de julgamento: Menor Preço.

**O Diretor-Presidente da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, 10 de outubro do ano de 2023, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua Thomas Edson nº 427, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação nº 02/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes vigentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos de construção civil provenientes da limpeza urbana do Município de Farroupilha, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** as licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

**a)** quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

**b)** quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

**3.5.1.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

**3.6.** A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), do ano corrente (2023), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site [http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada\\_mod01.htm](http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm).**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo IV).

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (vide anexo II), cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço total, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, transporte, lucro, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas/operacionais, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, auxílio alimentação/lanche, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos;

**c)** valor unitário e valor total;

**d)** planilha detalhada de composição de custos.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1.** Os lances serão pelo **VALOR TOTAL**.

- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Anexo I;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Companhia, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);

**f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo VI);

**g)** certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência e ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.** A empresa deverá apresentar Licença de Operação válida do destinatário para triagem e destinação final do resíduo, durante o período de execução contratual.

**7.2.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.3.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

**7.2.4.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.5, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A ata de registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## 11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

**11.1.** A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço (quantitativo e local), emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**11.2.** Verificada a desconformidade da prestação de serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente no setor financeiro da Companhia.

**11.4.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado Sr. Jucinei Grunevald, designado pela Portaria nº 03/2022, que fará o recebimento da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**11.5.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar a Companhia ECOFAR S.A., ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**11.6.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, **em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**11.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

**11.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

## 12. DAS PENALIDADES:

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

13.303/2016, aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

**i)** apresentar documentação falsa exigida para o certame: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua Thomas Edson, nº 427, ou pelo e-mail **licitacoes@ecofar.com.br**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor Administrativo, localizado na Rua Thomas Edson, 427. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

**13.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no escritório central da Companhia, setor de Licitações ou através do site [www.ecofar.com.br](http://www.ecofar.com.br)

**13.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**13.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou empregado da Companhia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.7.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

**13.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia.

**13.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.10.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.11.** A Diretoria da ECOFAR poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.12.** Em caso de disputa de preços durante a fase de lances, a empresa deverá aplicar o desconto dado de forma proporcional no valor mensal.

**13.13.** Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Thomas Edson, nº 427, Centro.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 01 de setembro de 2023.

Evandro Breda  
Diretor-Presidente



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

*Senhor Diretor Geral de Operações:*

*O presente edital do pregão presencial 07/2023, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

*Assessor Jurídico Ecofar S/A., 01/09/2023.*

*Adenir Lazzaretti*

*Assessor Jurídico da Ecofar S/A*

*OAB/RS 27.489*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos de construção civil, conforme especificações deste edital e seus anexos.

| Item | Descrição                                                                                                                                        | Unid.   | Quantidade Estimada |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| 01   | Destinação final de resíduos sólidos de construção civil, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha, cargas com média de 10 m³. | Unidade | 800                 |

**1.2.** A coleta e o transporte serão por conta da contratante (ECOFAR), que irá se destinar os resíduos em cargas com horários distintos, cargas com média de 10 m³.

**1.3.** A contratada deve ser licenciada pelo órgão fiscalizador.

#### 2. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

**2.1.** Para o recebimento dos objetos desta licitação, a Companhia designa o empregado **Jucinei Grunevard**, nomeado pela Portaria nº 03/2022, que fará o recebimento nos termos do art. 69, IV, da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**2.2.** Em caso da prestação dos serviços em desacordo com o determinado por esse edital, a contratada deverá, imediatamente, realizar as correções necessárias.

**2.3.** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.

**2.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número **do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**2.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

**2.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

**3. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA:**

**3.1.** Providenciar o pagamento na forma ajustada, receber o objeto nas condições e prazos pré-estabelecidos;

**3.2.** Fiscalizar a prestação do serviço.

**5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.** Fornecer o objeto na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

**4.2.** Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro total obrigatório, despesas e outros ônus provenientes de infração às leis de trânsito;

**4.11.** O fornecedor deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados à ECOFAR e ou seus funcionários, aos funcionários da própria fornecedora e ou a terceiros em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela fornecedora e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes do fornecimento do objeto.

**4.14.** Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

**4.15.** Promover as correções necessárias imediatamente, caso verificada a desconformidade da prestação dos serviços com alguma das estipulações do edital;

**4.16.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Companhia.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Para elaboração da Proposta de Preços deverá ser levado em conta, pelo fornecedor, a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

| Item | Serviço                                                                                                               | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor R\$ Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Destinação final de resíduos sólidos de construção civil, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha. | Unidade | 800                 |                |                 |

**\*\*\*O fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos junto a proposta, sob pena de inabilitação.**

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 07/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprplenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 07/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **ANEXO VI**

**À PREGOEIRA**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO VII

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e vinte e um, presentes, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.- ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante exposto, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, nos termos da Licitação nº 07/2023, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 13.303/2016, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos de construção civil provenientes da limpeza urbana do Município de Farroupilha, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência), do edital de pregão presencial nº 07/2023, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 07/2023, conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante exposto. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos FORNECEDORES, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 07/2023, aos quais as partes acham-se vinculadas; § 2º A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15º do Decreto Municipal nº 5.580/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**: São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) fornecer e manter com regularidade a prestação dos serviços, atendendo de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão



Presencial nº 07/2023 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 07/2023 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) promover a prestação dos serviços na forma e nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 07/2023 ou estabelecidos pela COMPANHIA; d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COMPANHIA encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. h) Durante a validade do registro de preços, a contratada deverá atender a todas as prerrogativas que lhe competem e todo o atendimento necessário será prestado no local da prestação dos serviços, com prazo de atendimento de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do chamado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 07/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento para a prestação dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de prestadores de serviços similares, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados

pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** A aquisição com os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º A prestação dos serviços será realizada de acordo com solicitação já constante no Edital. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** § 1º A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade da prestação dos serviços solicitados nas especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. § 2º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a executá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido de acordo com o indicado na Ordem de Serviço, emitida pela Companhia e constantes neste edital. § 1º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a atender as condições exigidas pelo edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais obrigações, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. § 2º A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços realizados originados através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Além das cláusulas padrão estabelecidas pela área jurídica, também devem ser consideradas nas minutas de contrato as seguintes cláusulas. Sem prejuízo das demais disposições legais, em caso de inexecução, total ou parcial do objeto, bem como falhas ou atraso em sua execução, poderão ser aplicada as seguintes sanções e penalidades: I - advertência, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos à ECOFAR; II – multas: a) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de atraso injustificado na execução do objeto; b) no percentual de até 5 % (cinco



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; c) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto; d) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de execução parcial do objeto, de forma reiterada; e) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e ou contratual; III - cancelamento/rescisão antecipado(a) da contratação/ata de registro de preço; IV - Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a ECOFAR. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 59, § 1, da Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto na alínea “g” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga a prestação de serviços até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA QUINTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Farroupilha/RS é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

**EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**

**FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

### QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES

| FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| _____, pessoa jurídica de direito _____ com inscrição no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____ / _____, CEP _____, representado por seu proprietário, administrador, Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____. |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. Registrada | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|------|-----------|-------|-------------------|----------------|----------------------|
|      |           |       |                   |                |                      |



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Sala da Companhia ECOFAR, localizada na Rua Thomas Edson, nº 427, Centro, reuniram-se a Pregoeira Lediane Villa e como equipe de apoio a empregada Flavia Macagnan de Souza, nomeadas pela portaria nº 04/2022 para recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e os documentos para habilitação do presente certame, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos de construção civil provenientes da limpeza urbana do Município de Farroupilha, pelo período de doze meses, conforme descrição contida no edital e seus anexos. Dado início aos trabalhos, a licitante presente entregou a Pregoeira a Carta de Credenciamento/Procuração e, após análise da mesma, os seus envelopes de propostas e documentação. Fez-se presente neste certame a empresa: **ECOMONDO CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA - EPP**, representada pelo Sra. Kellen Bottin, RG sob nº 8080581468. Após o credenciamento, a Pregoeira solicitou a licitante presente se havia alguma dúvida a respeito do credenciamento e do edital. Após, passou-se para a abertura do envelope nº 1- Propostas, sendo feita a análise da mesma de acordo com o edital. A proposta foi aceita. Em seguida passou-se para a fase de lances, conforme planilha de lances, parte desta ata. Realizada a fase de lances e a fase de negociação, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante cuja proposta apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A licitante está **HABILITADA**. A pregoeira declarou **VENCEDORA e ADJUDICOU** a empresa **ECOMONDO CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA - EPP**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** o objeto do presente certame, com lance final de R\$496.000,00. A homologação do julgamento será divulgada no diário oficial do Município de Farroupilha e no site da Companhia. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Farroupilha, dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quatro minutos.



**Pregoeira:**

Le Diane Villa

**Equipe de Apoio:**

Flavia Macagnan de Souza

**Licitante:**

Kellen Bottin





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, presentes, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.- ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante exposto, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, nos termos da Licitação nº 07/2023, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 13.303/2016, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente Ata é o registro dos preços para contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos de construção civil provenientes da limpeza urbana do Município de Farroupilha, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência), do edital de pregão presencial nº 07/2023, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 07/2023, conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante exposto. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos FORNECEDORES, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 07/2023, aos quais as partes acham-se vinculadas; § 2º A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15º do Decreto Municipal nº 5.580/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:** São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) fornecer e manter com regularidade a prestação dos serviços, atendendo de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 07/2023 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata,



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

no Pregão Presencial nº 07/2023 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) promover a prestação dos serviços na forma e nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 07/2023 ou estabelecidos pela COMPANHIA; d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COMPANHIA encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. h) Durante a validade do registro de preços, a contratada deverá atender a todas as prerrogativas que lhe competem e todo o atendimento necessário será prestado no local da prestação dos serviços, com prazo de atendimento de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do chamado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 07/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento para a prestação dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de prestadores de serviços similares, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata



esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** A aquisição com os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º A prestação dos serviços será realizada de acordo com solicitação já constante no Edital. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** § 1º A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade da prestação dos serviços solicitados nas especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. § 2º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a executá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido de acordo com o indicado na Ordem de Serviço, emitida pela Companhia e constantes neste edital. § 1º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a atender as condições exigidas pelo edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais obrigações, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. § 2º A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços realizados originados através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Além das cláusulas padrão estabelecidas pela área jurídica, também devem ser consideradas nas minutas de contrato as seguintes cláusulas. Sem prejuízo das demais disposições legais, em caso de inexecução, total ou parcial do objeto, bem como falhas ou atraso em sua execução, poderão ser aplicada as seguintes sanções e penalidades: I - advertência, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos à ECOFAR; II – multas: a) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de atraso injustificado na execução do objeto; b) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da

ordem de compra, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; c) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto; d) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de execução parcial do objeto, de forma reiterada; e) no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e ou contratual; III - cancelamento/rescisão antecipado(a) da contratação/ata de registro de preço; IV - Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a ECOFAR. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 59, § 1, da Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto na alínea “g” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga a prestação de serviços até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA QUINTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Farroupilha/RS é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

  
EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

  
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1) 025 214690 50 

2

  
017.407.510-35

Página 4 de 5

**QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDOR**

**FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO**

ECOMONDO CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 28.284.076/0001-05, com sede na Rua Felix Colombo, s/nº, Linha Amizade, Cidade de Farroupilha/RS, CEP 95180-000, representado por suas proprietárias, administradoras, Sras. Cheila Maria Bottin, inscrita no CPF sob nº 937180710-53, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS na Rua Ernesto Grazziotin, nº 114, Bairro Sarvito, CEP 95012-329 e Kellen Bottin, inscrita no CPF sob nº 005168890-52, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS na Rua São João, nº 866, Bairro Planalto, CEP 95076-750.

| Item | Serviço                                                                                                               | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor R\$ Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Destinação final de resíduos sólidos de construção civil, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha. | Unidade | 800                 | R\$620,00      | R\$496.000,00   |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento, referente ao processo de Pregão Presencial nº 07/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna a Companhia, conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata da sessão, constante no referido processo licitatório.

Farroupilha, 11 de outubro de 2023.



---

Evandro Breda  
Diretor-Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Nº 091/2021**

Validade da Licença: 21 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990; Lei Complementar Federal nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei Estadual nº 11.520/2000; Resoluções CONSEMA nº 023/2002, 372/2018 e suas complementações; Lei Municipal nº 4.059/2014 e Lei Municipal nº 2.690/2002; com base nos autos do processo administrativo nº 6627/2021 de 29/06/2021 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, nas condições e restrições abaixo especificadas:

### **I – Identificação**

**EMPRESA: ECOMONDO CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA****CNPJ: 28.284.076/0001-05****ENDEREÇO: Rua Félix Colombo, s/nº, Bairro Linha Amizade, Farroupilha/RS****CEP: 95.180-000****A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE: ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC - CODRAM: 3544,22****COORDENADASUTM – Datum SIRGAS 2000, zona 22J: Long.: 465 934 m E / Lat.: 6 763 377 m S****ÁREA DO TERRENO: 20.137,56 m²****ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA: 256,00 m²****ÁREA ÚTIL AO AR LIVRE: 5.744,00 m²****ÁREA ÚTIL TOTAL: 6.000,00 m²****MATRÍCULA Nº: 37.397, lv. 2 do RI da Comarca de Farroupilha****PORTE Pequeno com POTENCIAL POLUIDOR Baixo**

### **II – Condições e Restrições**

#### **1. Quanto ao empreendimento e à licença ambiental:**

- 1.1 Esta licença contempla a capacidade máxima mensal de: 1.100 m³ triagem e transbordo de RSCC;
- 1.2 Esta licença contempla as seguintes etapas de produção: recebimento dos resíduos provenientes da construção civil, destinação (venda ou beneficiamento);
- 1.3 Os principais equipamentos da empresa são: 01 picador de madeira, 01 retroescavadeira, 01 forno para incineração, 01 britador;
- 1.4 Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, titularidade, etc.) deverá ser previamente avaliada pela SEMMA através de solicitação;
- 1.5 As informações prestadas no processo de Licenciamento Ambiental são de responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Filipe Damin Filippi, CREA/RS 181.655 e ART nº 11290092;
- 1.6 O empreendedor deverá manter à disposição da fiscalização da presente Secretaria, comprovante de regularidade construtiva do imóvel para a área de 256,00 m² e atividade informada nos autos do processo;
- 1.7 No caso de utilização de insumos perigosos com volumes maiores de 250 litros, armazenar com sistema de contenção contra vazamentos, seguindo as recomendações da norma ABNT NBR 7505;
- 1.8 O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental);
- 1.9 A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medias de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1.10 Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade;
- 1.11 Caso haja encerramento das atividades, a presente Secretaria deverá ser oficiada através de documento protocolado junto à prefeitura, com a justificativa do encerramento das atividades e a devolução da via original da Licença de Operação;
- 1.12 No recebimento dos resíduos haverá uma tolerância de 10% (dez por cento) de resíduos não previstos por esta licença. Todos estes resíduos quando recebidos no empreendimento deverão ser armazenados em local coberto e impermeabilizado, até sua triagem, comercialização, disposição temporária ou destinação final em local adequado e licenciado;
- 1.13 Todos os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruindo portas ou saídas de emergência e não provocando empuxos e sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de suspensão, além do previsto em seu dimensionamento e ainda evitar possíveis acidentes ou passivos ambientais;
- 1.14 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme Decreto Estadual nº 38.356/1998
- 1.15 **Deverá ser apresentado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias o relatório comprobatório do plantio das novas mudas do cortinamento vegetal, elaborado e devidamente assinado por responsável técnico habilitado.**
- 1.16 **Deverá ser apresentado anualmente, relatório fotográfico do monitoramento e conservação do cortinamento vegetal, contendo qualiquantitativamente a situação das mudas plantadas, apresentando a porcentagem de “pega” das mesmas, elaborado e devidamente assinado por responsável técnico habilitado.**

## 2. Quanto aos resíduos sólidos:

- 2.1. Esta licença contempla a geração anual dos seguintes resíduos sólidos: plástico (03 toneladas), varrição (0,5 m³), borracha (0,1 tonelada), madeira (01 tonelada), têxtil (09 toneladas), material cerâmico (0,5 toneladas) e resíduos contaminados com tinta/ óleo (15 toneladas);
- 2.2. Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados, observando a NBR nº 12.235 e NBR nº 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 2.3. Fica proibida a aplicação do resíduo em áreas contidas no domínio de Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012;
- 2.4. A responsabilidade técnica pela elaboração, execução, monitoramento e monitoramento do PGRS apresentado são de responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Filipe Damin Filippi, CREA/RS 181.655 e ART nº 11290092;
- 2.5. A empresa deverá manter atualizadas e disponíveis as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos sob sua responsabilidade, com ART em vigor;
- 2.6. **Deverão ser entregues anualmente, até dia 31 de janeiro, as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR), emitidas através do sistema MTR online da FEPAM (estabelecido pela Portaria FEPAM nº 087);**
  - 2.6.1 Deverão ser entregues as DMR's dos 04 (quatro) trimestres, totalizando a descrição dos resíduos gerados pela empresa durante todo o ano;
  - 2.6.2 Deverá ser apresentada a ART vigente do técnico responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com periodicidade anual;
  - 2.6.3 A não apresentação das DMR's, acarretará nas penas impostas do art. 66, parágrafo único do Decreto Federal nº 6514/1998 (auto de infração ambiental);
- 2.7. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme Decreto Estadual nº 38.356/1998;
- 2.8. Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;
- 2.9. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente em papel ou papelão de origem, e acondicionadas de forma segura para posterior devolução junto ao local de comercialização;
- 2.10. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais o resíduo gerado pelo processo produtivo está sendo encaminhado, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356/1998 a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação do serviço de terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.11. Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da presente Secretaria, comprovante de destino de todos os resíduos sólidos, com sua respectiva quantidade, por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- 2.12. As indústrias coletoras ou receptoras dos resíduos deverão fornecer para a empresa guia de recolhimento de destinação de resíduos coletados, notas de destino ou MTRs, e a cópia da licença ambiental emitido pelo órgão ambiental competente;
- 2.13. Os recipientes e embalagens, quando destinados ao acondicionamento dos produtos listados na Resolução ANTT 420/2004, e aqueles enquadráveis como resíduo perigoso de acordo com a NBR 10004 da ABNT deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao fornecedor desses produtos;
- 2.14. O empreendedor deverá ater-se as legislações com relação ao transporte de resíduos perigosos: Lei Estadual nº 7877/1983; Portaria FEPAM 87/2018; Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução ANTT 420/2004; NBR 13221/2003;
- 2.15. O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 87/2018 e suas alterações, publicada no DOE em 24 de abril de 2018;

**3. Quanto ao abastecimento de água na propriedade:**

- 3.1. A fonte de abastecimento de água se dá por meio de rede pública, com consumo médio do empreendimento de 0,04 m³/dia, conforme informado no ILAI junto ao processo;

**4. Quanto aos efluentes líquidos sanitários e industriais:**

- 4.1. Esta licença NÃO autoriza a geração de efluentes líquidos industriais no processo de produção do empreendimento.
- 4.2. Quanto aos esgotos sanitários: a empresa deverá realizar tratamento adequado do esgoto sanitário antes do seu lançamento ao meio ambiente, com manutenção e limpeza periódica do sistema, conforme Lei Estadual nº 11.520/2000, NBR nº 7229/1992, NBR nº 13.969/1997, NBR nº 8160/1999 da ABNT, Resolução CONSEMA nº 355/2017 e Portaria FEPAM 068/2019.

**5. Quanto às emissões atmosféricas:**

- 5.1. As emissões atmosféricas deverão respeitar as Resoluções CONAMA 008/1990 e 382/2006 e suas alterações;
- 5.2. Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR nº 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990;
- 5.3. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.4. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 5.5. Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissão atmosférica, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população.

**6. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**

- 6.1. Os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, principalmente nos setores com maior risco de acidentes;
- 6.2. A área licenciada não deve permitir a circulação de pessoas estranhas aos serviços sem a prévia orientação, bem como provida de equipamento de EPI;
- 6.3. Os equipamentos devem ser providos que sistema de proteção a acidentes visando a proteção dos operadores, conforme a NR 06; NR 09; NR 12, e as portarias que a acompanham;
- 6.4. A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) sob sua responsabilidade;

**7. Quanto à preservação e conservação ambiental:**

- 7.1. Esta licença não autoriza a supressão de qualquer exemplar de vegetação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 7.2. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 7.3. Fica proibida a intervenção em áreas de Áreas de Preservação Permanente – APP ou de reserva legal, definidas no Código Florestal - Lei Federal nº 12651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes;
- 7.4. Deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa e, em caso de supressão de qualquer exemplar desta vegetação, deverá ser atendida a Lei Federal nº 12.651/2012 e 11.428/2006 e, no que couber, o Decreto Estadual nº 35.355/1998;

**8. Quanto à publicidade da licença:**

- 8.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para fins de fiscalização.

**III - Com vistas à RENOVAÇÃO da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:**

**Documentos a apresentar para renovação desta Licença:** documentos do termo de referência, disponível em: home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br), em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente / termo de referência LO e LO de renovação.

**A solicitação de Renovação da Licença de Operação só será aceita até 120 dias antes que a validade da Licença expire, conforme Lei Municipal 4.059 de 25 de setembro de 2014. Após esta data deverá ser solicitada nova Licença de Operação, cuja taxa a ser paga é maior.**

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo relacionada, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença seja descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**Data de emissão: Farroupilha, 16 de setembro de 2021.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 16/09/2021 a 21/09/2025.**

**CRISTIANE GIRELLI CHIELE  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE – INTERINA  
MATRÍCULA Nº155.360**

Parecer Técnico:

Rafael Sironi Scheuermann  
Eng. Ambiental  
CREA RS205015  
Gaia Sul Ambiental









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – FEPAM

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO DE CONDIÇÕES  
OPERACIONAIS, MONITORAMENTO AMBIENTAL E  
GEOTÉCNICO

Licença de Operação N° 2492/2021 – DL

Processo Administrativo n.º 5245-05.67 / 19-5

Atividade:

ATERRO SANITÁRIO DE RSU

FARROUPILHA, ABRIL 2024.

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO .....                                               | 4  |
| 1.1 EMPREENDEDOR.....                                                | 4  |
| 1.2 EMPREENDIMENTO .....                                             | 4  |
| 1.3 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS .....                                      | 4  |
| 2. INTRODUÇÃO.....                                                   | 5  |
| 2.1 LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO .....                               | 5  |
| 3. ESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO .....                               | 7  |
| 3.1 PLANO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO .....              | 7  |
| 3.2 SISTEMA DE DRENAGEM DE LIXIVIADO .....                           | 7  |
| 3.3 SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL.....                                | 9  |
| 3.4 SISTEMAS DE DRENAGEM DE GASES .....                              | 11 |
| 4. ESTRUTURA DE APOIO .....                                          | 12 |
| 4.1 ISOLAMENTO FÍSICO: CERCA PERIMETRAL E PORTÃO DE ACESSO.....      | 12 |
| 4.2 ACESSOS INTERNOS.....                                            | 13 |
| 4.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA.....                 | 15 |
| 4.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ..... | 17 |
| 4.5 ÁREA DE ABASTECIMENTO INTERNA.....                               | 19 |
| 5. SISTEMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO .....            | 20 |
| 5.1. ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS.....                | 23 |
| 5.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBSUPERFICIAIS .....             | 27 |
| 5.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DOS EFLUENTES .....                         | 29 |
| 5.4. ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS PLUVIAIS.....                    | 32 |
| 5.5 DADOS DA TOPOGRAFIA DO TERRENO.....                              | 35 |
| 5.6 ESTABILIDADE E CONFORMAÇÃO DOS TALUDES.....                      | 41 |
| 5.6.1 JANEIRO .....                                                  | 42 |
| 5.6.2 FEVEREIRO .....                                                | 45 |



|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 5.6.3 MARÇO.....                                                        | 47 |
| 5.6 ENCERRAMENTO DAS CÉLULAS.....                                       | 50 |
| 6. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....                                    | 51 |
| 6.1 RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DISPERSOS.....                            | 51 |
| 6.2 ROÇADAS.....                                                        | 51 |
| 6.3 EMANAÇÃO DE ODORES, PROLIFERAÇÃO DE VETORES E PRESENÇA DE AVES..... | 52 |
| 6.4 CONTROLE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO.....        | 53 |
| 6.5 MELHORIAS NO EMPREENDIMENTO.....                                    | 54 |
| 6.6 EMERGÊNCIAS E OCORRÊNCIAS.....                                      | 56 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....                                            | 57 |

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 EMPREENDEDOR

Nome: Prefeitura Municipal de Farroupilha

Endereço: Praça da Emancipação, S/N, Centro. Farroupilha/RS

CNPJ: 89.848.949/0001-50

### 1.2 EMPREENDIMENTO

Nome: Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos

Responsável pela operação: Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A (ECOFAR).

Endereço: Rua Alberto Matte, 895, América. Farroupilha/RS

CNPJ: 24.058.151/0001-69

### 1.3 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

Nome: Cleber Junior De Souza Saraiva

Registro profissional: CRBio 88707/03D

Responsabilidade: Monitoramento Ambiental

Nome: Bianca Corrêa Brem

Registro profissional: CREA RS239380

Responsabilidade: Monitoramento Ambiental e Geotécnico

Nome: Yuri Paim

Registro profissional: CREA RS253548

Responsabilidade: Monitoramento Ambiental e Geotécnico

Nome: Paulo de Castro

Registro profissional: CREA SP506029

Responsabilidade: Responsável técnico pela operação do empreendimento

## 2. INTRODUÇÃO

Os aterros sanitários são uma solução crucial para lidar com o crescente volume de resíduos sólidos urbanos de forma segura e ambientalmente responsável. Ao seguir normas técnicas rigorosas, esses locais garantem que os resíduos sejam confinados de maneira a minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

Uma das principais vantagens dos aterros sanitários é sua capacidade de controlar a poluição ambiental, seja por meio da captura e tratamento de gases produzidos pela decomposição dos resíduos ou pela prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Além disso, os aterros sanitários são uma opção econômica em comparação com outras formas de disposição final de resíduos, como a incineração. Eles oferecem uma solução de longo prazo para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública. Dentre as principais características do aterro sanitário, podem ser citadas:

- Impermeabilização da base do aterro: evita o contato do chorume com as águas subterrâneas;
- Instalação de drenos de gás: canais de saída do gás do interior do aterro;
- Sistema de coleta de lixiviado: a coleta de chorume é feita pela base do aterro. O chorume coletado é enviado a lagoas previamente preparadas com impermeabilização do seu contorno.
- Sistema de tratamento de chorume: após coletado, o chorume é encaminhado para tratamento antes de ser descartado.

O presente relatório técnico tem como principal objetivo apresentar as informações referentes as condições de operação do aterro sanitário de RSU do município de Farroupilha, atendendo as condicionantes propostas na sua licença de operação vigente. Nesse relatório serão demonstrados registros fotográficos da operação do aterro, dados de monitoramento ambiental e também dados topográficos comprobatórios das condições geotécnicas. Os dados apresentados foram coletados no período de janeiro/2024 a março/2024.

### 2.1 LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

O empreendimento está localizado na cidade de Farroupilha/RS, no bairro América, sendo uma região caracterizada no plano diretor municipal como Zona Rural de Aterro Sanitário – ZRAS: caracteriza-se por ser área rural que abrange o Aterro Sanitário Municipal, sendo o



principal acesso rodoviário para o Aterro Sanitário através da RS 122, a qual faz a ligação da Serra Gaúcha com a Região Metropolitana do estado conforme mostrado na figura 01.

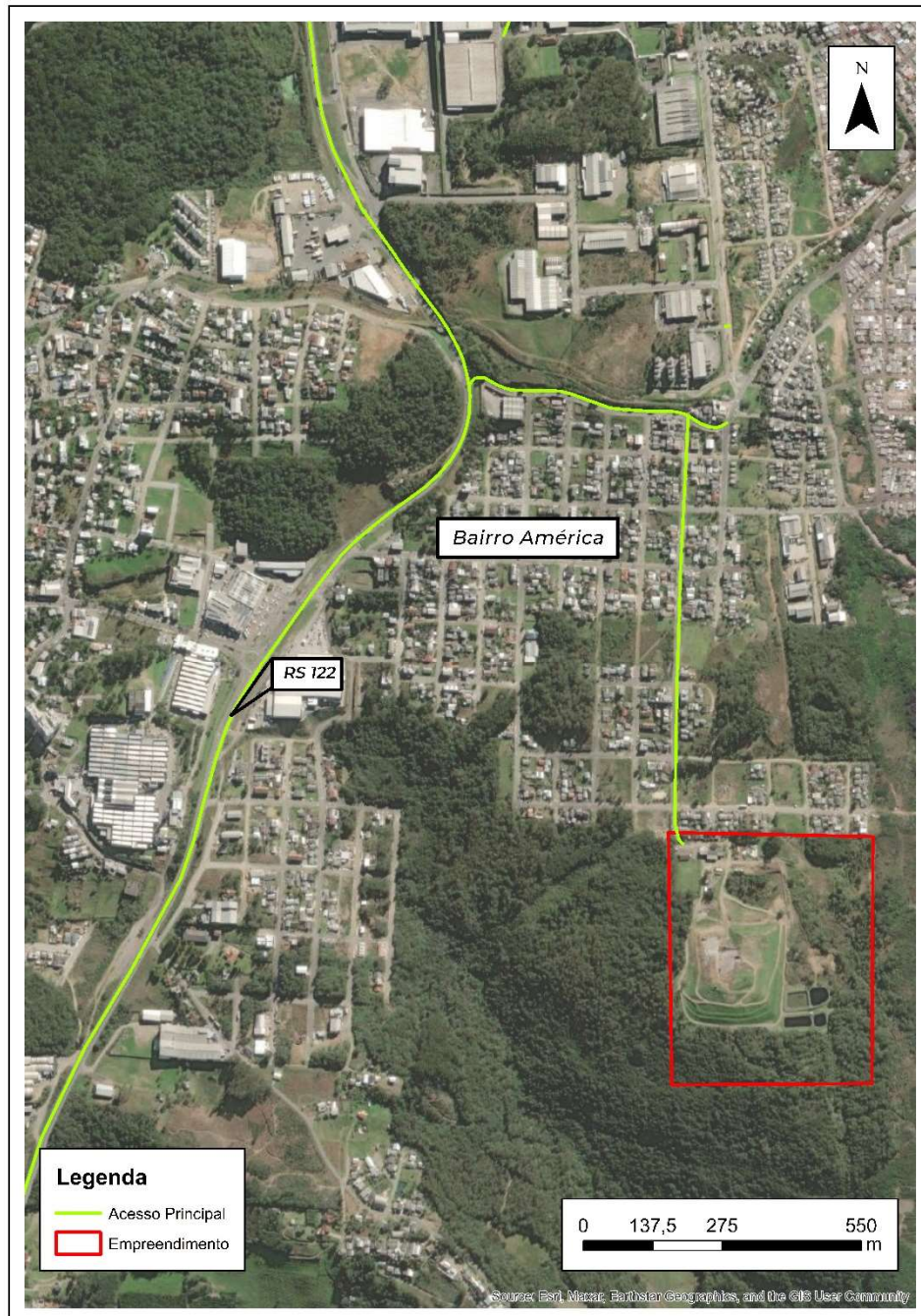


Figura 1: Principal acesso ao Aterro Sanitário.

### **3. ESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**

A estrutura de um aterro sanitário varia de acordo com diversos fatores, incluindo o tamanho da comunidade servida, regulamentações ambientais locais, topografia do local e tecnologias disponíveis. É importante ressaltar que o planejamento, construção e operação de um aterro sanitário devem estar em conformidade com as regulamentações ambientais locais e internacionais para garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

#### **3.1 PLANO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**

O plano de atendimento a emergências é mantido atualizado, ficando sob responsabilidade do diretor do empreendimento. No plano, constam as pessoas e os números de celulares que deverão ser acionados em caso de emergência e as medidas iniciais que devem ser adotadas em possíveis ocorrências.

#### **3.2 SISTEMA DE DRENAGEM DE LIXIVIADO**

O lixiviado ou chorume é o nome usualmente utilizado para caracterizar o líquido formado durante o processo da decomposição predominantemente anaeróbia de resíduos sólidos dispostos em aterros sanitários.

O sistema de drenagem de lixiviado presente no Aterro Sanitário do Município de Farroupilha é composto um sistema horizontal subsuperficial, onde o mesmo tem sua eficiência monitorada através de um dreno testemunho, apresentado na Figura 02.



Figura 2: Dreno testemunho de monitoramento.

O lixiviado gerado no aterro é armazenado nas lagoas (Figura 03) para posterior encaminhamento à tratamento externo. Durante o monitoramento no período que abrange esse relatório, os drenos de lixiviado não apresentaram falhas e se mostraram altamente eficientes, considerando o alto nível de pluviosidade na região.





Figura 3: Lagoas de armazenamento de lixiviado.

### 3.3 SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL

Ao longo da operação são executados sistemas e dispositivos de drenagem superficial, com o objetivo de manter a área do aterro sanitário em condições normais de operação, além de se evitar o acúmulo excessivo de águas e o aumento de chorume. O sistema deve prever estruturas definitivas e provisórias, para evitar a entrada de águas de chuva na vala em operação.

O sistema de drenagem pluvial do aterro é composto por canaletas em concreto e calhas em lona, conforme Figuras 04 e 05. Ambos os sistemas apresentam perfeitas condições de funcionamento e são periodicamente realizadas manutenções preventivas para melhor eficiência de resultados.



Figura 4: Canaletas de drenagem pluvial.



Figura 5: Calhas de drenagem pluvial.



### 3.4 SISTEMAS DE DRENAGEM DE GASES

O Sistema de Drenagem de Gases foi dimensionado segundo estimativa do volume de gases produzidos no processo de degradação anaeróbia dos resíduos sólidos dispostos. Este sistema é composto de drenos verticais e horizontais interligados, conforme Figura 06. O aterro sanitário, com as células em fase de encerramento, conta atualmente com 16 queimadores de gases interligados pelo interior das células, sendo todos devidamente identificados com numeração, o que proporciona melhor eficiência no seu monitoramento. A utilização dessa configuração de drenos tem como objetivo direcionar o fluxo dos gases para queimadores instalados no topo das células, compostos por acendedores com faíscas, o que facilita o funcionamento devido à alta incidência de vento na região e, assim, evitar a formação de bolsões de gases.

Durante o período de monitoramento desse relatório não foram constatadas falhas no sistema de drenagem de gases, sendo que todos os sistemas de queima não apresentaram ineficiência em sua funcionalidade.



Figura 6: Drenos de gases.

## 4. ESTRUTURA DE APOIO

### 4.1 ISOLAMENTO FÍSICO: CERCA PERIMETRAL E PORTÃO DE ACESSO

A cerca perimetral é uma estrutura instalada com objetivo de evitar o acesso indevido de pessoas e de animais na área do aterro e para a manutenção da ordem e do bom andamento das obras. O Aterro Sanitário conta com portão eletrônico na entrada principal. O controle de acesso de veículos, pessoas e máquinas é efetuado através da guarita (Figura 07), sendo permitida somente a entrada de pessoas autorizadas previamente.

A área do empreendimento está cercada em todo o seu perímetro e, devido ao tamanho da área, são realizadas inspeções periódicas em toda sua extensão da cerca para garantir sua conservação, sendo que há eventuais correções de danos e estes são realizados assim que identificados. No período entre janeiro/2024 a março/2024 não foram reportados incidentes na integridade da cerca.



Figura 7: Portão de entrada e guarita.





Figura 8: Cercamento do perímetro.

## 4.2 ACESSOS INTERNOS

Os acessos internos têm a função de garantir a chegada dos resíduos até a frente de descarga e a adequada operação das mesmas. Essas estradas devem suportar o trânsito de veículos, mesmo durante os períodos de chuva e, por isso, devem ser mantidas nas melhores condições para o tráfego.

As vias de tráfego interno do empreendimento encontram-se em boas condições de uso. Em virtude das condições climáticas da região, a qualidade de trafegabilidade das vias foi comprometida e, portanto, foram realizados reparos periódicos para a manutenção das mesmas, conforme demonstrado nas Figuras 09 e 10.





Figura 9: Vias internas.



Figura 10: Acesso à área de descarga com a manutenção sendo realizada.

#### 4.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA

O empreendimento conta com sistema de iluminação e sinalização interno nas principais vias, sendo composto por postes com lâmpadas distribuídos nas principais áreas do aterro: frente de operação, estação de tratamento, central de triagem e prédio administrativo. A Figura 11 demonstra as lâmpadas utilizadas para a iluminação. A iluminação do empreendimento é mantida durante todo o período noturno, não há operação na frente de trabalho, porém a mesma é realizada por questões de segurança patrimonial.



Figura 11: Iluminação do empreendimento.

Para a sinalização das vias internas do empreendimento são utilizadas pedras pintadas na cor branca, delimitando o espaço destinado a circulação de veículos, facilitando a visibilidade principalmente dos veículos de grande porte que circulam na área do empreendimento, conforme Figura 12, onde é demonstrada a marcação da via principal de acesso a área de descarga do aterro.





Figura 12: Demarcação das vias internas.



Figura 13: Demarcação das vias internas.



Figura 14: Manutenção das marcações das vias.

#### 4.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Para a operação do aterro sanitário tem-se disponíveis os seguintes equipamentos:

- Uma escavadeira hidráulica (Figura 15);
- Um caminhão caçamba (Figura 15);
- Duas retroescavadeiras (Figura 16).





Figura 15: Escavadeira hidráulica e caminhão caçamba.



Figura 16: Retroescavadeiras.



#### 4.5 ÁREA DE ABASTECIMENTO INTERNA

A área de abastecimento interno do aterro (Figura 17) é mantida devidamente identificada, cercada e com acesso restrito, visando a segurança de todas as pessoas envolvidas no processo. No mesmo ambiente se encontra a rampa de lavagem, onde é realizada a limpeza dos veículos e equipamentos utilizados na operação do empreendimento. A mesma conta com uma caixa separadora de água e óleo (figura 18), que é mantida limpa e com manutenção periódica em dia.



Figura 17: Área de abastecimento e rampa de lavagem.



Figura 18: Caixa separadora de água e óleo.

## 5. SISTEMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO

Os sistemas de monitoramento ambiental e geotécnico são importantes para o acompanhamento da eficiência do aterro sanitário, detecção de eventuais desconformidades, redução de eventuais danos ambientais e custos com intervenções necessárias. Estes sistemas são compostos por:

- Monitoramento das águas superficiais;
- Monitoramento das águas subsuperficiais;
- Monitoramento dos efluentes;
- Monitoramento das águas pluviais;
- Monitoramento geotécnico da estrutura dos taludes.

Para a realização do monitoramento ambiental da qualidade de água e efluente no Aterro Sanitário são utilizados pontos de controle, demonstrados na Figura 19, sendo sua descrição apresentada na Tabela 1. Também, para melhor entendimento do processo de monitoramento, está disponível em anexo a série histórica de dados de análises de água e efluente.



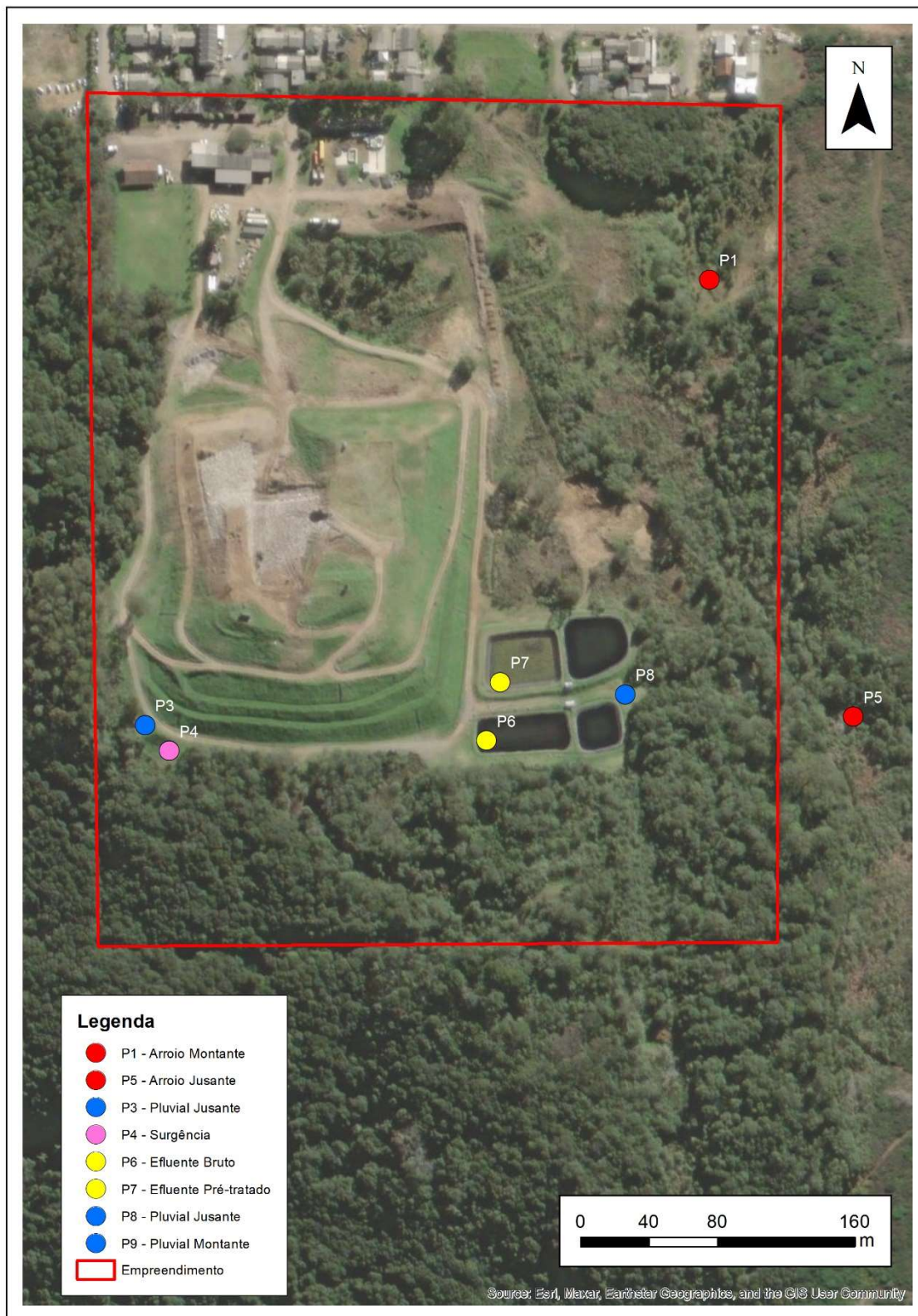


Figura 19: Mapa demonstrando localização de pontos de coleta de água e efluente.

Tabela 1: Descrição e coordenadas dos pontos de coleta de água e efluente.

| PONTO | DESCRIÇÃO                   | COORDENADA<br>(WGS84/SIRGAS2000) |
|-------|-----------------------------|----------------------------------|
| P1    | Arroio (montante)           | -29.240822° / -51.321960°        |
| P5    | Arroio (jusante)            | -29.242032° / -51.321552°        |
| P3    | Drenagem Pluvial (jusante)  | -29.242459° / -51.325370°        |
| P4    | Surgência                   | -29.242502° / -51.325166°        |
| P6    | Efluente Bruto              | -29.242550° / -51.323250°        |
| P7    | Efluente Pré-tratado        | -29.242165° / -51.323185°        |
| P8    | Drenagem Pluvial (jusante)  | -29.242279° / -51.322429°        |
| P9    | Drenagem Pluvial (montante) | -29.240488° / -51.325147°        |

A realização das coletas e análises das amostras é de responsabilidade do laboratório CEIMIC de Caxias do Sul/RS, sendo que para a coleta das amostras utilizaram-se amostradores de plástico do tipo “bailer” e canecas de aço inox previamente higienizados. A metodologia de amostragem e conversão de amostras encontra-se no final do relatório, juntamente com os laudos das análises químicas AFT/ART do responsável técnico pelas amostragens e análises.

Seguindo as condições relacionadas na LO 2492/2021, trimestralmente deve ser encaminhado Relatório Técnico – Operacional contendo as informações referentes ao aterro. Dentre as informações exigidas estão as análises e interpretação de resultados dos seguintes parâmetros em todos os pontos de amostragem anteriormente citados.

- Alcalinidade;
- Alumínio;
- Cádmio;
- Cloretos;
- Chumbo;
- Cobre;
- Coliformes;
- termotolerantes;
- Coliformes Totais;
- Condutividade Elétrica;
- Cromo;
- DBO5;
- DQO;
- Ferro dissolvido;
- Ferro total;
- Fósforo;
- Manganês dissolvido;
- Manganês total;

- Mercúrio;
- Níquel;
- Nitrogênio Amoniacal;
- Nitrogênio total;
- Oxigênio dissolvido;
- pH;
- Sólidos Sedimentáveis;
- Sólidos Suspensos;
- Sulfatos, Sulfeto;
- Temperatura;
- Zinco.

Para análise dos resultados obtidos nas amostragens foram utilizados como base a seguinte legislação:

- PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - *Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.*
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430 DE 13 DE MAIO DE 2011 - *Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.*
- RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 355/2017 - *Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos para as fontes geradoras que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.*

## 5.1. ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

O município de Farroupilha faz parte de duas bacias hidrográficas, sendo elas Taquari-Antas e Caí. O local onde encontra-se alocado o Aterro Sanitário está inserido na bacia hidrográfica do rio Caí, conforme Figura 20.



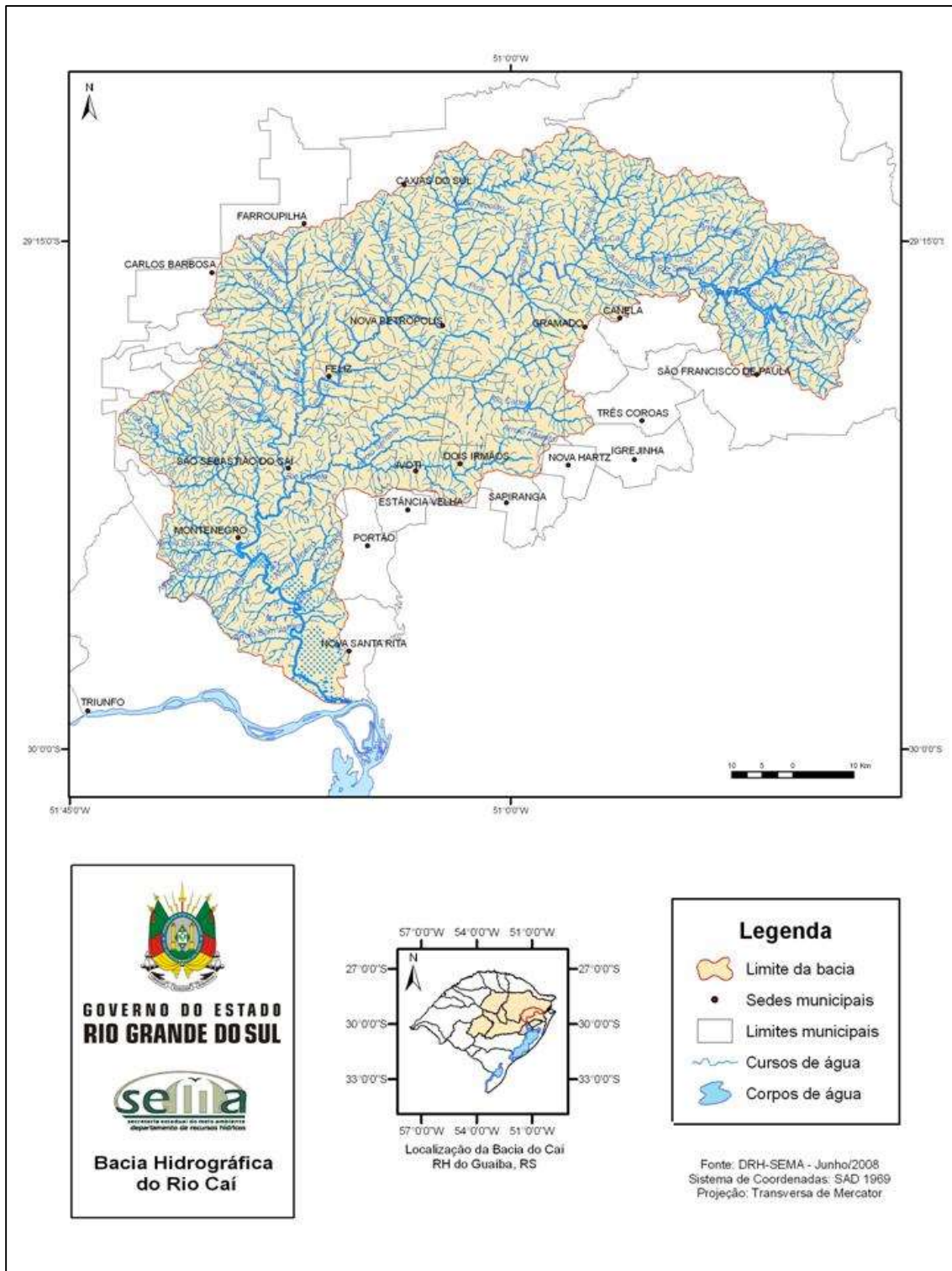


Figura 20: Mapa de identificação dos trechos da Bacia Hidrográfica do Rio Caí.

Para realização das análises de qualidade de água superficial foram coletadas amostras em dois pontos do Arroio do Ouro, P1 a montante da área de descarte da linha de drenagem pluvial e P5 a jusante dessa área. Importante mencionar que o Arroio do Ouro é classificado segundo a Secretaria Estadual do Meio Ambiente como Classe 1.

A classificação da qualidade de um corpo hídrico se dá por classes, de acordo com a resolução 357/2005 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com isso é possível determinar para qual uso ele é indicado, sendo classe 1 podendo ser destinado a:

- Ao abastecimento para consumo humano, após tratamento simplificado;
- À proteção das comunidades aquáticas;
- À recreação de contato primária, tais como natação, e mergulho, conforme a Resolução Conama 274/2000;
- À irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película;
- À proteção das comunidades aquáticas em Terras Indígenas.

Os resultados obtidos na campanha de monitoramento, dos parâmetros trimestrais das águas superficiais do Arroio do Ouro, são apresentados na Tabela 2, juntamente com os parâmetros das resoluções utilizadas para comparativo dos resultados.

Tabela 2: Resultados obtidos nas amostras dos Pontos 1 e 5.

| PARÂMETRO                     | UNIDADE   | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P1                  | P5                    |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| Alcalinidade                  | mg/L      | n.e              | n.e                | 97,00               | 63,54                 |
| Alumínio                      | mg/L      | 0,2              | n.e                | 0,0354              | 0,0761                |
| Cádmio                        | mg/L      | 0,005            | 0,2                | < 0,00500           | < 0,00500             |
| Cloretos                      | mg/L      | 250              | n.e                | 19,1                | 20,1                  |
| Chumbo                        | mg/L      | 0,01             | 0,5                | < 0,00600           | < 0,00600             |
| Cobre                         | mg/L      | 2                | 1                  | < 0,00500           | < 0,00500             |
| Coliformes<br>Termotolerantes | NMP/100ml | Ausência         | n.e                | 1,0x10 <sup>3</sup> | 2,9x10 <sup>2</sup>   |
| Coliformes Totais             | NMP/100ml | Ausência         | n.e                | 2,4x10 <sup>3</sup> | > 2,4x10 <sup>3</sup> |
| Condutividade<br>Elétrica     | µS/cm     | n.e              | n.e                | 218,8               | 191,3                 |
| Cromo trivalente              | mg/L      | 0,05             | 1                  | < 0,00600           | < 0,00600             |
| DBO5                          | mg/L      | n.e              | 120                | 5,96                | 4,04                  |
| DQO                           | mg/L      | n.e              | n.e                | 26,9                | 19,5                  |
| Ferro Dissolvido              | mg/L      | n.e              | 15                 | 1,12                | 1,10                  |
| Ferro total                   | mg/L      | 0,3              | n.e                | 2,74                | 2,0                   |

| PARÂMETRO                | UNIDADE | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P1        | P5        |
|--------------------------|---------|------------------|--------------------|-----------|-----------|
| Fósforo                  | mg/L    | n.e              | n.e                | 0,181     | 0,0841    |
| Manganês<br>dissolvido   | mg/L    | n.e              | 1                  | 1,57      | 1,13      |
| Manganês total           | mg/L    | 0,1              | n.e                | 1,58      | 1,20      |
| Merúrio                  | mg/L    | 0,001            | n.e                | < 0,00010 | < 0,00010 |
| Níquel                   | mg/L    | 0,07             | 2                  | < 0,00600 | < 0,00600 |
| Nitrogênio<br>Amoniacal  | mg/L    | n.e              | 20                 | 5,44      | 2,79      |
| Nitrogênio total         | mg/L    | n.e              | n.e                | 6,05      | 4,44      |
| OD                       | mg/L    | n.e              | n.e                | 5,20      | 4,90      |
| pH                       | -       | 6,0-9,5          | 5,0 - 9,0          | 7,10      | 7,00      |
| Sólidos<br>sedimentáveis | mg/L    | n.e              | 1                  | 0,5       | < 0,3     |
| Sólidos suspensos        | mg/L    | n.e              | n.e                | < 20      | < 20      |
| Sulfatos                 | mg/L    | 250              | n.e                | 6,11      | 7,04      |
| Sulfeto                  | mg/L    | n.e              | 1                  | < 0,05    | < 0,05    |
| Temperatura              | C°      | n.e              | <40°               | 21        | 21        |
| Zinco                    | mg/L    | 5                | 5                  | 0,441     | < 0,00600 |

Analisando os resultados apresentados na Tabela 2, pode-se determinar que dentre os 29 parâmetros analisados, somente 5 apresentam um valor ligeiramente acima dos padrões exigidos. Em P1 são eles: coliformes termotolerantes, coliformes totais, ferro total, manganês dissolvido e manganês total. Já no P5 os parâmetros que se encontram fora dos padrões são coliformes termotolerantes, coliformes totais, ferro total e manganês total.

Em relação a comparação entre montante e jusante, a maioria dos parâmetros esboçaram qualidade superior em jusante, sendo essas variações pouco significantes e consideradas normais quando realizam-se amostragens em diversos pontos de um mesmo corpo hídrico.

Todos os demais parâmetros indicaram qualidade superior ou igual em jusante, confirmando que não existem indícios da contribuição negativa do empreendimento na qualidade das águas deste recurso hídrico. Exceto por alguns parâmetros, pode-se dizer que as águas possuem bons níveis de qualidade.

## 5.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBSUPERFICIAIS

Para o monitoramento da qualidade da água subsuperficial do Aterro Sanitário no período que compreende esse relatório, é utilizada coleta em 1 ponto da área, denominado de P4 ou surgência. Este ponto recebe a água que flui entre a camada de impermeabilização do aterro sanitário e a rocha que faz parte da conformação do solo, que impede que as águas de chuva percolem no solo.

Estas águas são denominadas desta forma, pois não são profundas e tampouco confinadas, sendo armazenadas temporariamente em um reservatório no ponto mais a jusante da drenagem, conforme Figura 21.



Figura 21: Área de armazenagem temporária de água.

Os resultados obtidos no período de monitoramento dos parâmetros trimestrais das águas subsuperficiais são apresentados na Tabela 3, juntamente com os parâmetros das resoluções utilizadas para comparativo dos resultados

Tabela 3: resultados obtidos na amostra do Ponto 4.

| PARÂMETRO    | UNIDADE | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P4     |
|--------------|---------|------------------|--------------------|--------|
| Alcalinidade | mg/L    | n.e              | n.e                | 324,95 |
| Alumínio     | mg/L    | 0,2              | n.e                | 0,0394 |



| PARÂMETRO                     | UNIDADE   | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P4                    |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------------|-----------------------|
| Cádmio                        | mg/L      | 0,005            | 0,2                | < 0,00500             |
| Cloretos                      | mg/L      | 250              | n.e                | 85,3                  |
| Chumbo                        | mg/L      | 0,01             | 0,5                | < 0,00600             |
| Cobre                         | mg/L      | 2                | 1                  | < 0,00500             |
| Coliformes<br>Termotolerantes | NMP/100m1 | Ausência         | n.e                | < 1,0x10 <sup>2</sup> |
| Coliformes Totais             | NMP/100m1 | Ausência         | n.e                | 2,6x10 <sup>4</sup>   |
| Condutividade Elétrica        | µS/cm     | n.e              | n.e                | 790,1                 |
| Cromo trivalente              | mg/L      | 0,05             | 1                  | < 0,00600             |
| DBO5                          | mg/L      | n.e              | 120                | 4,33                  |
| DQO                           | mg/L      | n.e              | n.e                | 42,7                  |
| Ferro Dissolvido              | mg/L      | n.e              | 15                 | 0,111                 |
| Ferro total                   | mg/L      | 0,3              | n.e                | 19,74                 |
| Fósforo                       | mg/L      | n.e              | n.e                | 0,0676                |
| Manganês dissolvido           | mg/L      | n.e              | 1                  | 7,69                  |
| Manganês total                | mg/L      | 0,1              | n.e                | 7,74                  |
| Mercúrio                      | mg/L      | 0,001            | n.e                | < 0,00010             |
| Níquel                        | mg/L      | 0,07             | 2                  | < 0,00600             |
| Nitrogênio Amoniacal          | mg/L      | n.e              | 20                 | 22,4                  |
| Nitrogênio total              | mg/L      | n.e              | n.e                | 26,3                  |
| OD                            | mg/L      | n.e              | n.e                | 3,90                  |
| pH                            | -         | 6,0-9,5          | 5,0 - 9,0          | 8,40                  |
| Sólidos sedimentáveis         | mg/L      | n.e              | 1                  | 130                   |
| Sólidos suspensos             | mg/L      | n.e              | n.e                | 96,4                  |
| Sulfatos                      | mg/L      | 250              | n.e                | 83,1                  |
| Sulfeto                       | mg/L      | n.e              | 1                  | 0,08                  |
| Temperatura                   | C°        | n.e              | <40°               | 23                    |
| Zinco                         | mg/L      | 5                | 5                  | < 0,00600             |



Analisando os resultados apresentados na Tabela 3 podemos verificar que, dentre os 29 padrões analisados, alguns apresentaram uma leve discrepância em relação aos parâmetros das normativas utilizadas como base, sendo que dentre eles: coliformes termotolerantes, coliformes totais, ferro total e manganês total apresentaram valores em discrepância com a Portaria 2941, tornando a água não potável para consumo humano.

Já em comparação com a resolução CONAMA 430, os padrões de manganês dissolvido, nitrogênio amoniacal e sólidos sedimentáveis apresentaram valores em discordância com o estabelecido.

A água em P4-Surgência está sendo encaminhada para as lagoas de tratamento do empreendimento, assim garantindo a conservação da qualidade da água do corpo receptor.

### 5.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DOS EFLUENTES

O lixiviado é gerado através do processo de percolação de líquidos através das camadas de resíduos no aterro. Durante esse processo, ocorre a solubilização de substâncias inorgânicas e orgânicas, formando o lixiviado. Os efluentes gerados no empreendimento são encaminhados para as lagoas de acúmulo, que é composta por quatro lagoas de lixiviado (Figura 22).



Figura 22: Lagoas de tratamento de efluente.

O tratamento realizado nas lagoas é de característica biológica, sem ação de produtos químicos, sendo que devido ao elevado tempo de retenção do efluente, a carga poluidora é reduzida de forma natural até chegar à lagoa 2. O tratamento realizado nas lagoas não é suficiente para atender aos padrões de potabilidade para lançamento em corpo receptor, devido a isso após essa etapa o lixiviado é encaminhado para tratamento externo.

A Figura 23 demonstra a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) do 1º trimestre de 2024, sendo apresentado em anexo os MTRs que compõe a DMR nº 380076.

Página 1 de 1



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS

**Declaração de Movimentação de Resíduos (Inventário)**
DMR nº 380076

| Período: 01/01/2024 até 31/03/2024                                                                                                            |                                                                                      | DMR Trimestral                                                                                                                         |                   |                                |          |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|----------|-------------------------|
| <b>Identificação do Declarante</b>                                                                                                            |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
| Razão Social: Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental                                                                |                                                                                      | CPF/CNPJ: 24.058.151/0001-89                                                                                                           |                   |                                |          |                         |
|                                                                                                                                               |                                                                                      | Licença de Operação                                                                                                                    |                   |                                |          |                         |
| Tipo de declarante: Gerador                                                                                                                   |                                                                                      | LO Nº:                                                                                                                                 |                   |                                |          |                         |
| Endereço: Rua Alberto Matte, nº 895                                                                                                           |                                                                                      | Fone: (54) 3261-3052                                                                                                                   | Cod. Atividade:   |                                |          |                         |
| Município: Farroupilha                                                                                                                        | UF: RS                                                                               | Fax: (54) 3261-3052                                                                                                                    | Validade:         |                                |          |                         |
| <b>Identificação dos Resíduos</b>                                                                                                             |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
| Destinador                                                                                                                                    | Resíduo                                                                              | Quantidade Destinada                                                                                                                   | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada          | Unidade  | Tecnologia              |
| 24262584000131 - MK2E<br>TECNOLOGIA<br>AMBIENTAL LTDA                                                                                         | 190703 - Lixiviados ou líquidos percolados de aterros não abrangidos em 19 07 02 (*) | 885,00000                                                                                                                              | 885,00000         | 0,00000                        | Tonelada | Tratamento de Efluentes |
| 24262584000131 - MK2E<br>TECNOLOGIA<br>AMBIENTAL LTDA                                                                                         | 190703 - Lixiviados ou líquidos percolados de aterros não abrangidos em 19 07 02 (*) | 75,00000                                                                                                                               | 75,00000          | 0,00000                        | Tonelada | Aterro                  |
| <b>Declaração</b>                                                                                                                             |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
| Esta Declaração certifica a movimentação dos resíduos ocorrido no período acima indicado, bem como a condição estabelecida para cada um deles |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
| Farroupilha, 08/04/2024                                                                                                                       |                                                                                      | <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div>Evandro Breda</div> <div>_____</div> </div> <b>Responsável Legal</b> |                   |                                |          |                         |
| <b>Observações</b>                                                                                                                            |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
|                                                                                                                                               |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
|                                                                                                                                               |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   |                                |          |                         |
| 1ª via da Declaração: FEPAM                                                                                                                   |                                                                                      |                                                                                                                                        |                   | 2ª via da Declaração: Emitente |          |                         |

Figura 23: Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) do 1º trimestre de 2024.

Para análise dos efluentes são utilizados dois pontos de coleta, sendo o P6 composto por efluente bruto e o P7 composto por efluente após o tratamento descrito acima. Os valores são apresentados na tabela juntamente com os valores padrão exigidos pelas normativas utilizadas nesse relatório.

Tabela 4: Resultados das análises nos pontos P6 e P7.

| PARÂMETRO                     | UNIDADE   | CONSEMA<br>355/2017 | CONAMA<br>430/2011 | P6                  | P7                    |
|-------------------------------|-----------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| Alcalinidade                  | mg/L      | n.e                 | n.e                | 2667,50             | 8,73                  |
| Alumínio                      | mg/L      | 10                  | n.e                | 1,03                | 10,38                 |
| Cádmio                        | mg/L      | 0,1                 | 0,2                | < 0,00500           | < 0,00500             |
| Cloretos                      | mg/L      | n.e                 | n.e                | 1451                | < 6,00                |
| Chumbo                        | mg/L      | 0,2                 | 0,5                | < 0,00600           | < 0,00600             |
| Cobre                         | mg/L      | 0,5                 | 1                  | 0,0677              | 0,0300                |
| Coliformes<br>Termotolerantes | NMP/100ml | 100.000,00          | n.e                | 1,0x10 <sup>2</sup> | 7,4x10 <sup>2</sup>   |
| Coliformes Totais             | NMP/100ml | n.e                 | n.e                | 1,4x10 <sup>5</sup> | > 2,4x10 <sup>5</sup> |
| Condutividade<br>Elétrica     | µS/cm     | n.e                 | n.e                | 7724                | 27,3                  |
| Cromo trivalente              | mg/L      | 0,5                 | 1                  | 0,379               | 0,0130                |
| DBO5                          | mg/L      | 120                 | 120                | 423                 | 27,90                 |
| DQO                           | mg/L      | 330                 | n.e                | 2013                | 262                   |
| Ferro Dissolvido              | mg/L      | n.e                 | 15                 | 6,51                | 0,184                 |
| Ferro total                   | mg/L      | 10,00               | n.e                | 7,51                | 15,84                 |
| Fósforo                       | mg/L      | 4                   | n.e                | 17,03               | 0,717                 |
| Manganês<br>dissolvido        | mg/L      | n.e                 | 1                  | 1,88                | < 0,00600             |
| Manganês total                | mg/L      | 1                   | n.e                | 2,00                | 0,184                 |
| Mercúrio                      | mg/L      | 0,01                | n.e                | < 0,00010           | < 0,00010             |
| Níquel                        | mg/L      | 1,0                 | 2                  | 0,0974              | < 0,00600             |
| Nitrogênio<br>Amoniacal       | mg/L      | 20                  | 20                 | 175                 | 1,42                  |
| Nitrogênio total              | mg/L      | n.e                 | n.e                | 345                 | 9,07                  |

| PARÂMETRO                | UNIDADE | CONSEMA<br>355/2017 | CONAMA<br>430/2011 | P6    | P7     |
|--------------------------|---------|---------------------|--------------------|-------|--------|
| OD                       | mg/L    | n.e                 | n.e                | 1,70  | 2,10   |
| pH                       | -       | 5,0-9,0             | 5,0 - 9,0          | 8,90  | 8,20   |
| Sólidos<br>sedimentáveis | mg/L    | 1                   | 1                  | *     | 3,33   |
| Sólidos suspensos        | mg/L    | n.e                 | n.e                | 171   | 118,4  |
| Sulfatos                 | mg/L    | n.e                 | n.e                | 271   | < 15,0 |
| Sulfeto                  | mg/L    | 0,2                 | 1                  | 0,21  | < 0,05 |
| Temperatura              | C°      | <40°                | <40°               | 26    | 25     |
| Zinco                    | mg/L    | 2                   | 5                  | 0,290 | 0,0486 |

Após a realização da análise dos resultados obtidos nas amostragens, é possível observar que no P6, lagoa onde encontra-se o efluente bruto, os seguintes parâmetros não atenderam as exigências da resolução CONSEMA 355/2017: demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), fosforo, manganês total, nitrogênio amoniacal e sulfetos. Quando os resultados do P6 são comparados aos padrões exigidos pela resolução CONAMA 430/2011, os parâmetros de demanda bioquímica de oxigênio (DBO), nitrogênio amoniacal e sulfetos apresentaram discrepância.

Analisando os resultados encontrados no monitoramento no ponto P7, onde encontra-se o efluente após o período de tratamento biológico, pode-se constatar que somente o parâmetro de alumínio, ferro total e sólidos sedimentáveis não se enquadraram na Resolução CONSEMA 355/2017 e na resolução CONAMA 430/2017. Em comparação ao efluente bruto, todos os parâmetros esboçaram uma redução de carga poluidora após o referido processo.

#### 5.4. ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As análises de águas pluviais são realizadas no Aterro Sanitário desde setembro de 2016. A coleta das amostras é realizada em cacimbas instaladas nos locais indicados em projeto apresentado à Fepam. Estas cacimbas têm como objetivo reter temporariamente uma parcela da água pluvial, que passa pela linha de drenagem, antes do seu descarte.

Os pontos representam as seguintes linhas de drenagem:

- P3 – Linha de drenagem pluvial oeste do empreendimento – Jusante;
- P8 – Linha de drenagem pluvial leste do empreendimento – Jusante;

- P9 – linha de drenagem pluvial oeste do empreendimento – Montante;

Os resultados obtidos no período de monitoramento dos parâmetros trimestrais das águas pluviais são apresentados na Tabela 5, juntamente com os parâmetros das resoluções utilizadas para comparativo dos resultados

Tabela 5: Resultado das análises no P3, P8 e P9.

| PARÂMETRO                     | UNIDADE   | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P3                  | P8                    | P9                    |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| Alcalinidade                  | mg/L      | n.e              | n.e                | 192,38              | 320,10                | 320,10                |
| Alumínio                      | mg/L      | 0,2              | n.e                | 0,215               | 0,659                 | 0,0729                |
| Cádmio                        | mg/L      | 0,005            | 0,2                | < 0,0050            | < 0,0050              | < 0,0050              |
| Cloretos                      | mg/L      | 250              | n.e                | 104,9               | 116,7                 | 3,37                  |
| Chumbo                        | mg/L      | 0,01             | 0,5                | < 0,0060            | < 0,0060              | < 0,0060              |
| Cobre                         | mg/L      | 2                | 1                  | 0,0223              | < 0,0050              | < 0,0050              |
| Coliformes<br>Termotolerantes | NMP/100m1 | Ausência         | n.e                | 2,0x10 <sup>2</sup> | 2,0x10 <sup>3</sup>   | 4,1                   |
| Coliformes<br>Totais          | NMP/100m1 | Ausência         | n.e                | 7,3x10 <sup>4</sup> | > 2,4x10 <sup>5</sup> | > 2,4x10 <sup>3</sup> |
| Condutividade<br>Elétrica     | µS/cm     | n.e              | n.e                | 806,3               | 885,3                 | 335,2                 |
| Cromo trivalente              | mg/L      | 0,05             | 1                  | < 0,0060            | < 0,00600             | < 0,0060              |
| DBO5                          | mg/L      | n.e              | 120                | 3,94                | 5,19                  | 5,67                  |
| DQO                           | mg/L      | n.e              | n.e                | 68,9                | 54,4                  | 18,0                  |
| Ferro Dissolvido              | mg/L      | n.e              | 15                 | 0,406               | 0,483                 | 0,152                 |
| Ferro total                   | mg/L      | 0,3              | n.e                | 0,760               | 3,13                  | 0,304                 |
| Fósforo                       | mg/L      | n.e              | n.e                | 0,278               | 0,104                 | 0,246                 |
| Manganês<br>dissolvido        | mg/L      | n.e              | 1                  | 0,971               | 4,73                  | 0,153                 |
| Manganês total                | mg/L      | 0,1              | n.e                | 1,10                | 4,54                  | 0,158                 |
| Mercúrio                      | mg/L      | 0,001            | n.e                | < 0,0001            | < 0,00010             | < 0,0001              |
| Níquel                        | mg/L      | 0,07             | 2                  | < 0,0060            | < 0,00600             | < 0,0060              |



| PARÂMETRO             | UNIDADE | PORTARIA<br>2914 | CONAMA<br>430/2011 | P3       | P8        | P9       |
|-----------------------|---------|------------------|--------------------|----------|-----------|----------|
| Nitrogênio Amoniacal  | mg/L    | n.e              | 20                 | 4,58     | 16,9      | 0,79     |
| Nitrogênio total      | mg/L    | n.e              | n.e                | 5,44     | 17,8      | 2,02     |
| OD                    | mg/L    | n.e              | n.e                | 4,70     | 4,20      | 5,10     |
| pH                    | -       | 6,0-9,5          | 5,0 - 9,0          | 7,30     | 7,30      | 7,20     |
| Sólidos sedimentáveis | mg/L    | n.e              | 1                  | < 0,3    | 0,316     | < 0,3    |
| Sólidos suspensos     | mg/L    | n.e              | n.e                | < 20     | < 20      | < 20     |
| Sulfatos              | mg/L    | 250              | n.e                | 14,8     | 7,12      | 12       |
| Sulfeto               | mg/L    | n.e              | 1                  | < 0,05   | < 0,05    | 0,47     |
| Temperatura           | C°      | n.e              | <40°               | 21       | 21        | 22       |
| Zinco                 | mg/L    | 5                | 5                  | < 0,0060 | < 0,00600 | < 0,0060 |

Verificando os resultados obtidos para o Ponto 3 a jusante, dos 29 parâmetros analisados pode-se observar que, em relação a Portaria 2914, apresentou os seguintes parâmetros em desacordo com a norma: alumínio, coliformes termotolerantes, coliformes totais, ferro total e manganês total - tornando a água não potável. Em relação aos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 430/2011, o referido ponto não apresentou parâmetros com resultados fora do estabelecido.

Quando realizamos a avaliação dos resultados obtidos nas análises do Ponto 8, a jusante, chegamos à conclusão de que a água não é potável em comparativo com a Portaria 2914, pois apresentou divergência em 5 dos 29 parâmetros analisados, sendo eles: alumínio, coliformes termotolerantes, coliformes totais, ferro total e manganês total. Quando realizamos a mesma análise, levando em consideração os padrões exigidos pela resolução CONAMA 430/2011, para o Ponto 8, somente o parâmetro de manganês dissolvido apresentou valor acima do permitido.

No que se refere as análises realizadas no Ponto 9, a montante do empreendimento, pode ser observado que, em relação a Portaria 2914, obteve-se divergência em 2 dos 29 parâmetros analisados, sendo eles: coliformes termotolerantes e coliformes totais. Com esses resultados é possível determinar que a água nesse ponto é classificada como não potável. A mesma análise foi realizada levando em consideração os parâmetros estabelecidos pela resolução

CONAMA 430/2011 e, perante esses padrões, o P9 não apresentou divergência nos parâmetros analisados.

## 5.5 DADOS DA TOPOGRAFIA DO TERRENO

Com o objetivo de obter informações sobre disposição de resíduos, compactação e volume disponível total, são feitos levantamentos topográficos mensais no local, além da junção dos dados levantados pelo aterro envolvendo pesagem de balança.

Abaixo a tabela considerando a disposição do último trimestre:

Tabela 6: Volume disposto na Célula 4 no último trimestre.

| MÊS                | MASSA DE RESÍ-<br>DUOS DISPOSTOS<br>NA C4 (t) | VOLUME DISPOSTO<br>MENSAL NA C4<br>(m³) | MASSA ESPECÍFICA<br>APÓS COMPAC-<br>TAÇÃO (t/m³) |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Jan/24             | 1505,21                                       | 1545,44                                 | 0,97                                             |
| Fev/24             | 1586,26                                       | 2083,87                                 | 0,76                                             |
| Mar/24             | 1339,38                                       | 1322,49                                 | 1,01                                             |
| Média do trimestre | 1476,95                                       | 1650,6                                  | 0,91                                             |

Podemos analisar que existem meses com grande variação de volumes em relação à média. Isso ocorre devido a cobertura final com argila e solo, assim colaborando para o aumento de volume.

Na Tabela 7 podemos analisar o volume de resíduos recebidos na C4, volume acumulado na C4, volume disponível na C4 e o volume total considerando a C4 e a futura célula a ser implantada denominada C5.

Tabela 7: Volume dos resíduos.

| MÊS    | VOLUME<br>MENSAL<br>DISPOSTO (m³) | VOLUME<br>ACUMULADO<br>CÉLULA C4 (m³) | VOLUME<br>DISPONÍVEL C4<br>(m³) | VOLUME TOTAL<br>DISPONÍVEL C4+C5<br>(m³) |
|--------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Out/23 | 1545,44                           | 139.946,92                            | 44.609,93                       | 196.063,66                               |
| Nov/23 | 2083,87                           | 142.030,79                            | 42.526,06                       | 193.979,79                               |
| Dez/23 | 1322,49                           | 143.353,28                            | 41.203,57                       | 192.657,3                                |

A estimativa de vida útil total do aterro, conforme relatórios pregressos entregues a FEPAM, é até o ano de 2030. A estimativa realizada é com base nos dados fornecidos pela equipe de topografia, projeto de ampliação do aterro e progressão populacional.

Como citado anteriormente em outros relatórios, o aterro se encontra na Célula 4 parte 3, na qual foi estimada a capacidade de 100.405 m³. Segundo o projeto a estimativa de encerramento era 2022, mas devido ao recalque diferencial gerado pela decomposição da matéria orgânica, a Célula 4 parte 3 terá uma vida útil maior que a do projeto previsto.

Para monitoramento dos recalques e estabilidade geotécnica, foram implantados marcos topográficos de referência em concreto, fora da área de influência dos aterros, ou seja, em áreas não sujeitas a recalques. Os marcos superficiais destinados a monitorar a evolução dos recalques foram instalados nas áreas de interesse dos taludes e platôs das células do aterro.

Os marcos foram denominados MDM 01, MDM 02, MDM 03, MDM 04, MDM 05, MDM 06, MDM 07 e MDM 08.

O monitoramento dos deslocamentos horizontais e recalques tem por objetivo avaliar a evolução do adensamento e da estabilidade dos taludes do aterro ao longo do tempo. Desta forma, é possível acompanhar a massa de resíduos no período de operação e após o encerramento do aterro, além de fornecer indicadores sobre a eficiência dos sistemas de drenagem de gases e percolado.

Após a implantação dos marcos, foram realizadas medições topográficas de coordenadas e cotas em cada ponto, constituindo-se nas leituras iniciais de referência. Foram realizadas leituras posteriores e comparadas com as de referência, para obter-se os deslocamentos verticais e horizontais de cada marco. Todas as medidas planimétricas e altimétricas foram determinadas em compatibilidade com os sistemas de coordenadas em UTM (WGS84/SIRGAS2000). A obtenção dos dados foi realizada a partir de uma Estação Total.



A Figura 24 indica a localização dos marcos topográficos do aterro sanitário.



Figura 24: Localização dos marcos topográficos do aterro sanitário.

A Tabela 8 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 01 (MDM 01) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 8: Tabela indicando o levantamento do MDM 01.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 01 |                |           |         |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|----------------|-----------|---------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X              | Y         | Z       | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468548,8       | 6765304,2 | 730,985 | 0,014                       | 0,025                       | 0,017                       | 0,014                     | 0,025                     | 0,017                     |
| Fev/24                        | MARCO RETIRADO |           |         |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
| Mar/24                        |                |           |         |                             |                             |                             |                           |                           |                           |

A Tabela 9 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 02 (MDM 02) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 9: Tabela indicando o levantamento do MDM 02.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 02 |           |           |          |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|-----------|-----------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X         | Y         | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468484,68 | 6765219,1 | 735,5545 | 0,011                       | 0,015                       | -0,007                      | 0,023                     | 0,078                     | -0,079                    |
| Fev/24                        | 468484,68 | 6765219,1 | 735,557  | 0,010                       | -0,012                      | 0,003                       | 0,033                     | 0,066                     | -0,072                    |
| Mar/24                        | 468484,67 | 6765219,1 | 735,551  | 0,004                       | 0,018                       | -0,006                      | 0,037                     | 0,084                     | -0,082                    |

A Tabela 10 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 03 (MDM 03) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.



Tabela 10: Tabela indicando o levantamento do MDM 03.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 03 |           |           |         |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X         | Y         | Z       | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468609,91 | 6765319,3 | 723,821 | 0,004                       | 0,025                       | 0,020                       | -0,020                    | 0,178                     | -0,636                    |
| Fev/24                        | 468609,9  | 6765319,3 | 723,808 | 0,001                       | -0,003                      | -0,013                      | -0,019                    | 0,174                     | -0,649                    |
| Mar/24                        | 468609,91 | 6765319,3 | 723,812 | -0,008                      | -0,005                      | 0,004                       | -0,028                    | 0,169                     | -0,645                    |

A Tabela 11 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 04 (MDM 04) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 11: Tabela indicando o levantamento do MDM 04.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 04 |           |         |          |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|-----------|---------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X         | Y       | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468463,11 | 6765162 | 722,2885 | 0,003                       | 0,012                       | 0,016                       | -0,096                    | -0,033                    | -0,125                    |
| Fev/24                        | 468463,11 | 6765162 | 722,294  | 0,003                       | 0,002                       | 0,005                       | -0,093                    | -0,031                    | -0,109                    |
| Mar/24                        | 468463,12 | 6765162 | 722,3045 | 0,000                       | 0,015                       | 0,010                       | -0,093                    | -0,016                    | -0,103                    |

A Tabela 12 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 05 (MDM 05) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 12: Tabela indicando o levantamento do MDM 05.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 05 |          |           |          |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|----------|-----------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X        | Y         | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468532,2 | 6765152,3 | 724,3615 | -0,006                      | 0,007                       | 0,021                       | -0,085                    | 0,002                     | -0,068                    |

### MARCO DE MONITORAMENTO MDM 05

| Mês    | X         | Y         | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
|--------|-----------|-----------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Fev/24 | 468532,2  | 6765152,4 | 724,365  | -0,004                      | -0,001                      | 0,004                       | -0,089                    | 0,001                     | -0,047                    |
| Mar/24 | 468532,21 | 6765152,4 | 724,3685 | 0,003                       | 0,008                       | 0,004                       | -0,085                    | 0,009                     | -0,043                    |

A Tabela 13 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 06 (MDM 06) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 13: Tabela indicando o levantamento do MDM 06.

### MARCO DE MONITORAMENTO MDM 06

| Mês    | X          | Y           | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
|--------|------------|-------------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Jan/24 | 468599,564 | 6765172,194 | 723,394  | -0,012                      | 0,002                       | -0,008                      | -0,051                    | -0,052                    | -0,128                    |
| Fev/24 | 468599,577 | 6765172,197 | 723,401  | 0,038                       | -0,037                      | 0,007                       | -0,014                    | -0,089                    | -0,121                    |
| Mar/24 | 468599,574 | 6765172,192 | 723,4075 | -0,055                      | 0,042                       | 0,007                       | -0,068                    | -0,048                    | -0,115                    |

A Tabela 14 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 07 (MDM 07) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 14: Tabela indicando o levantamento do MDM 07.

### MARCO DE MONITORAMENTO MDM 07

| Mês    | X          | Y           | Z       | Dif. Mês anterior<br>X | Dif. Mês anterior<br>Y | Dif. Mês anterior<br>Z | Dif. 1º medição<br>X | Dif. 1º medição<br>Y | Dif. 1º medição<br>Z |
|--------|------------|-------------|---------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Jan/24 | 468555,436 | 6765211,759 | 736,128 | 0,011                  | -0,014                 | 0,013                  | 0,006                | 0,008                | 0,026                |
| Fev/24 | 468555,429 | 6765211,772 | 736,133 | -0,013                 | -0,003                 | 0,005                  | -0,007               | 0,004                | 0,031                |

|        |            |             |          |       |       |       |       |       |       |
|--------|------------|-------------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Mar/24 | 468555,422 | 6765211,772 | 736,1345 | 0,007 | 0,011 | 0,001 | 0,000 | 0,015 | 0,033 |
|--------|------------|-------------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|

A Tabela 15 apresenta os resultados da análise topográfica do marco 08 (MDM 08) comparados a referência. Todos os dados de levantamento se encontram no histórico, sendo aqui apresentados os do último trimestre.

Tabela 15: Tabela indicando o levantamento do MDM 08.

| MARCO DE MONITORAMENTO MDM 08 |            |             |          |                             |                             |                             |                           |                           |                           |
|-------------------------------|------------|-------------|----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Mês                           | X          | Y           | Z        | Dif. Mês anterior<br>X (mm) | Dif. Mês anterior<br>Y (mm) | Dif. Mês anterior<br>Z (mm) | Dif. 1º medição<br>X (mm) | Dif. 1º medição<br>Y (mm) | Dif. 1º medição<br>Z (mm) |
| Jan/24                        | 468471,824 | 6765200,705 | 730,4725 | 0,012                       | 0,014                       | 0,010                       | -0,038                    | -0,023                    | -0,094                    |
| Fev/24                        | 468471,823 | 6765200,707 | 730,475  | 0,009                       | -0,003                      | 0,003                       | -0,026                    | -0,009                    | -0,084                    |
| Mar/24                        | 468471,816 | 6765200,696 | 730,484  | 0,001                       | 0,010                       | 0,009                       | -0,017                    | -0,012                    | -0,081                    |

## 5.6 ESTABILIDADE E CONFORMAÇÃO DOS TALUDES

Conforme projeto de implantação da Célula 04 do aterro sanitário, utiliza-se para os taludes externos a declividade de 1:2,5 (V:H) e os demais níveis de taludes possuem declividade de 1:3 (V:H).

O monitoramento dos marcos superficiais é realizado mensalmente, com isso podemos obter dados de movimentação dos taludes. Além disso, é possível observar por meio de perfis como estão as movimentações de forma visual.

Abaixo podemos observar na Figura 25 os cortes de perfil.

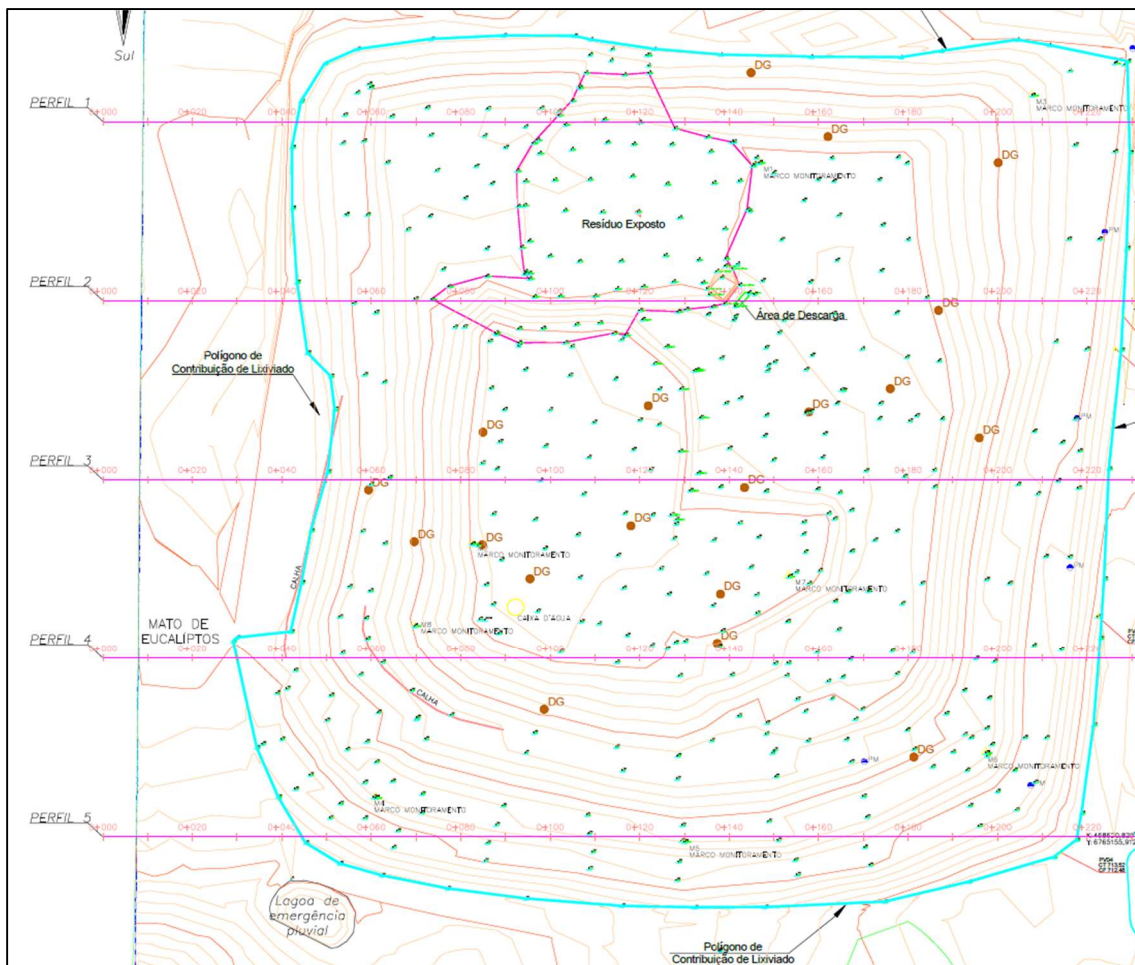


Figura 25: Figura demonstrando os cortes de Perfis.

A partir dos cortes de perfis demonstrados na Figura 25, é possível se localizar e entender como foi a movimentação tanto de deslocamento quanto de disposição de resíduos do mês.

A seguir temos os perfis do último trimestre de forma de gráfica.

### 5.6.1 JANEIRO

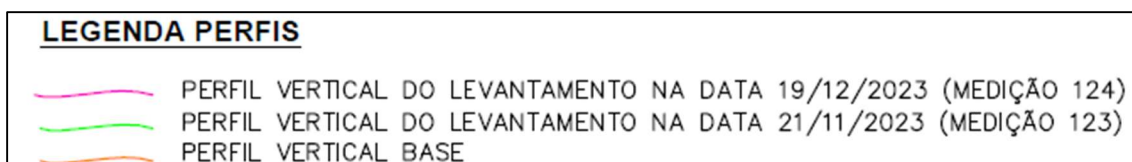


Figura 26: Figura indicando a legenda dos Perfis.



Figura 27: Perfil 1 – 23 de janeiro de 2024.

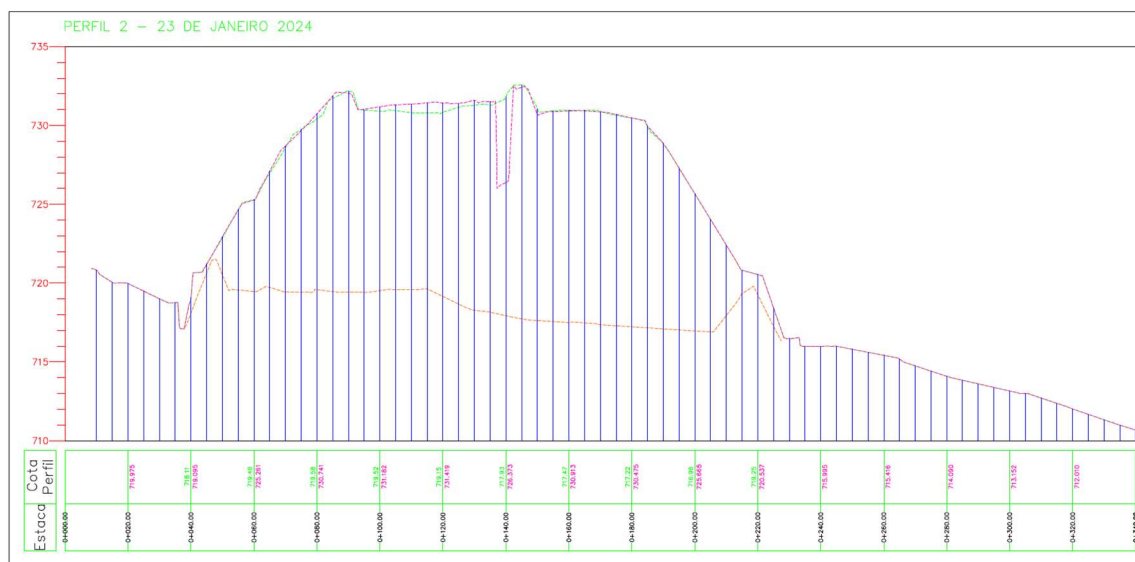


Figura 28: Perfil 2 – 23 de janeiro de 2024.



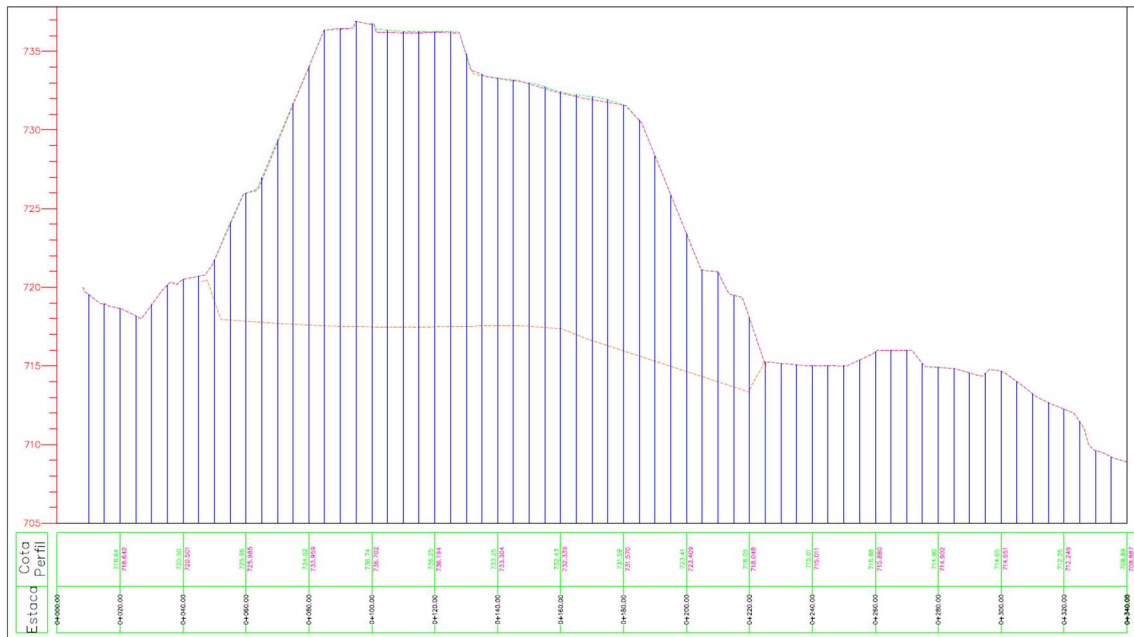


Figura 29: Perfil 3 – 23 de janeiro de 2024.

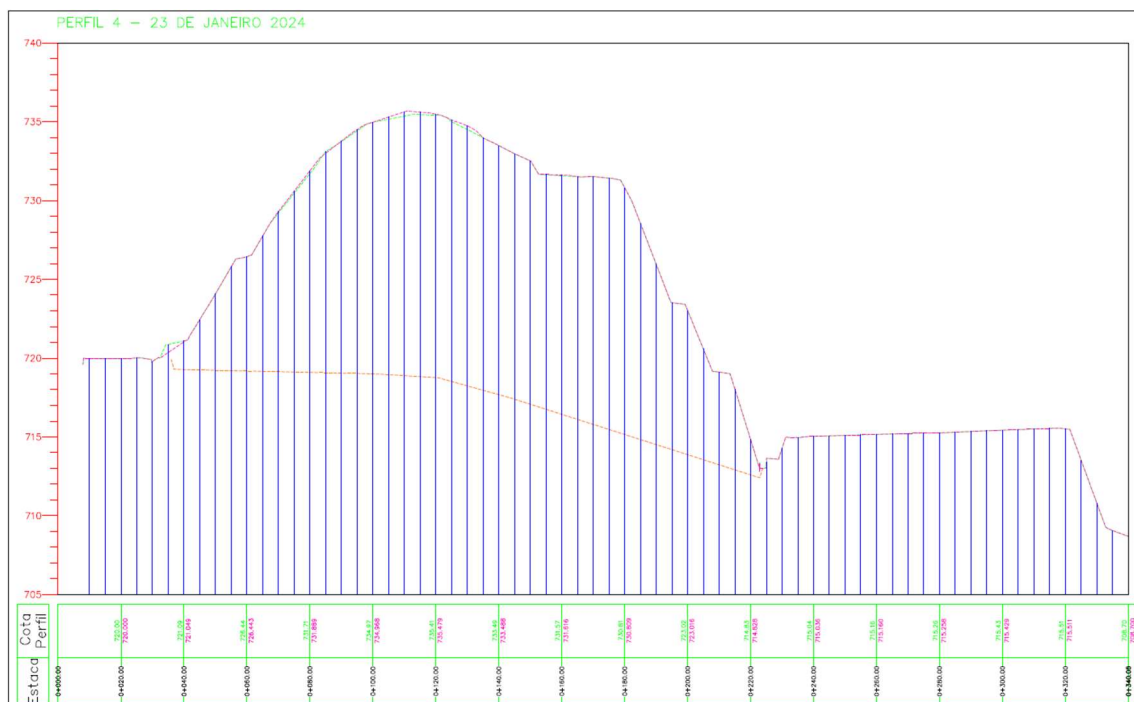


Figura 30: Perfil 4 – 23 de janeiro de 2024.

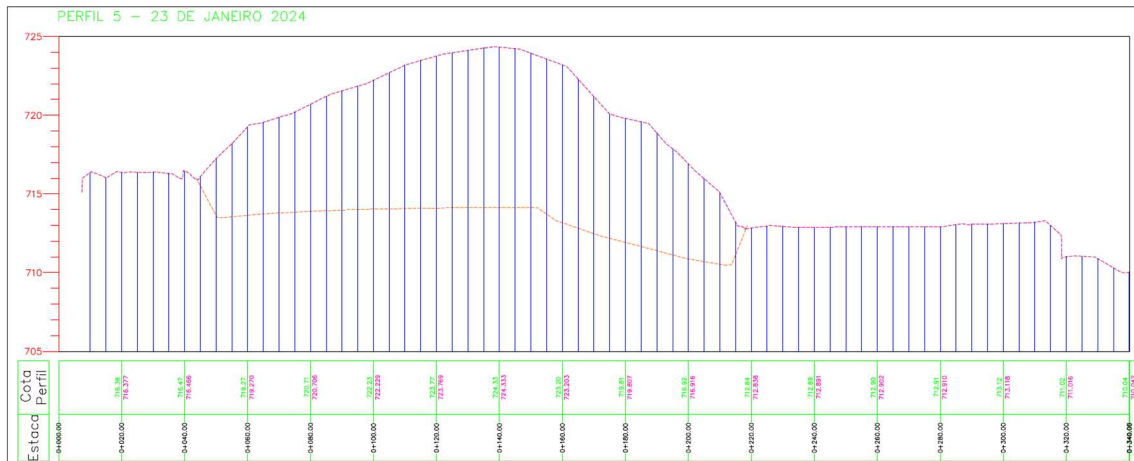


Figura 31: Perfil 5 – 23 de janeiro de 2024.

## 5.6.2 FEVEREIRO

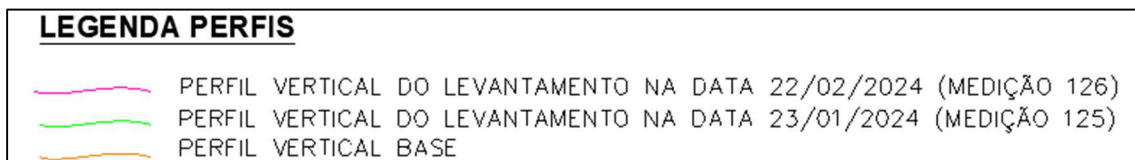


Figura 32: Figura indicando a legenda dos Perfis.



Figura 33: Perfil 1 – 22 de fevereiro de 2024.

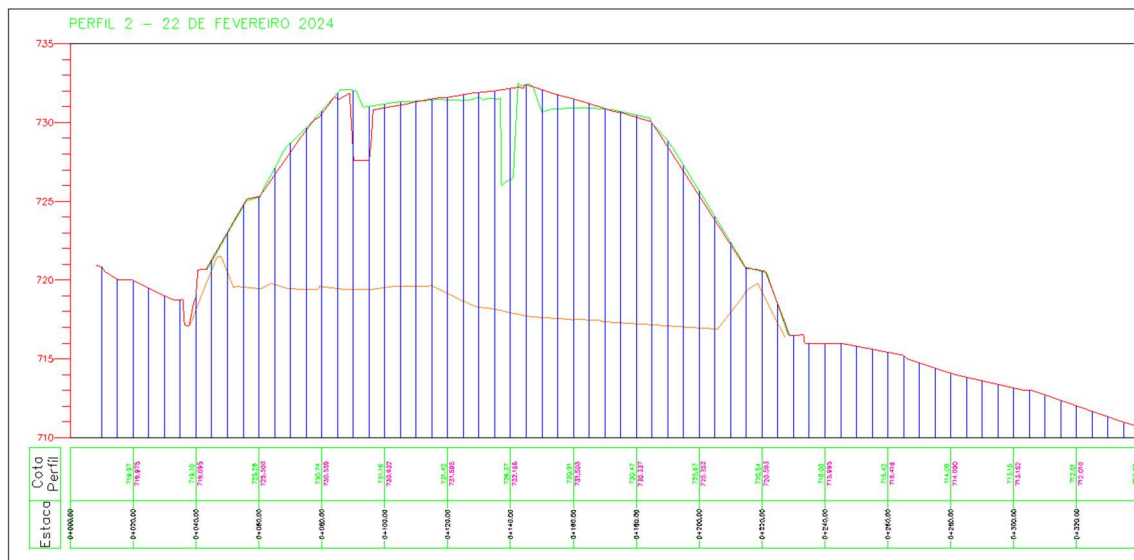


Figura 34: Perfil 2 – 22 de fevereiro de 2024.

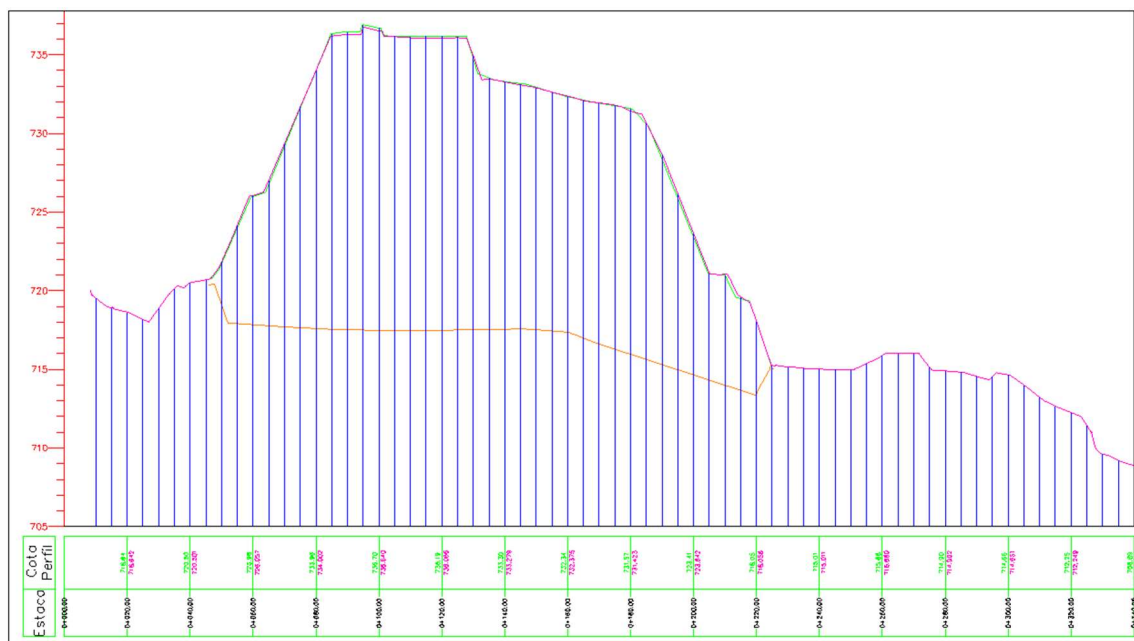


Figura 35: Perfil 3 – 22 de fevereiro de 2024.

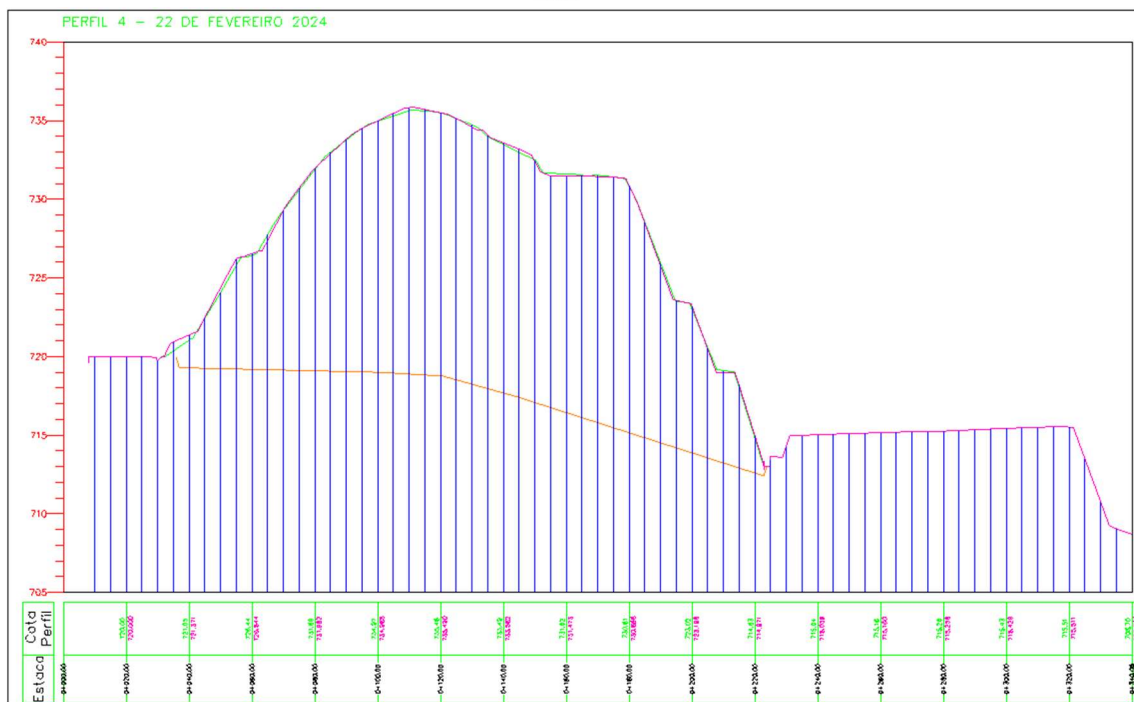


Figura 36: Perfil 4 – 22 de fevereiro de 2024.



Figura 37: Perfil 5 – 22 de fevereiro de 2024.

### 5.6.3 MARÇO

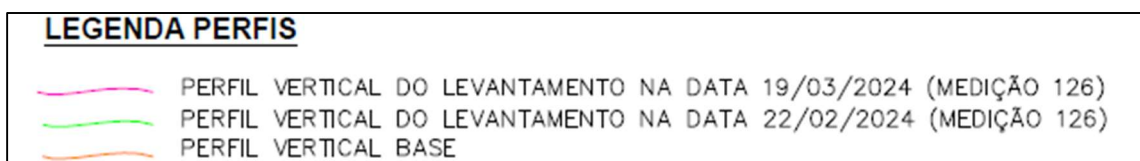


Figura 38: Figura demonstrando a legenda dos Perfis.

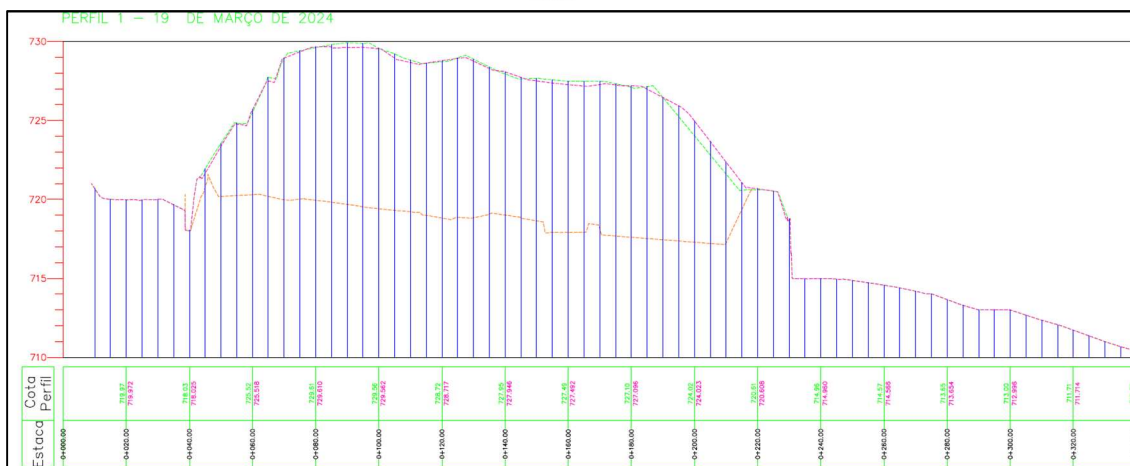


Figura 39: Perfil 1 – 19 de março de 2024.

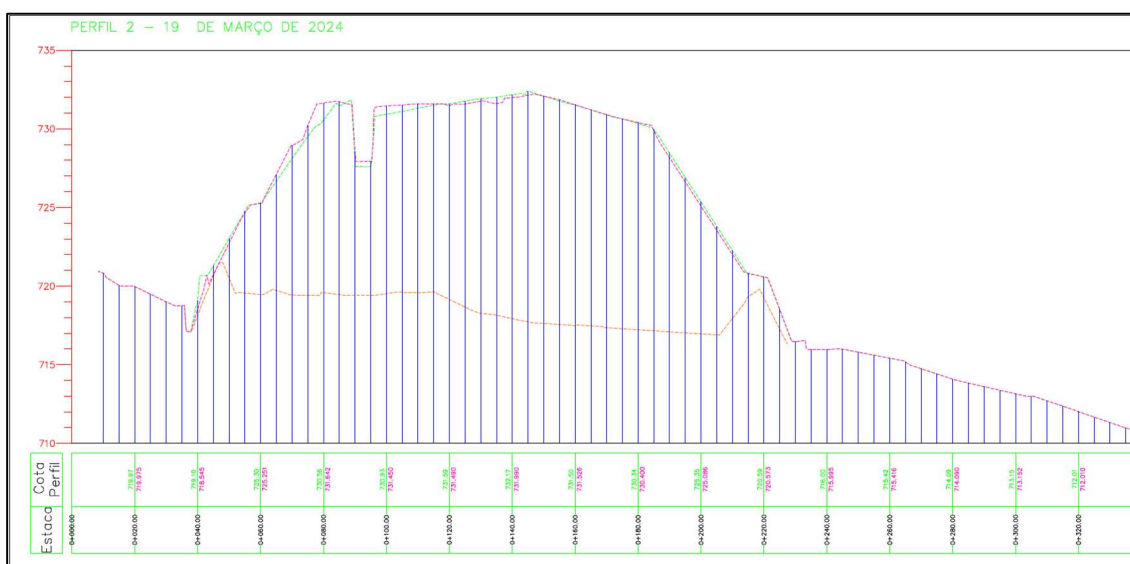


Figura 40: Perfil 2 – 19 de março de 2024.



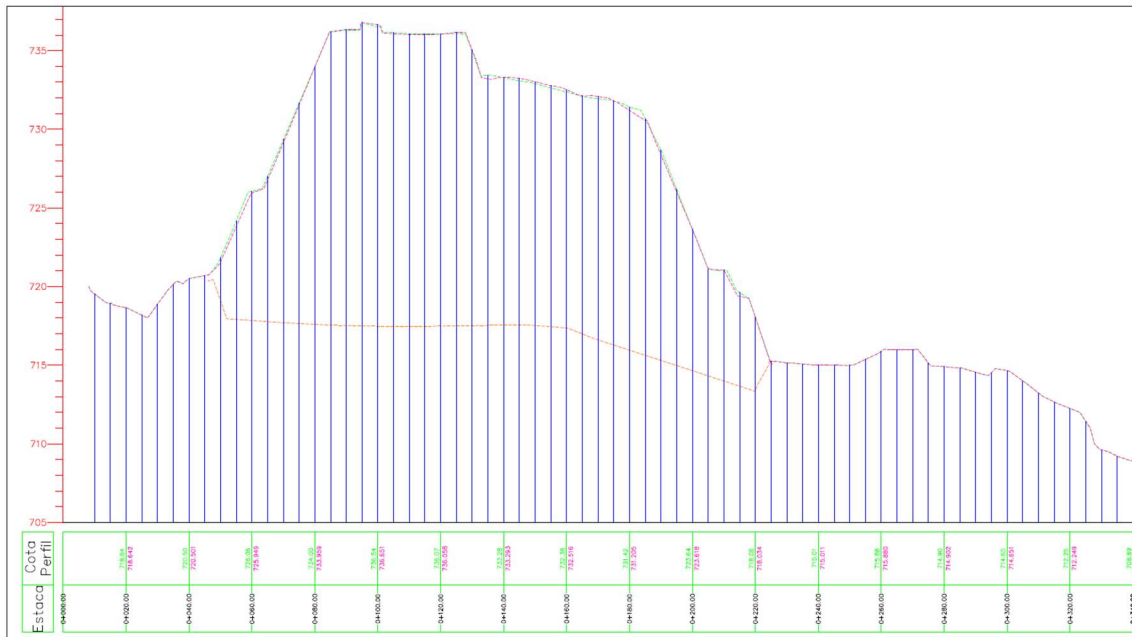


Figura 41: Perfil 3 – 19 de março de 2024.

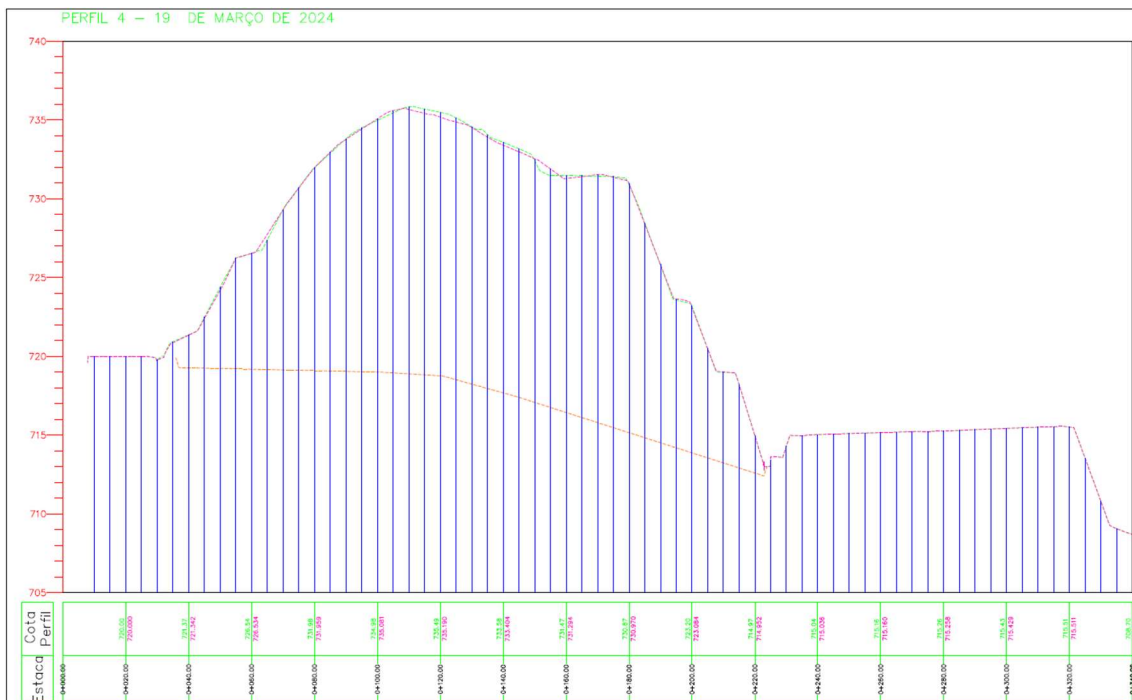


Figura 42: Perfil 4 – 19 de março de 2024.

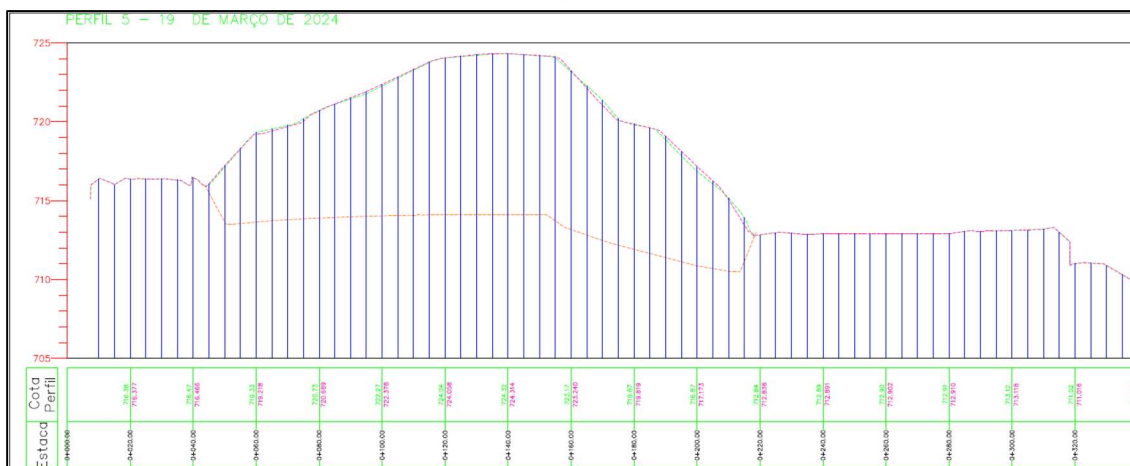


Figura 43: Perfil 5 – 19 de março de 2024.

Podemos concluir com os levantamentos planialtimétricos que o aterro se encontra operando de forma segura, respeitando o projetado para operação.

## 5.6 ENCERRAMENTO DAS CÉLULAS

O plantio de gramíneas na superfície dos taludes é efetuado periodicamente no aterro sanitário. A cobertura com vegetação está em evolução devido à necessidade de cobrir todos os taludes já finalizados. Além da reconstituição paisagística do local, a cobertura vegetal é importante para a proteção e a integridade dos taludes, que devido a sua conformação, podem sofrer tanto a movimentação de massa, como também processos erosivos. Eventualmente é necessário realizar manutenção de pequenos vazamentos de chorume nos taludes, realizando uma drenagem de choro de talude, conduzindo o chorume para sistema de tratamento. Após essa etapa é realizada a cobertura com argila e plantio de gramíneas.

As células encerradas encontram-se devidamente cobertas com uma camada de argila compactada, solo e grama, não foram registrados ocorrências de erosão em taludes ou descobrimento do maciço por ação do vento ou chuva, considerando que o período de monitoramento desse relatório apresentou características climáticas atípicas para a região.

## 6. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

### 6.1 RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DISPERSOS

Com o objetivo de manter a área do aterro devidamente limpa, a remoção dos materiais dispersados por ação do vento na área do empreendimento é efetuada diariamente por 02 funcionários da equipe de operação do aterro sanitário, sendo esses funcionários responsáveis pela limpeza das canaletas e caixas de drenagem pluvial, visando o perfeito funcionamento da drenagem das águas da chuva. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento da paisagem, conforme Figura 44.

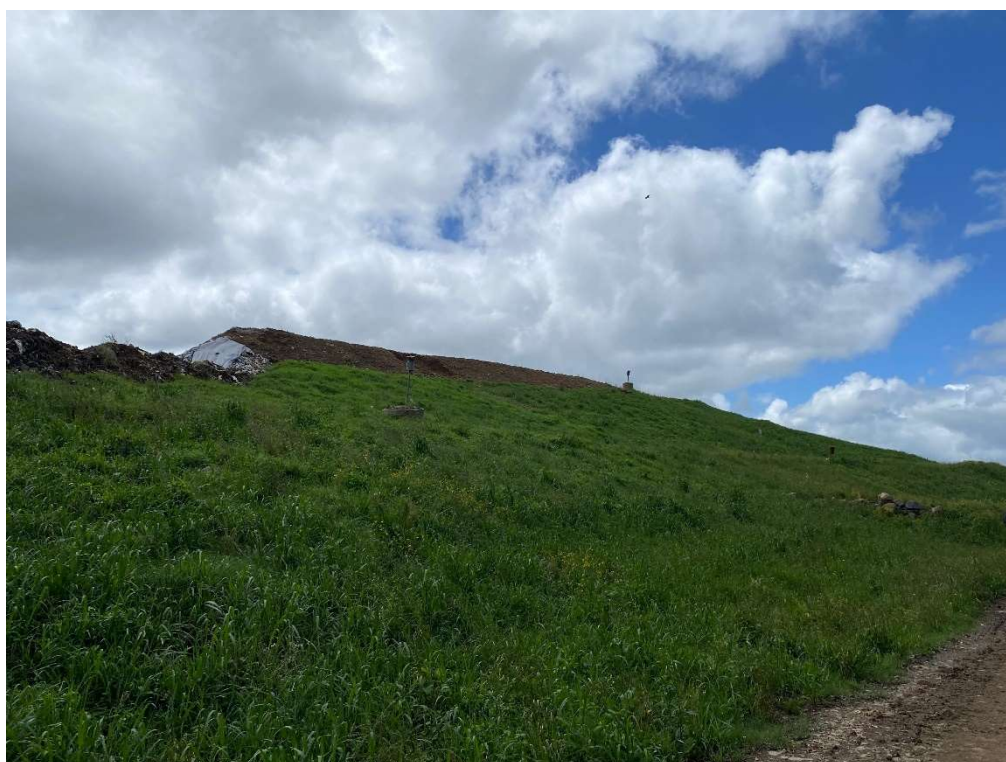


Figura 44: Área do empreendimento sem a presença de resíduo disperso.

### 6.2 ROÇADAS

Para a manutenção da limpeza e organização do aterro são realizadas periodicamente roçadas nos taludes e área do entorno, sendo que juntamente com esse procedimento é realizada a coleta de possíveis matérias dispersos com o vento.

O principal objetivo é manter as áreas operacionais livres de fauna e sem a presença de vegetação de grande porte, garantindo a segurança das pessoas que estão envolvidas diretamente na operação do aterro, bem como de possíveis visitantes. A roçada é importante

para evitar a retenção de maiores volumes de água no maciço de resíduos, assim com, mantêm o empreendimento visivelmente e esteticamente mais adequado, conforme visto na Figura 45.



Figura 45: Talude com a roçada efetuada.

### **6.3 EMANAÇÃO DE ODORES, PROLIFERAÇÃO DE VETORES E PRESENÇA DE AVES**

O controle de vetores mecânicos tais como urubus, garças e gaviões é efetuado utilizando uma frente de serviço com área mínima exposta, aliada ao uso de instrumentos sonoros, espanta pássaro (Figura 46), para afugentar as aves, de maneira a evitar, a qualquer custo, a permanência das mesmas na área do aterro. Com evolução do aterro, foram finalizadas áreas de disposição, gerando assim acabamento final das células, com cobertura final de argila compactada, seguido de uma camada de solo fértil e plantio de gramíneas.

Para o controle de vetores é primordial a adequada cobertura dos resíduos, impedindo sua exposição e evitando atrativos, quer seja de resíduos orgânicos, quer seja de moscas que poderão atrair aves. Salienta-se, ainda, que o isolamento físico da área do aterro sanitário (cercamento) também evita a entrada de outros animais.





Figura 46: Equipamento espanta pássaro.

#### 6.4 CONTROLE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO

O controle da massa de resíduos na entrada do aterro sanitário é realizado através da pesagem dos caminhões por meio de balança rodoviária – Figura 47. A balança encontra-se aferida e regulada pelo Inmetro.





Figura 47: Balança de pesagem dos veículos.

## 6.5 MELHORIAS NO EMPREENDIMENTO

No período em que compreende esse relatório foram realizadas melhorias no empreendimento para melhor desempenho das atividades e consequentemente melhoria ambiental, reduzindo e evitando possíveis impactos ambientais na operação do aterro.

Podemos citar como melhorias realizadas no período as seguintes:

- Manutenção e troca das estruturas das calhas de drenagem pluvial (Figura 48);
- Continuidade na construção da nova área de abastecimento e lavagem, conforme LI 00306/2019 (Figura 49).



Figura 48: Calhas de drenagem pluvial revitalizadas.



Figura 4948: Vista da nova área de lavagem.



## 6.6 EMERGÊNCIAS E OCORRÊNCIAS

Durante o período de monitoramento descrito nesse relatório, de janeiro/24 a março/24, não foram registradas ocorrências e emergências na operação do aterro sanitário. Caso venham a ocorrer, o empreendimento possui um plano de atendimento a emergências estruturado, estando dessa forma preparado para atender qualquer eventualidade.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conformidade com regulamentações ambientais e normas técnicas é fundamental para garantir que o aterro sanitário opere de forma segura e sustentável. Ao seguir essas diretrizes, é possível mitigar os impactos negativos no meio ambiente, como poluição do solo, água e ar, além de proteger a saúde pública ao evitar a disseminação de doenças e a contaminação de recursos naturais. É um passo importante para promover a gestão adequada de resíduos e contribuir para a preservação do meio ambiente e do bem-estar da comunidade.

Sendo assim, conforme apresentado nos dados de condições operacionais, monitoramento ambiental e topografia, conclui-se que o empreendimento se encontra de acordo com as condicionantes de sua Licença de Operação nº 2492/2021, normas técnicas e ambientais aplicáveis a um aterro sanitário.

Farroupilha 29 de abril de 2024.

CLEBER JUNIOR  
DE SOUZA  
SARAIVA:0069156  
3012

Assinado de forma digital  
por CLEBER JUNIOR DE  
SOUZA  
SARAIVA:00691563012  
Dados: 2024.04.30 12:26:31  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
**BIANCA CORREA BREM**  
Data: 30/04/2024 12:28:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleber Junior de Souza Saraiva

CRBio 88707-03D

Bianca Correa Brem

CREA RS239380



Documento assinado digitalmente  
**PAULO DE CASTRO**  
Data: 30/04/2024 12:05:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Castro

CREA SP506029

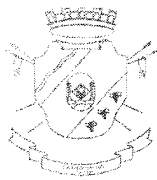


Documento assinado digitalmente  
**YURI PAIM JESUS**  
Data: 30/04/2024 12:30:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yuri Paim Jesus

CREA RS253548





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



## CONTRATO DE GESTÃO Nº 207/2017

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE PRÓ-SAÚDE**, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 134, Bairro Imigrante, na cidade de Farroupilha, RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.307/0001-21, representada por seu representante comercial, Sr. ENIO BORTOLOSSI, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 192.915.850-87, domiciliado e residente na Avenida Pedro Grendene, nº 407, Bairro Volta Grande, na cidade de Farroupilha/RS e pelo seu tesoureiro, Sr. JOSÉ ALENCAR BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 146.817.220-49, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 730, Centro, na cidade de Farroupilha/RS, nos termos da licitação nº 01/2017, na modalidade de Concorrência, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, e com fundamento no que dispõem a Lei Municipal nº 2.457, de 28.12.1998, o Decreto nº 3.309, de 05 de abril de 1999, e demais disposições legais pertinentes, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será redigido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por finalidade o fomento e execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parceria entre os partícipes.

**Parágrafo primeiro.** Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, definir as obrigações e as responsabilidades dos partícipes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

**Parágrafo segundo.** O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, encontra-se especificado no Anexo I do Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

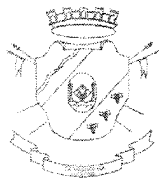
### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBJETIVOS

As metas e indicadores deste **CONTRATO**, indicados no Anexo I, buscam contribuir para elevar o nível de saúde e de qualidade de vida da população farroupilhense.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE, por este **CONTRATO DE GESTÃO**, realizará a gestão de Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados em Saúde – UBSs/CESs, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, obrigando-se, além dos demais compromissos neste assumidos, a:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

I – cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos citados na cláusula segunda;

II – observar, na execução de suas atividades e no atendimento da comunidade, as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990;

III – apresentar ao MUNICÍPIO, até 31 de outubro de cada ano, o plano de atividades relativas ao ano subsequente, acompanhado da respectiva previsão orçamentária;

IV – elaborar e adotar regulamento próprio para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade.

V – Repassar para a Secretaria Municipal de Saúde listagem anual de Patrimônio cedido, com inclusão dos bens que venham a ser cedidos.

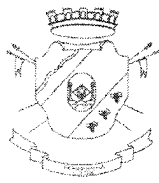
#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para este CONTRATO DE GESTÃO correrão à conta de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, observada a previsão orçamentária, sendo que para o cumprimento das metas pactuadas para o presente exercício fica estabelecido o valor contido no parágrafo único.

**Parágrafo único.** O MUNICÍPIO repassará, para fomento das atividades a cargo da ENTIDADE no exercício de 2017, recursos financeiros no valor de até R\$ 1.132.490,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) mensais, conforme cronograma de desembolso contido no Anexo I deste instrumento, correndo a despesa por conta das seguintes rubricas:

#### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Despesa:** 2090/1149 - **Recurso** 0040  
**Despesa:** 2090/1207 - **Recurso** 0040  
**Despesa:** 2090/1150 - **Recurso** 4011  
**Despesa:** 2090/1152 - **Recurso** 4090  
**Despesa:** 2090/1155 - **Recurso** 4510  
**Despesa:** 2090/1156 - **Recurso** 4520  
**Despesa:** 2090/1165 - **Recurso** 4521  
**Despesa:** 2090/1157 - **Recurso** 4521  
**Despesa:** 2090/1158 - **Recurso** 4530  
**Despesa:** 2090/1159 - **Recurso** 4540  
**Despesa:** 2090/1160 - **Recurso** 4710  
**Despesa:** 2093/1184 - **Recurso** 0040  
**Despesa:** 2093/1178 - **Recurso** 0040  
**Despesa:** 2085/1123 - **Recurso** 4520  
**Despesa:** 2093/1179 - **Recurso** 4590



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A remuneração do pessoal da ENTIDADE deverá ser compatível com a sua realidade orçamentária e com os valores praticados pelo mercado de trabalho regional.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos eventualmente cedidos à ENTIDADE atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste instrumento, vedado à ENTIDADE, com recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO, pagar-lhes vantagem pecuniária permanente, salvo adicional para o exercício de função temporária de direção e assessoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**

Ficam cedidos à ENTIDADE, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens que compõem as UBSs/CESs, conforme arrolamento constante no Anexo I deste Instrumento, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

**Parágrafo único.** Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do MUNICÍPIO, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação, o patrimônio do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

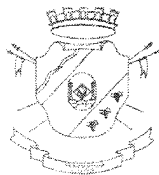
A execução deste CONTRATO será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Poder Executivo Municipal, mormente pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento.

**Parágrafo único.** Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída e custeada pelo MUNICÍPIO, apoiará às atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao MUNICÍPIO relatório conclusivo da análise dos resultados da execução pela ENTIDADE deste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE elaborará, submeterá à aprovação do Conselho de Administração e apresentará ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Saúde:

- a) até 30 de abril cada ano, prestação de contas relativa ao ano anterior, contendo o relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas com os resultados alcançados; e
- b) até 31 de outubro de cada ano, relatório parcial das atividades do primeiro semestre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

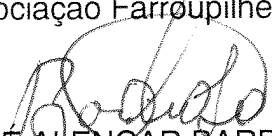
Fica eleito o foro da comarca de Farroupilha, RS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente CONTRATO DE GESTÃO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 30 de junho de 2017.

CLAITON GONÇALVES,  
Prefeito Municipal.

  
ENIO BORTOLOSSI,  
Associação Farroupilhense Pró-Saúde.

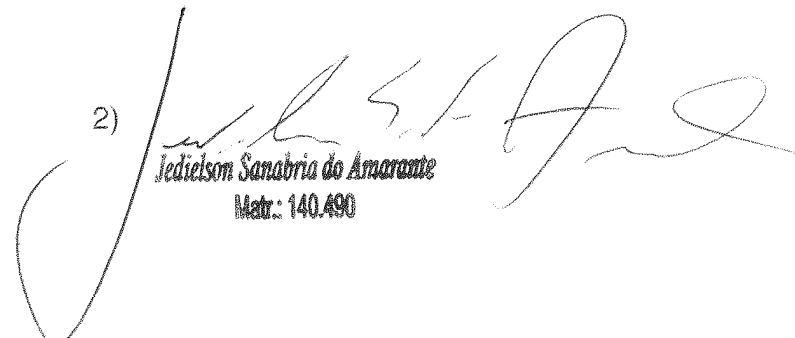
  
JOSE ALENCAR BARBOSA  
Associação Farroupilhense Pró-Saúde

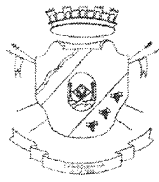
#### TESTEMUNHAS:

1)

  
Michelle Seimetz  
Matrícula: 123.080

2)

  
Jeditelson Sanabria do Amarante  
Matr.: 140.490



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



## ANEXO I

### PROJETO DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O constante processo de evolução da sociedade e do Estado verificado no mundo todo, embora com intensidade e ritmos diferentes, impulsionou no Brasil, principalmente a partir da última década, uma série de mudanças que se convencionou denominar *Reforma Administrativa*, visando à articulação de desenvolvimento de um novo modelo de desenvolvimento, centrado em princípios gerenciais de qualidade e eficiência.

No conjunto que integram a *Reforma Administrativa*, cujas principais diretrizes e metas foram definidas no *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*, o projeto das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS teve um papel de destaque, na medida em que incentivou a execução de serviços não exclusivos, ou seja, nos quais o exercício do poder de Estado não se fez presente, como por exemplo nos serviços de saúde, através de um sistema de colaboração e parceria com a sociedade, tendo por pressuposto que esses serviços ganharão melhor qualidade e melhor eficiência.

#### 2. O QUE SÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

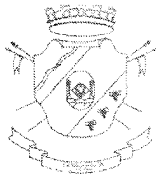
As organizações sociais são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social e interesse coletivo, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado. Não um novo tipo de pessoa jurídica privada, nem entidades criadas por lei e inseridas em estrutura da Administração Pública. São pessoas jurídicas estruturadas sob a forma de fundação ou associação sem fins lucrativos. Ser organização social, assim não significa apresentar estrutura inovadora, mas possuir uma qualificação jurídica especial conferida pelo Poder Público em vista do atendimento de requisitos gerais de constituição e funcionamento previstos expressamente em lei.

Em sentido abrangente, as organizações sociais representam uma forma de parceria do Estado com as instituições privadas de fins públicos ou, de outro ângulo, uma forma de participação popular na gestão administrativa. Nesse aspecto de parceria, as organizações sociais definem-se como instituições do terceiro setor, ou seja, instituições privadas de fins públicos, sem finalidade lucrativa, constituídas voluntariamente por particulares e auxiliares do Estado na persecução de atividade de relevante interesse coletivo.

#### 3. VANTAGENS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Do ponto de vista da gestão de recursos, as organizações sociais não estão sujeitas às normas que regulam a gestão de pessoal, orçamento e finanças, compras e contratos na administração pública. Com isso, há um significativo ganho de agilidade e qualidade na seleção, contratação, manutenção e desligamento de funcionário, que, enquanto celetistas, estão sujeitos ao plano de cargos e salários e ao regulamento próprio de cada organização social, ao passo que nos órgãos e entidades estatais há submissão às normas de regime jurídico dos servidores públicos, ao concurso público, etc. Também existe expressivo ganho de agilidade e qualidade nas aquisições de bens e serviços, uma

6  
17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

vez que os regulamentos de compras e contratos das organizações sociais não se sujeitam ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Do ponto de vista da gestão orçamentária e financeira, os recursos consignados no orçamento público para a execução do contrato de gestão com as organizações sociais constituem receita própria da organização social, cuja alocação e execução não se sujeitam aos ditames da execução orçamentária, financeira e contábil governamentais.

No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem é o estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processualísticos, como no caso da administração pública. A avaliação de uma organização social dar-se-á mediante a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, ao passo que nas entidades estatais o que predomina é o controle dos meios, sujeitos as auditorias e inspeções.

#### 4. CONTRATO DE GESTÃO

A parceria entre o Estado e as organizações sociais é regulada através do contrato de gestão, por meio do qual são fixas as condições para o fomento e execução das atividades, assim como as metas de desempenho para assegurarem a qualidade e a efetividade dos serviços prestados ao público.

De acordo com o projeto traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, o contrato de gestão será o instrumento jurídico legal formador da parceria o Poder Público e a organização social, visando à implementação e a operacionalização de serviços de saúde voltados à população, no âmbito do modelo previsto pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Com base no contrato de gestão, o Poder público fará o repasse dos recursos e bens necessários, e a organização social garantirá a execução das atividades seguindo uma lógica de autonomia, flexibilidade e agilidade. O Poder Público também realizará o controle do trabalho, com base no cumprimento de metas, de prazos e da análise de indicadores de produção de serviços de saúde, de cobertura da população e de qualidade dos serviços à população.

#### 5. LEGISLAÇÃO

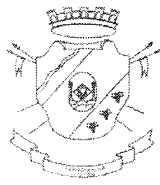
A normatização da matéria em nível local encontra-se na lei Municipal nº 2+457 de 28/12/1998, que é inspirada no modelo proposto pelo Governo Federal, decorrente da Lei 9.637, de 15/05/1998. Segundo dispõe a Lei Municipal nº 2.457, de 28/12/1998:

“Artigo 1.º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde ou à proteção e preservação do meio ambiente, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Artigo 2.º - Para que as entidades privadas, referidas no artigo anterior, habilitem-se à qualificação como organização social é necessário comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

Artigo 3.º - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) vinte a quarenta por cento de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
  - b) vinte a trinta por cento de membros natos representantes de entidades da sociedade civil definidos pelo estatuto;
  - c) até dez por cento, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
  - d) dez a trinta por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - e) até dez por cento de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de cinquenta por cento do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo 4.º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao Poder Executivo Municipal, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio, se necessário, de auditoria externa."

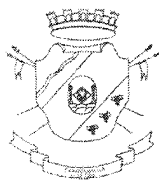
## 6. REQUISICÃO À HABILITAÇÃO

As entidades privadas cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que satisfaçam as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.457, de 28/12/1998 podem solicitar ao Executivo Municipal a qualificação de organização social e habilitem-se a celebrar o contrato de gestão para os serviços de saúde.

## 7. FINALIDADE PRETENDIDA

Pretende o Município de Farroupilha, através da secretaria Municipal de saúde via contrato de gestão, celebrado com organização social qualificada no âmbito municipal formar uma parceria para o fomento e a execução de atividades na área da saúde, tendo em mente a melhoria da qualidade dos serviços e ações prestados à comunidade. A experiência local, referente aos primeiros contratos de gestão, firmados a partir de 1999, revelou-se bastante positiva e satisfatória.

563  
B

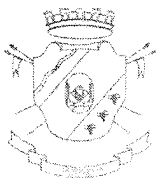


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

## 8. PLANO OPERATIVO

Os serviços e ações de saúde serão desenvolvidos a partir da gestão, pela organização social, de Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados em Saúde – UBSs/CESs/CAPSs, incluindo recursos humanos e pequenos investimentos, tudo em conformidade com a Política Públicas traçada para o setor e observados os princípios inerentes ao SUS. O Município fomentará as atividades mediante o repasse, a organização social, de bens e recursos financeiros, de acordo com o cronograma previsto no contrato de gestão, assim como realizará o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços. As metas serão fixadas no Contrato de gestão, de acordo com as necessidades, peculiaridades e fluxos dos serviços.

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1º DE MAIO – CNES 7898797                                        |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Rua Antônio Sachet, 17, Bairro 1º de Maio                                                | NOVO CONTRATO |                |
| Procedimento                                                                             | Média/Mês     | Quantidade/ano |
| ENFERMAGEM                                                                               |               |                |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 4.107         | 49.284         |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |               |                |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO                    |               |                |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |               |                |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |               |                |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |               |                |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |               |                |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |               |                |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |               |                |
| 0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO                                        |               |                |
| 0301100020 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)                |               |                |
| 0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL                                                  |               |                |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO                                                 |               |                |
| 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO                                                        |               |                |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                        |               |                |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |               |                |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |               |                |
| 0301050058 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                        |               |                |
| ODONTOLÓGICO _ EQUIPE DE SAÚDE BUCAL HABILITADA                                          |               |                |
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                | 1.534         | 18.408         |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                              |               |                |
| 0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA                    |               |                |
| 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                                              |               |                |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                             |               |                |

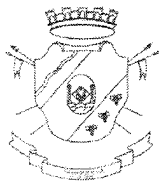


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA                                                      |              |                |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                             |              |                |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)         |              |                |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA                                           |              |                |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                                |              |                |
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                                     |              |                |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                          |              |                |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                              |              |                |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                             |              |                |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)                                       |              |                |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                                   |              |                |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                         |              |                |
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                                       |              |                |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                            |              |                |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                         |              |                |
| 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA                                                                    |              |                |
| <b>MÉDICO</b>                                                                                    |              |                |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA                                                     |              |                |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)            |              |                |
| 0301010110 CONSULTA PRÉ-NATAL                                                                    |              |                |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                    |              |                |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                       |              |                |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             | 2.311        | 27.732         |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTÊNCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                        |              |                |
| 0801010020 CONCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                                        |              |                |
| 0401010058 EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA                     |              |                |
| 0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |              |                |
| <b>PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO</b>                                                                  |              |                |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                                     | 1.056        | 12.672         |
| <b>Total</b>                                                                                     | <b>9.008</b> | <b>108.096</b> |

OBS.: Manutenção de 02 Equipes de Estratégia de Saúde da Família com 02 Equipes de Saúde Bucal, sendo que cada uma composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

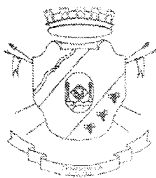
|                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉRICA – CNES 7998988</b> |                      |
| Rua Raimundo Arrosi, 241, Bairro América              | <b>NOVO CONTRATO</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| Procedimento                                                                             | Média/Mês | Quantidade/a<br>no |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| ENFERMAGEM                                                                               |           |                    |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 2.210     | 26.516             |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |           |                    |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |           |                    |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |           |                    |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |           |                    |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |           |                    |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |           |                    |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |           |                    |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |           |                    |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |           |                    |
| 0301100039 AFERICAÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL                                                |           |                    |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                        |           |                    |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |           |                    |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |           |                    |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |           |                    |
| 0301050058 ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO                        |           |                    |
| 0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL                                      |           |                    |
| 0214010066 TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ                                                      |           |                    |
| ODONTOLÓGICO _ EQUIPE DE SAÚDE BUCAL HABILITADA                                          |           |                    |
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                | 938       | 11.254             |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                              |           |                    |
| 0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA                    |           |                    |
| 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                                              |           |                    |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                             |           |                    |
| 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA                                              |           |                    |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                     |           |                    |
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                             |           |                    |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                  |           |                    |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                      |           |                    |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                     |           |                    |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)                               |           |                    |
| 0307020029 CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO                               |           |                    |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)                |           |                    |





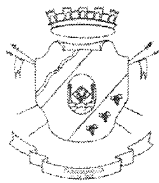
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)                                      |              |               |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                            |              |               |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                         |              |               |
| 0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)                                                          |              |               |
| 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA                                                                    |              |               |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA                                           |              |               |
| 0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO                                                                  |              |               |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)         |              |               |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                                |              |               |
| <b>MÉDICO</b>                                                                                    |              |               |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA                                                     |              |               |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)            |              |               |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                                    |              |               |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                    |              |               |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                       |              |               |
| 0301010021 CONSULTA C/ IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE                               | 1.077        | 12.926        |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             |              |               |
| 0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |              |               |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                        |              |               |
| 0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                                        |              |               |
| <b>PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO</b>                                                                  |              |               |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                                     | 880          | 10.560        |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                                             | <b>5.105</b> | <b>61.256</b> |

OBS.: Manutenção 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra. E também 01 equipes de Atenção Básica com no mínimo 01 médico clínico geral, 01 enfermeiro e 01 técnico de enfermagem.

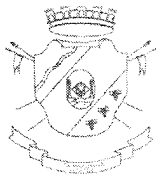
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MEDIANEIRA – CNES 2236745                      |               |                 |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Rua Treviso, 377, Bairro Medianeira                                    | NOVO CONTRATO |                 |
| Procedimento                                                           | Média/Mês     | Quantidade/a no |
| <b>ENFERMAGEM</b>                                                      |               |                 |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA |               |                 |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                    | 1.135         | 13.613          |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO  |               |                 |

613  
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                                  |     |       |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                                      |     |       |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                                       |     |       |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                             |     |       |
| 0214010082 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS EM GESTANTE                                                 |     |       |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                              |     |       |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)         |     |       |
| 0301100020 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)                        |     |       |
| 0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL                                                          |     |       |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO                                                         |     |       |
| 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO                                                                |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                                |     |       |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                |     |       |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                 |     |       |
| 0301050058 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                                |     |       |
| <b>ODONTOLÓGICO _ EQUIPE DE SAÚDE BUCAL HABILITADA</b>                                           |     |       |
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                        |     |       |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                                      |     |       |
| 0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA                            |     |       |
| 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                                                      |     |       |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                                     |     |       |
| 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA                                                      |     |       |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                             |     |       |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA                                           |     |       |
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                                     |     |       |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                          |     |       |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                              |     |       |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                             |     |       |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)                                       |     |       |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                                   |     |       |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                         |     |       |
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                                       |     |       |
| 0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |     |       |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                            |     |       |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                         |     |       |
| 0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL                                        |     |       |
|                                                                                                  | 529 | 6.350 |

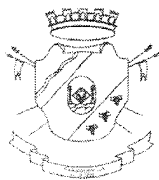


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                          |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA                                                            |       |        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |       |        |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |       |        |
| MÉDICO                                                                                   |       |        |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA                                             | 506   | 6.077  |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)    |       |        |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                            |       |        |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                            |       |        |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                               |       |        |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                     |       |        |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                |       |        |
| 0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                                |       |        |
| PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO                                                                 |       |        |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                             | 1.232 | 14.784 |
| Total Geral dos Procedimentos                                                            | 3.402 | 40.824 |

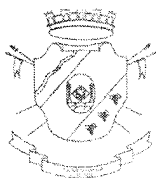
OBS.: Manutenção de 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE PASQUAL – CNES 6691579                                     |                      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Rua Santo Augusto, 820, Bairro Monte Pasqual                                             | <b>NOVO CONTRATO</b> |                        |
| <b>Procedimento</b>                                                                      | <b>Média/Mês</b>     | <b>Quantidade/a no</b> |
| <b>ENFERMAGEM</b>                                                                        |                      |                        |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 1.359                | 16.313                 |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |                      |                        |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |                      |                        |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |                      |                        |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |                      |                        |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |                      |                        |
| 0214010066 TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ                                                      |                      |                        |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |                      |                        |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |                      |                        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |                      |                        |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |                      |                        |
| 0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL                                                  |                      |                        |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO                                                 |                      |                        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA                                                         |     |       |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                                |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                                |     |       |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                |     |       |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                 |     |       |
| 0301050058 ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO                                |     |       |
| <b>ODONTOLÓGICO</b>                                                                              |     |       |
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                        |     |       |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                                      |     |       |
| 0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLOGICA                            |     |       |
| 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                                                      |     |       |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                                     |     |       |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                             |     |       |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA                                           |     |       |
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                                     |     |       |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                          |     |       |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                              |     |       |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                             |     |       |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)                                       |     |       |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                                   |     |       |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                         |     |       |
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                                       |     |       |
| 0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |     |       |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                            |     |       |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                         |     |       |
| 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE                                                               |     |       |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)         |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                                |     |       |
| <b>MÉDICO</b>                                                                                    |     |       |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA                                                     |     |       |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)            |     |       |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                                    |     |       |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                    |     |       |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                       |     |       |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             |     |       |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                        |     |       |
|                                                                                                  | 622 | 7.462 |
|                                                                                                  | 558 | 6.702 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                              |              |               |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 0801010020 CONCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)    |              |               |
| <b>PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO</b>                              |              |               |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 704          | 8.448         |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                         | <b>3.243</b> | <b>38.925</b> |

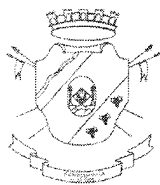
OBS.: Manutenção de 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CNES 2700093                                          |               |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| Rua Pedro Koff, 300, Bairro São José                                                     | NOVO CONTRATO |                    |
| Procedimento                                                                             | Média/Mês     | Quantidade/a<br>no |
| ENFERMAGEM                                                                               |               |                    |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 1.626         | 19.510             |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |               |                    |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |               |                    |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |               |                    |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |               |                    |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |               |                    |
| 0214010066 TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ                                                      |               |                    |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |               |                    |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |               |                    |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |               |                    |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |               |                    |
| 0301100039 AFERICAÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL                                                |               |                    |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO                                                 |               |                    |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                        |               |                    |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |               |                    |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |               |                    |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |               |                    |
| 0301050058 ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO                        |               |                    |
| 0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL                                      |               |                    |
| 0301060053 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM REMOÇÃO                         |               |                    |
| NASF                                                                                     |               |                    |
| 0101030029 VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR            | 144           | 1.727              |
| 0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA            |               |                    |

5637

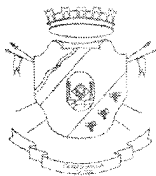
3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                                 |     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 0101010036 PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO                                                         |     |        |
| 0301040036 TERAPIA EM GRUPO                                                                                     |     |        |
| 0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS     |     |        |
| 0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA |     |        |
| 0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS                                                  |     |        |
| 0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES  |     |        |
| 0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES  |     |        |
| 0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR                            |     |        |
| 0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA                      |     |        |
| ODONTOLÓGICO _ EQUIPE DE SAÚDE BUCAL HABILITADA                                                                 |     |        |
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                                       | 359 | 4.305  |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                                                     |     |        |
| 0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA                                           |     |        |
| 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                                                                     |     |        |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                                                    |     |        |
| 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA                                                                     |     |        |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                                            |     |        |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA                                                          |     |        |
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                                                    |     |        |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                                         |     |        |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                                             |     |        |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                                            |     |        |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)                                                      |     |        |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                                                  |     |        |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                                        |     |        |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                                           |     |        |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                                        |     |        |
| 0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL                                                       |     |        |
| 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE                                                                              |     |        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)                        |     |        |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                                               |     |        |
| MÉDICO                                                                                                          |     |        |
| 0301010013 CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)                               | 835 | 10.014 |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)                 |     |        |



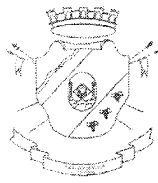
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                       |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA                                          |              |               |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) |              |               |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                         |              |               |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                         |              |               |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                            |              |               |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                  |              |               |
| 0301010161 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                   |              |               |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)             |              |               |
| 0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                             |              |               |
| <b>PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO</b>                                                       |              |               |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                          | 528          | 6.336         |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                                  | <b>3.492</b> | <b>41.892</b> |

OBS.: Manutenção de 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

| <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELVEDERE - CNES 7045999</b>                                  |                      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Rua Amélia Bampi, 445, Bairro Belvedere                                                  | <b>NOVO CONTRATO</b> |                        |
| <b>Procedimento</b>                                                                      | <b>Média/Mês</b>     | <b>Quantidade/a no</b> |
| <b>ENFERMAGEM</b>                                                                        |                      |                        |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 752                  | 9.016                  |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |                      |                        |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |                      |                        |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |                      |                        |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |                      |                        |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |                      |                        |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |                      |                        |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |                      |                        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |                      |                        |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |                      |                        |
| 0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL                                                  |                      |                        |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO                                                 |                      |                        |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                        |                      |                        |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |                      |                        |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |                      |                        |

*[Handwritten signature]*  
19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                  |  |  |
|--------------------------------------------------|--|--|
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO |  |  |
|--------------------------------------------------|--|--|

**ODONTOLÓGICO**

|                                                                                          |     |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL                                | 200 | 2.410 |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                              |     |       |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                             |     |       |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                     |     |       |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA                                   |     |       |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                  |     |       |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                      |     |       |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                     |     |       |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)                               |     |       |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                           |     |       |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                 |     |       |
| 0307040089 REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTÁRIA                                  |     |       |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                    |     |       |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                 |     |       |
| 0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL                                |     |       |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                        |     |       |

**MÉDICO**

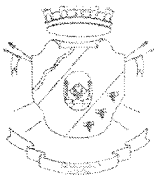
|                                                                                                  |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0301010064 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA                                                     | 381 | 4.571 |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)            |     |       |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                       |     |       |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             |     |       |
| 0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |     |       |

**PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO**

|                                                              |              |               |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 176          | 2.112         |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                         | <b>1.509</b> | <b>18.109</b> |

OBS.: Manutenção de 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

|                                                              |                      |                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CINQUENTENÁRIO – CNES 7914962</b> |                      |                        |
| Rua São Vicente, 145, Bairro Cinquentenário                  | <b>NOVO CONTRATO</b> |                        |
| <b>Procedimento</b>                                          | <b>Média/Mês</b>     | <b>Quantidade/a no</b> |
| <b>ENFERMAGEM</b>                                            |                      |                        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                          |     |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 916 | 10.991 |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |     |        |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |     |        |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |     |        |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |     |        |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |     |        |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |     |        |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |     |        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |     |        |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |     |        |
| 0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL                                                  |     |        |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                        |     |        |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |     |        |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |     |        |
| 0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL                                      |     |        |

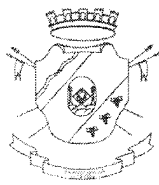
**ODONTOLÓGICO**

|                                                                                          |     |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                             | 173 | 2.081 |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                  |     |       |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                      |     |       |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                     |     |       |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)                               |     |       |
| 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA                                                           |     |       |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                 |     |       |
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                               |     |       |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                    |     |       |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                 |     |       |
| 0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL                                |     |       |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA                                   |     |       |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |     |       |
| 0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA                              |     |       |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                     |     |       |

**MÉDICO**

|                                                                                       |     |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA                                          | 505 | 6.060 |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) |     |       |

21



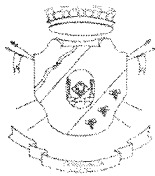
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                                    |       |        |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                    |       |        |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                       |       |        |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             |       |        |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                        |       |        |
| 0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |       |        |
| PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO                                                                         |       |        |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                                     | 176   | 2.112  |
| Total Geral dos Procedimentos                                                                    | 1.770 | 21.244 |

OBS.: Manutenção de 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, composta de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, 01 cirurgião dentista, 01 auxiliar/técnico de consultório dentário, além do atendimento médico clínico geral, médico gineco obstetra e médico pediatra.

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – CNES 2236710                                           |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Rua 13 de Maio, 533, Bairro Centro                                                       | NOVO CONTRATO |                |
|                                                                                          | Média/Mês     | Quantidade/ano |
| Procedimento                                                                             |               |                |
| ENFERMAGEM                                                                               |               |                |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                   | 1.645         | 19.740         |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                      |               |                |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                    |               |                |
| 0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL                                          |               |                |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                              |               |                |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                               |               |                |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |               |                |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |               |                |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |               |                |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                |               |                |
| 0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL                                                  |               |                |
| 0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO                                                        |               |                |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                        |               |                |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |               |                |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |               |                |
| 0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL                                      |               |                |
| 0202030245 INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)                       |               |                |
| ODONTOLÓGICO                                                                             |               |                |

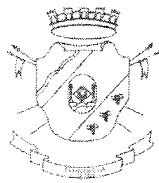




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                  |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR                                                                     | 231   | 2.774  |
| 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR                                              |       |        |
| 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR                                             |       |        |
| 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)                                     |       |        |
| 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                                             |       |        |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)         |       |        |
| 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO                                                          |       |        |
| 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)                                       |       |        |
| 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                         |       |        |
| 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                                       |       |        |
| 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                                         |       |        |
| 0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA                                           |       |        |
| 0307020029 CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO                                       |       |        |
| MÉDICO                                                                                           |       |        |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA                                                     | 1.180 | 14.159 |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)            |       |        |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                                    |       |        |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                    |       |        |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             |       |        |
| 0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                                        |       |        |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                        |       |        |
| 0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA |       |        |
| 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                                            |       |        |
| 0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL                                        |       |        |
| 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE                                                               |       |        |
| 0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO                                                           |       |        |
| Total Geral dos Procedimentos                                                                    | 3.056 | 36.673 |

|                                                                        |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ESPERANÇA – CNES 7904878</b>           |                      |                       |
| Rua Esperança, 10, Bairro Vila Esperança                               | <b>NOVO CONTRATO</b> |                       |
|                                                                        | <b>Média/Mês</b>     | <b>Quantidade/ano</b> |
| <b>Procedimento</b>                                                    |                      |                       |
| <b>ENFERMAGEM</b>                                                      |                      |                       |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA | 176                  | 2.108                 |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                    |                      |                       |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                            |                      |                       |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV             |                      |                       |

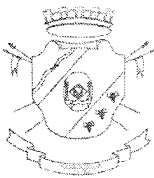


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



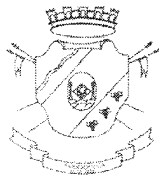
|                                                                                          |     |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                     |     |       |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                      |     |       |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) |     |       |
| 0301100020 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)                |     |       |
| 0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL                                                  |     |       |
| 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO                                                        |     |       |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                        |     |       |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                        |     |       |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                         |     |       |
| MÉDICO                                                                                   |     |       |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA                                             | 52  | 614   |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                     |     |       |
| Total Geral dos Procedimentos                                                            | 228 | 2.722 |

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BURATI – CNES 7904924                                                   |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Prolongamento da Rua Figueira, 59, 3º Distrito Localidade Rio Burati                            | NOVO CONTRATO |                |
| Procedimento                                                                                    | Média/Mês     | Quantidade/ano |
| ENFERMAGEM                                                                                      |               |                |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                             | 218           | 2.614          |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                                     |               |                |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                                      |               |                |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                            |               |                |
| 0214010082 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS EM GESTANTE                                                |               |                |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                             |               |                |
| 0214010104 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV                                      |               |                |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)        |               |                |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) |               |                |
| 0301100020 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)                       |               |                |
| 0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL                                                         |               |                |
| 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO                                                               |               |                |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)                               |               |                |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                |               |                |
| MÉDICO                                                                                          |               |                |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA                                                    | 71            | 858            |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                            |               |                |
| Total Geral dos Procedimentos                                                                   | 289           | 3.472          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE (CES) – CNES 2236702                                                      |               |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| Rua Coronel Pena de Moraes, 59, Bairro Centro                                                           | NOVO CONTRATO |                    |
| Procedimento                                                                                            | Média/Mês     | Quantidade/a<br>no |
| ENFERMAGEM                                                                                              |               |                    |
| 0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA                                  | 1.033         | 12.392             |
| 0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                           |               |                    |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA                                                                     |               |                    |
| 0211020036 ELETROCARDIOGRAMA                                                                            |               |                    |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                                             |               |                    |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                                     |               |                    |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)                |               |                    |
| 0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)                               |               |                    |
| 0301100039 AFERICAÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL                                                               |               |                    |
| 0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO                                                                |               |                    |
| 0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA                                                                |               |                    |
| 0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)                                       |               |                    |
| 0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                       |               |                    |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                        |               |                    |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)         |               |                    |
| 0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO                                   |               |                    |
| MÉDICO                                                                                                  |               |                    |
| 0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA                                                            | 1.331         | 15.975             |
| 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                     |               |                    |
| 0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)                   |               |                    |
| 0301010110 CONSULTA PRE-NATAL                                                                           |               |                    |
| 0301010129 CONSULTA PUERPERAL                                                                           |               |                    |
| 0301040028 ATENDIMENTO CLINICO P/ INDICACAO, FORNECIMENTO E INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) |               |                    |
| 0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA                                                    |               |                    |
| 0309030048 CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO                                         |               |                    |
| 0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)                               |               |                    |
| 0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)                                               |               |                    |
| 0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA                                                                      |               |                    |
| 0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO                                                                      |               |                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 0211040029 COLPOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| OBS.: Fornecimento de consultas médicas especializadas na quantidade de:<br>Otorrinolaringologia = 70/mês<br>Gastrologia = 40/mês<br>Urologia = 240/mês<br>Dermatologia = 60 mês<br>Cardiologia = 190/mês<br>Avaliação Cirurgia Geral = 30/mês<br>Avaliação Cirurgia Ginecológica = 60/mês |  |  |

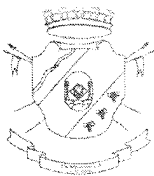
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**

|                                                                                                                 |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA | 228          | 2.747         |
| 0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS                                                  |              |               |
| 0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES  |              |               |
| 0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES  |              |               |
| 0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA                      |              |               |
| 0101030029 VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR                                   |              |               |
| 0101040016 APLICAÇÃO DE SUPLEMENTOS DE MICRONUTRIENTES                                                          |              |               |
| 0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                                      |              |               |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                                                            | <b>2.592</b> | <b>31.113</b> |

OBS.: Manutenção de 01 Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar Tipo I – EMAD, com no mínimo a carga horária semanal de:

- 40 horas para médico clínico geral/geriatra podendo esta ser dividida entre 02 profissionais de 20 horas;
- 40 horas para enfermeiro;
- 20 horas para assistente social e fisioterapeuta;
- 40 horas para técnico de enfermagem com no mínimo 03 profissionais.

|                                                                         |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| <b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) – CNES 7938969</b>        |           |                |
| Rua 13 de Maio, 533, Bairro Centro                                      |           |                |
| Procedimento                                                            | Média/mês | Quantidade/Ano |
| 0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMETRIA                                      | 9         | 104            |
| 0201020041 COLETA DE MATERIAL P/EXAME LABORATORIAL                      | 4         | 53             |
| 0214010058 TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DESINFECÇÃO PELO HIV              | 1         | 17             |
| 0214010074 TESTE RAPIDO PARA SIFILIS                                    | 1         | 8              |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DE ATENCAO ESPEC | 12        | 142            |
| 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA                     | 46        | 548            |
| 0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL                                 | 7         | 84             |
| <b>TOTAL GERAL DOS PROCEDIMENTOS</b>                                    | <b>80</b> | <b>956</b>     |



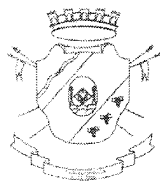
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO EM SAÚDE MENTAL (CAISME) – CNES 7646747                         |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| Papa João XXIII, 640, Bairro Imigrante                                                          |            |                |
| Procedimento                                                                                    | Média/mês  | Quantidade/Ano |
| 0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                   | 45         | 542            |
| 0211070050 AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL                                                    | 14         | 164            |
| 0211100013 APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO                                               | 21         | 252            |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 246        | 2.947          |
| 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                             | 398        | 4.780          |
| 0301010161 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                             | 0          | 3              |
| 0301070024 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA                | 2          | 19             |
| 0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO                          | 26         | 315            |
| 0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL                                                   | 55         | 654            |
| 0301080151 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL                                 | 34         | 409            |
| 0301080160 ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO                                                 | 16         | 189            |
| 0301080178 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA                                               | 113        | 1.359          |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                                            | <b>969</b> | <b>11.633</b>  |

OBS.: Manutenção de equipe de atendimento para acompanhamento multiprofissional com os seguintes profissionais, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde: médico psiquiatra, médico neurologista, psicólogo, médico clínico geral, arteterapeuta e fonoaudiólogo.

| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) – CNES 3299554                         |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| Papa João XXIII, 640, Bairro Imigrante                                                          |           |                |
| Procedimento                                                                                    | Média/mês | Quantidade/Ano |
| 0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO                                    | 4         | 45             |
| 0214010015 GLICEMIA CAPILAR                                                                     | 16        | 196            |
| 0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                                      | 1         | 15             |
| 0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                            | 1         | 15             |
| 0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                             | 0         | 5              |
| 0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)        | 1         | 12             |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 5         | 60             |
| 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                             | 0         | 4              |
| 0301080038 ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL          | 0         | 5              |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                                    |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 0301080194 ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                        | 7          | 89           |
| 0301080208 ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                    | 175        | 2.104        |
| 0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                      | 103        | 1.235        |
| 0301080224 ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                  | 36         | 430          |
| 0301080240 ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES | 6          | 75           |
| 0301080259 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS                                    | 7          | 88           |
| 0301080275 PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                    | 13         | 156          |
| 0301080283 PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                  | 15         | 174          |
| 0301080305 MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA                                              | 0          | 1            |
| 0301080348 AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL                                                      | 1          | 10           |
| 0301080356 PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO                                               | 8          | 100          |
| 0301100012 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.                                 | 178        | 2.132        |
| 0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL                                                            | 24         | 285          |
| 0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO                                                   | 1          | 15           |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                                               | <b>604</b> | <b>7.251</b> |

OBS.: Manutenção de equipe de atenção ao dependente químico, sendo que o atendimento refere-se acompanhamento multiprofissional com os seguintes profissionais, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde: médico psiquiatra, médico clínico geral, enfermeiro, assistente social, psicólogo e técnico de enfermagem. O atendimento especializado subdivide-se em Cuidados Intensivos, Semi-Intensivos e Não-Intensivos em saúde Mental, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 336/2002.

- Cuidados Intensivos em Saúde Mental: 22 procedimentos/paciente/mês (máximo 25 paciente/mês)
- Cuidados Semi-Intensivos em Saúde Mental: 12 procedimentos/paciente/mês (máximo 60 paciente/mês)
- Não-Intensivos em saúde Mental: 3 procedimentos/paciente/mês (máximo 90 paciente/mês)

| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "SABER VIVER" (CAPS I) – CNES 2240882                               |           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| Papa João XXIII, 640, Bairro Imigrante                                                             |           |                |
| Procedimento                                                                                       | Média/mês | Quantidade/Ano |
| 0301080194 ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                        | 8         | 94             |
| 0301080208 ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                    | 518       | 6.221          |
| 0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                      | 121       | 1.449          |
| 0301080224 ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                  | 45        | 535            |
| 0301080240 ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES | 11        | 134            |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 28]*  
*[Handwritten number 263]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                                                                   |            |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 0301080275 PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                   | 26         | 307           |
| 0301080283 PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 138        | 1.659         |
| 0301080291 ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE                                          | 3          | 35            |
| 0301080348 AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL                                     | 1          | 7             |
| 0301080356 PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO                              | 10         | 119           |
| <b>Total Geral dos Procedimentos</b>                                              | <b>880</b> | <b>10.560</b> |

OBS.: Manutenção de equipe de atenção ao dependente químico, sendo que o atendimento refere-se acompanhamento multiprofissional com os seguintes profissionais, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde: médico psiquiatra, enfermeiro, assistente social, psicólogo e técnico de enfermagem. O atendimento especializado subdivide-se em Cuidados Intensivos, Semi-Intensivos e Não-Intensivos em saúde Mental, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 336/2002.

- Cuidados Intensivos em Saúde Mental: 25 procedimentos/paciente/mês (máximo 25 paciente/mês)
- Cuidados Semi-Intensivos em Saúde Mental: 12 procedimentos/paciente/mês (máximo 50 paciente/mês)
- Não-Intensivos em saúde Mental: 3 procedimentos/paciente/mês (máximo 90 paciente/mês)

**SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO**

Rua Tiradentes, 240, Bairro Centro

Manter vinculado a Rede de Atenção Psicossocial (CAPS I SABER VIVER) a modalidade de moradia digna para pessoas com história de institucionalização prolongada em hospitais psiquiátricos e/ou de custódia, asilos ou situação de cárcere privado que sofrem por transtorno mental severo e persistente, que necessitam de cuidados permanentes de acordo com as diretrizes descritas na Portaria 106/GM/MS, de 2000. O SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, **não podendo exceder este número.**

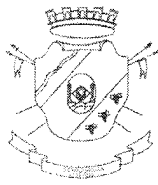
OBS.: Manutenção de equipe assistencial 24 horas, 7 dias por semana para o atendimento adequado com 01 psicólogo coordenador técnico e cuidador de saúde e auxiliar de cuidador de saúde em quantidade suficiente para o número de moradores existente, bem como profissionais para a higienização.

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua 13 de Maio, 533, Bairro Centro

Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, visando prevenir, detectar e controlar precocemente as doenças e agravos da saúde, a fim de minimizar os danos à saúde da população.

Manter em funcionamento todas as Salas de Vacinas da rede de saúde do município evidenciando as **Vacinas que integram o Calendário Básico de Vacinação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde**. O objetivo de reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**Vacinas Rotina**

CV – BCG-ID: ≥ 90% das crianças < 1 ano de idade.  
Rotavírus Humano (VORH): ≥ 90% das crianças < 1 ano de idade.  
Pentavalente (DPT+HIB+Hep B): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.  
Poliomielite: ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade com a 3ª dose aplicada.  
Pneumocócica Conjugada 10v (PnC10v): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.  
Meningocócica Conjugada C (MnC): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.  
Tríplice Viral: ≥ 95% das crianças 1 ano de idade.  
Tetra Viral: ≥ 95% das crianças < 2 ano de idade.  
Febre Amarela: 100 % das crianças < 1 ano de idade.  
HPV 4v: ≥ 95% das meninas de 9  
Hepatite B: ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.  
Hepatite A: ≥ 95% das crianças < 2 ano de idade.

**Campanhas**

Influenza: ≥ 80% da população com 60 e mais anos de idade; crianças de 06 meses a < 2 anos de idade; gestantes; puérperas; trabalhadores de saúde e indígenas.  
Multivacinação: Vacinação com atualização de dados de todas as vacinas do Calendário Básico (o lançamento das dose aplicadas serão lançadas no SI-PNI rotina).

**Outras Vacinas do Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde**

Número de doses aplicadas por vacina.

**Controle Zoonoses – Dengue / Aedes aegypti**

Visitas de Imóveis/Domicílios: 80.000  
Imóveis Vistoriados (no LIRA): 2.428  
Visitas de Pontos Estratégicos: 928  
Apresentar as ações educativas e outras ações realizadas na comunidade em combate ao Aedes aegypti

**Notificações:**

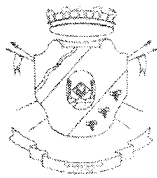
Realizar, acompanhar e encerrar notificações de doenças compulsórias que serão realizadas diante da suspeita ou confirmação de doenças ou agravos de acordo com a Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, e também normas técnicas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

OBS.: Manutenção de Equipe de Vigilância em Saúde, sendo atualmente na Vigilância Epidemiológica composta por 01 enfermeiro e 02 técnicos de enfermagem.

**CENTRAL DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA POPULAR**

Rua Gonçalves Dias, 134 – Bairro Imigrante

Distribuir medicamentos à população usuária dos serviços da rede de saúde municipal (unidades), e também à população que preenche as condições fixadas na Lei Municipal nº 2.689, de 21/05/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Média mensal de atendimentos: 6.250

Média mensal de atendimentos: 75.000

OBS.: Manutenção de equipe composta de, no mínimo 01 farmacêutico e 02 auxiliares de farmácia.

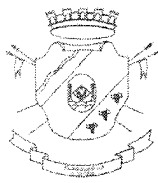
**OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES VINCULADOS**

- Fornecimento de transporte em ambulância de Baixa a Alta Complexidade;
- Realização de campanhas de saúde, prevenção, etc;
- Manutenção da contratação de 17 Agentes Comunitários de Saúde, 13 Agentes de Combates as Endemias até que se conclua o processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Farroupilha;
- Manutenção das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde de todas as Unidades de Saúde, incluído a Unidade Básica de Saúde Dr. João Antônio Letti – CNES 6544266.

Ampliação, ou eventual diminuição, assim como inserção de novos serviços e ações em função do acréscimo ou diminuição da demanda, bem como das necessidades e recursos disponíveis (Vigilância em Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Mental, SADT, etc...).

**9. METAS, PRAZOS E INDICADORES DE DESEMPENHO**

| META I        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO     | Realizar serviços voltados à atenção básica nos seguintes níveis de saúde: promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| META/PRAZO    | 448.212 Atendimentos/Ano (224.106 Atendimentos/Semestre)<br><br>Sendo que destes, no mínimo 89.712 Atendimentos/Ano (44.856 Atendimentos/Semestre) constituídos por:<br><br>✓ Atendimento de urgência em atenção básica com remoção<br>✓ Atendimento de urgência em atenção básica<br>✓ Atendimento de urgência em atenção básica com observação até 8 horas<br>✓ Atendimento clínico para indicação/fornecimento de diafragma uterino<br>✓ Atendimento clínico para indicação/fornecimento/inserção de DIU<br>✓ Consulta de pré-natal<br>✓ Consulta médica em atenção básica (pediátrica, ginecológica, clínica médica e médica de ESF)<br>✓ Consulta/atendimento domiciliar na atenção básica<br>✓ Consulta puerperal<br>✓ Consulta com identificação de casos novos de tuberculose<br>✓ Consulta ao paciente curado de tuberculose (tratamento supervisionado)<br>✓ Consulta para avaliação clínica do fumante |
| ESPECIFICAÇÃO | ✓ Atendimento de urgência em atenção básica com remoção<br>✓ Atendimento de urgência em atenção básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

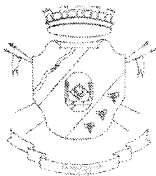


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOS<br>ATENDIMENTOS      | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Atendimento de urgência em atenção básica com observação até 8 horas</li><li>✓ Atendimento clínico para indicação/fornecimento de diafragma uterino</li><li>✓ Atendimento clínico para indicação/fornecimento/inserção de DIU</li><li>✓ Consulta de pré-natal</li><li>✓ Consulta médica em atenção básica (pediátrica, ginecológica, clínica médica e médica de ESF)</li><li>✓ Consulta/atendimento domiciliar na atenção básica</li><li>✓ Consulta puerperal</li><li>✓ Consulta com identificação de casos novos de tuberculose</li><li>✓ Consulta ao paciente curado de tuberculose (tratamento supervisionado)</li><li>✓ Consulta para avaliação clínica do fumante</li><li>✓ Consultas de outros profissionais não médicos de nível superior na atenção básica</li><li>✓ Procedimentos médicos de atenção básica</li><li>✓ Consultas odontológicas</li><li>✓ Procedimentos odontológicos de atenção básica</li><li>✓ Consultas de enfermeiro</li><li>✓ Consultas de enfermeiro de ESF</li><li>✓ Procedimentos de enfermagem</li><li>✓ Visitas domiciliares de agentes comunitários de saúde</li><li>✓ Visitas domiciliares de técnicos de enfermagem ESF</li><li>✓ Visitas domiciliares de médico ESF</li><li>✓ Visitas domiciliares de enfermeiro ESF</li><li>✓ Educação em saúde (grupos/campanhas)</li><li>✓ Garantia da continuidade do tratamento mediante fornecimento de medicamentos essenciais definidos nas listas de competência do Município de Farroupilha</li></ul> |
| FONTES DAS<br>INFORMAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS</li><li>✓ Sistema E-SUS</li><li>✓ Relatórios de atividades</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| AVALIAÇÃO                | Realização de Atendimentos / Ano <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 90% da meta ou mais: Plenamente satisfatório</li><li>▪ De 70% a 89% da meta: Satisfatório</li><li>▪ Abaixo de 69% da meta: Insatisfatório</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| META II   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Qualificar a Estratégia de Saúde da Família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|           | <p>a) <b>Média de atendimentos de médicos e enfermeiros por habitante</b> – Realizar no mínimo 02 atendimentos por habitante em área de abrangência por Equipes de ESF;</p> <p>b) <b>Percentual de atendimentos de consultas agendadas</b> – Realizar 69,09% de consultas agendadas para a população da área de abrangência por Equipes de ESF;</p> <p>c) <b>Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero</b> – Manter o índice de no mínimo 0,47 buscando o ideal de 01 coleta de</p> |

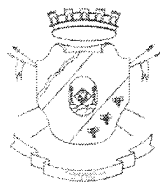




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META/PRAZO               | material citopatológico do colo do útero por mulher/habitante na faixa etária de 25 a 64 anos de idade a cada três anos. Dados fornecidos pelo SIA/SUS.<br><b>d) Cobertura de primeira consulta odontológica programática</b> - Realizar no mínimo 4,02% para a população da área de abrangência pelos serviços de Saúde Bucal do município. Dados fornecidos pelo SIA/SUS.<br><b>e) Percentual de encaminhamentos para serviço especializado</b> - Manter o percentual de encaminhamento igual ou inferior a 7,67% na área de abrangência por Equipes de ESF. |
| FONTES DAS<br>INFORMAÇÃO | ✓ Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS<br>✓ Sistema E-SUS<br>✓ Relatórios de atividades e produtividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AVALIAÇÃO                | Realização de Atendimento / Ano<br>▪ 90% da meta ou mais: Plenamente satisfatório<br>▪ De 70% a 89% da meta: Satisfatório<br>▪ Abaixo de 69% da meta: Insatisfatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

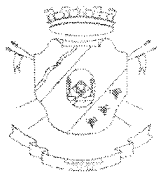
| META III   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO  | <i>Desenvolver ações de vigilância epidemiológica, visando prevenir, detectar e controlar precocemente os agravos da saúde, a fim de minimizar os danos à saúde da população.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| META/PRAZO | Manter em funcionamento todas as Salas de Vacinas da rede de saúde do município evidenciando se as <u><b>Vacinas que integram o Calendário Básico de Vacinação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde</b></u> . O objetivo de reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.<br><br><u><b>Vacinas Rotina</b></u><br><br>CV – BCG-ID: ≥ 90% das crianças < 1 ano de idade.<br>Rotavírus Humano (VORH): ≥ 90% das crianças < 1 ano de idade.<br>Pentavalente (DPT+HIB+Hep B): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.<br>Poliomielite: ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade com a 3ª dose aplicada.<br>Pneumocócica Conjugada 10v (PnC10v): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.<br>Meningocócica Conjugada C (MnC): ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.<br>Tríplice Viral: ≥ 95% das crianças 1 ano de idade.<br>Tetra Viral: ≥ 95% das crianças < 2 ano de idade.<br>Febre Amarela: 100 % das crianças < 1 ano de idade.<br>HPV 4v: ≥ 95% das meninas de 9<br>Hepatite B: ≥ 95% das crianças < 1 ano de idade.<br>Hepatite A: ≥ 95% das crianças < 2 ano de idade.<br><br><u><b>Campanhas</b></u> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p>Influenza: <math>\geq 90\%</math> da população com 60 e mais anos de idade; crianças de 06 meses a <math>&lt; 2</math> anos de idade; gestantes; puérperas; trabalhadores de saúde e indígenas.</p> <p>Multivacinação: Vacinação com atualização de dados de todas as vacinas do Calendário Básico (o lançamento das doses aplicadas serão lançadas no SI-PNI rotina).</p> <p><b><u>Outras Vacinas do Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde</u></b></p> <p>Apresentar o número de doses aplicadas por vacina.</p> <p><b><u>Controle Zoonoses – Dengue / Aedes aegypti</u></b></p> <p>Visitas de Imóveis/Domicílios: 80.000<br/>Imóveis Vistoriados (no LIRA): 2.428<br/>Visitas de Pontos Estratégicos: 928</p> <p>Apresentar as ações educativas e outras ações realizadas na comunidade em combate ao Aedes aegypti.</p> <p><b><u>Notificações:</u></b></p> <p>Realizar, acompanhar e encerrar notificações de doenças compulsórias que serão realizadas diante da suspeita ou confirmação de doenças ou agravos de acordo com a Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, e também normas técnicas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).</p> |
| FONTES DAS<br>INFORMAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ SI-PNI</li><li>✓ Boletins</li><li>✓ SINAN</li><li>✓ MDDA</li><li>✓ Relatórios de atividades</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AVALIAÇÃO                | <p>Realização de Atendimentos / Ano</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 90% da meta ou mais: Plenamente satisfatório</li><li>▪ De 70% a 89% da meta: Satisfatório</li><li>▪ Abaixo de 69% da meta: Insatisfatório</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|           |                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| META IV   |                                                                    |
| DESCRIÇÃO | Proporcionar ações e serviços de atenção especializada a população |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| META/PRAZO                           | 33.522 Atendimentos/Ano (16.761 Atendimentos/Semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ESPECIFICAÇÃO<br>DOS<br>ATENDIMENTOS | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Consultas especializadas: cardiologia, dermatologia, cirurgia geral, gastroenterologia, otorrinolaringologia e planejamento familiar.</li><li>✓ Procedimentos e exames especializados: ecografias, eletrocardiogramas e planejamento familiar</li><li>✓ Educação em saúde nutricional: grupos/campanhas</li><li>✓ Programa de Atenção Domiciliar com Consultas e Procedimentos de Fisioterapia;</li><li>Educação em Saúde – Grupos/Campanhas</li><li>✓ Atenção Psicossocial/CAPS I Saber Viver</li><li>✓ CAISME</li><li>Consultas e Procedimentos Especializados</li><li>Grupos terapêuticos</li><li>Cuidados Intensivos em Saúde Mental</li><li>Cuidados Semi-Intensivo em Saúde Mental</li><li>Cuidados Não-Intensivo em Saúde Metal</li><li>✓ Atenção ao Dependente Químico/CUCA LEGAL</li><li>Consultas, atendimento e procedimentos Especializados</li><li>Grupos terapêuticos</li><li>Educação em Saúde - Grupos/Campanhas</li></ul> |
| FONTES DAS<br>INFORMAÇÃO             | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS</li><li>✓ Sistema E-SUS</li><li>✓ Relatórios de atividades</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AVALIAÇÃO                            | <p>Realização de Atendimentos / Ano</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 90% da meta ou mais: Plenamente satisfatório</li><li>▪ De 70% a 89% da meta: Satisfatório</li><li>▪ Abaixo de 69% da meta: Insatisfatório</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Na avaliação geral, o contrato de gestão terá atingido os resultados desejados se, no mínimo, houver três conceitos satisfatórios. Caso isso não ocorra, o Município de Farroupilha, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias para a revisão, repactuação ou rescisão do contrato de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS  
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444  
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 0.028546/2023-20

### TERMO ADITIVO Nº 70/2022 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 207/2017

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA e a ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE PRÓ-SAÚDE, já qualificados, por seus representantes infra-assinados, com fundamento na Lei Municipal nº 4.732, de 25 de maio de 2022, no caput da cláusula nona do Contrato de Gestão nº 207/2017, celebrado entre as partes em 30 de junho de 2017, decorrente da Concorrência nº 01/2017, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao citado contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato original até a data de 31/12/2024, conforme processo administrativo SEI nº 0.028546/2023-20.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O parágrafo único da cláusula quarta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (...)

Parágrafo único. O MUNICÍPIO repassará, para fomento das atividades a cargo da ENTIDADE no exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024, recursos financeiros no valor de até R\$ 29.163.993,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e três reais), correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0001.2117 - Manutenção do Contrato de Gestão das Ações de Atenção Básica em Saúde

3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO

RUBRICA: 1469.01 - RECURSO: 0040 - R\$ 17.217.999,00

RUBRICA: 1470.01 - RECURSO 4011 - Rec Est/FES Incent Atenção Básica (PIES) - R\$ 768.999,00

RUBRICA: 1471.01 - RECURSO 4090 - Rec Est/FES PSF - R\$ 582.999,00

RUBRICA: 1472.01 - RECURSO 4500 - Atenção Básica - R\$ 4.008.999,00

10.302.0001.2119 - Manutenção do Contrato de Gestão das Ações da Atenção Especializada em Saúde

3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO

RUBRICA: 1489.01 - RECURSO: 0001 - R\$ 4.918.999,00

RUBRICA: 1490.01 - RECURSO: 4220 FES CAPS - R\$ 151.999,00

RUBRICA: 1491.01 - RECURSO 4501 - União/MAC - R\$ 1.513.999,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Faz parte deste termo aditivo o plano operativo para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme documento SEI nº 0315396.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e é assinado eletronicamente pelas Partes, garantindo-se a autoria e integridade das assinaturas eletrônicas nele constantes nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes correspondem aos signatários das Partes, portanto, com a forma de assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, será válido para todos os fins e efeitos de direito.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, após lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo, para que surtam os devidos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DUCATI BUTTELLI, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Grasselli, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 29/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0315656** e o código CRC **057568F3**.



Prezado(a),

## **PLANO OPERATIVO**

Os serviços e ações de saúde serão desenvolvidos a partir da gestão, pela organização social, de Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados em Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBSs)/ Estratégias Saúde da Família (ESFs)/ Equipes de Atenção Primária (EAPs) Centros Especializados em Saúde (CES)/ Centros de Atenção Psicossocial (CAPSs), Centro Integrado de Saúde Mental, Farmácia, Residencial Terapêutico, Serviço de Atenção Especializada (SAE), Transporte, Equipe de Especialidades Odontológicas, Equipe para Atendimento do Teleoftalmo, incluindo recursos humanos e pequenos investimentos, tudo em conformidade com a Política Pública traçada para o setor e observados os princípios inerentes ao SUS. O Município fomentará as atividades mediante o repasse, à organização social, de bens e recursos financeiros, de acordo com o cronograma previsto no contrato de gestão, assim como realizará o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços. As metas serão fixadas no Contrato de gestão, de acordo com as necessidades, peculiaridades e fluxos dos serviços.

### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1º DE MAIO – CNES 7898797**

Manutenção de 2 equipes de Estratégia de Saúde da Família com 02 Equipes de Saúde Bucal nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Manutenção de 1 equipe de Atenção Primária 30horas, nos termos da Portaria Nº 2.539, de 26 de setembro de 2019 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉRICA – CNES 7998988**

Manutenção de 1 equipe de Atenção Primária 30horas, nos termos da Portaria Nº 2.539, de 26 de setembro de 2019 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MEDIANEIRA – CNES 2236745**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família com 01 Equipe de Saúde Bucal nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE PASQUAL – CNES 6691579**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família com 01 Equipe de Saúde Bucal nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CNES 2700093**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família com 01 Equipe de Saúde Bucal nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELVEDERE - CNES 7045999**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CINQUENTENÁRIO – CNES 7914962**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – CNES 2236710**

Manutenção de 2 equipes de Atenção Primária 30horas, nos termos da Portaria Nº 2.539, de 26 de setembro de 2019 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ESPERANÇA – CNES 7904878**

Manutenção de equipe mínima para o funcionamento adequado da unidade, conforme a demanda local.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BURATI – CNES 7904924**

Manutenção de equipe mínima para o funcionamento adequado da unidade, conforme a demanda local.

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDUSTRIAL – CNES 4319095**

Manutenção de 1 equipe de Estratégia de Saúde da Família com 01 Equipe de Saúde Bucal nos termos da Portaria Nº 32, de 19 de maio de 2021 e suas futuras alterações caso existam. Além de outras especialidades médicas e equipe multiprofissional conforme demanda.

#### **CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE (CES) – CNES 2236702**

Fornecimento de **consultas médicas** no mínimo nas especialidades e quantitativos descritos abaixo:

Otorrinolaringologia = 70/mês

Gastroenterologia = 60/mês

Dermatologia = 100/mês

Obs.: fornecimento de **exames** no mínimo nas especialidades e quantitativos descritos abaixo:

Audiometria = 10/mês

Eletroneuromiografia = 10/mês

Ecografia transvaginal = 30/mês

Ecografia obstétrica = 30/mês

Ecografia morfológica = 20/mês

Procedimentos de dermatologia, videoendoscopia, ecocardiograma e Holter conforme demandas.

### **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) – CNES 7938969**

Deverão ser disponibilizados os serviços e equipe mínima Serviço de Atenção Especializada – SAE nos termos da Portaria Conjunta Nº1, de 16 de janeiro de 2013 e suas futuras alterações caso existam. Além de equipe multiprofissional conforme demanda.

### **ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Deverão ser oferecidos procedimentos odontológicos especializados conforme exemplos listados abaixo:

- Curetagem Periapical
- Correção de Tuberosidade
- Biópsia de Tecidos Moles da Boca
- Correção de Irregularidades de Rebordo Alveolar
- Remoção de Dente Retido/Incluso/Impactado
- Excisão e Sutura de Lesão na Boca
- Drenagem de Abscesso da Boca e Anexos
- Exodontia Múltipla com Alveoloplastia Frene
- Frenectomia
- Curativo de Demora com ou sem Preparo Biomecânico
- Radiografia Periapical/Interproximal
- Obturação em Dente Permanente Birradicular

- Obturação em Dente Permanente Unirradicular
- Obturação em Dente Permanente c/ Três ou mais Raízes
- Acesso à Polpa Dentária e Medicação por Dente

## ***ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA***

CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL

ENDODONTIA

## **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL**

OBS.: Manutenção de equipe mínima de:

- 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais),
- 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais),
- 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais) e
- 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais).

A equipe multiprofissional pode ser ampliada, contando com outros profissionais da área da saúde, conforme necessidade municipal.

## **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) – CNES 3299554**

Manutenção de equipe de mínima de atendimento para acompanhamento multiprofissional CAPS AD conforme Portaria GM/MS nº 336/2002 e suas futuras alterações caso existam. A equipe multiprofissional pode ser ampliada, contando com outros da área da saúde, conforme necessidade municipal.

## **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “SABER VIVER” (CAPS I) – CNES 2240882**

Manutenção de equipe de mínima de atendimento para acompanhamento multiprofissional CAPS I conforme Portaria GM/MS nº 336/2002 e suas futuras alterações caso existam. A equipe multiprofissional pode ser ampliada, contando com outros profissionais da área da saúde, conforme necessidade municipal.

## **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**

Serviço vinculado à Rede de Atenção Psicossocial (CAPS I SABER VIVER). Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, de acordo com as diretrizes descritas pelo Ministério da Saúde.

Deverão ser disponibilizados os serviços e equipe mínima do SRT tipo II nos termos da Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011 e Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 suas futuras alterações caso existam. A equipe multiprofissional pode ser ampliada, contando com outros profissionais da área da saúde, conforme necessidade municipal.

## **FARMÁCIA POPULAR**

Cabe ao serviço distribuir medicamentos à população usuária da rede de saúde municipal (unidades), e também à população que preenche as condições fixadas na Lei Municipal nº2.689, de 21/05/2002.

Prestar atendimentos relativos aos componentes: Básico, Especial/Especializado, Estratégico e hormonioterapia. Emissão de negativas referentes a medicamentos Especiais/Especializados, elaboração e envio da listagem de pedido de medicamentos a serem adquiridos pela REMUME, recebimento de mercadorias e controle de estoque, elaboração da REMUME acompanhada de equipe multiprofissional e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, consulta farmacêutica, realização de procedimentos, atividades relativas à educação em saúde, e atividades futuras solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBS.: Manutenção de equipe composta por farmacêutico conforme legislação vigente e atendentes conforme atendimento populacional diário.

## **OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES VINCULADOS**

- Realização de campanhas de saúde, prevenção de doenças, entre outros;
- Manutenção das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde de todas as Unidades de Saúde.
- Manutenção de ambulatório para atendimento clínico por demanda espontânea e realização de pequenos procedimentos;
- Realização de atendimentos de telediagnóstico em oftalmologia (teleoftalmo), conforme Resolução Nº 032/17 CIB / RS.
- Disponibilização de transporte de pacientes, conforme demanda, para realização de consultas, exames, cirurgias, hemodiálise, altas hospitalares e demais serviço, etc., dentro e fora do município.
- Disponibilização de serviços de entrega e retirada de medicamentos, vacinas, materiais, etc.
- Emissão das declarações de óbitos de usuário do SUS ocorridos durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde;
- Manutenção de Unidade Móvel de Saúde, de âmbito multiprofissional;
- Manutenção do método Bobath;
- Oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, conforme Portaria SES/RS 635/2021;
- Manutenção da Programa Farmácia Solidária – SOLIDARE, conforme Lei Municipal Nº 4.551, de 30 de outubro de 2019.



- Executar as atividades inerentes ao Programa SALVAR/SAMU RS a partir de 01/03/2024.

- Ampliação ou eventualmente diminuição, assim como inserção de novos serviços e ações em função do acréscimo ou diminuição da demanda, bem como das necessidades e recursos disponíveis (como por exemplo, Estratégia saúde da Família, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Mental, Atenção Farmacêutica, etc.);

A organização social deverá ser responsável pela manutenção e controle das equipes mínimas nas Unidades de Saúde, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, bem como pelo envio à Secretaria Municipal de Saúde de todas informações e mudanças de profissional para alteração no SCNES dentro do período necessário para o cumprimento de metas de faturamento e produção sem que ocorram glosas.

A Organização Social deverá divulgar e manter atualizadas seu site oficial todas informações de transparência e que dizem respeito ao cumprimento da Lei federal n 167 nº12.527, de 18-11-2011, Lei de acesso à Informação.

É de responsabilidade de organização o cumprimento de todas as normas de segurança, como por exemplo, o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio – PPCI.

## **METAS, PRAZOS E INDICADORES DE DESEMPENHO**

Será realizada a avaliação de desempenho de forma a medir periodicamente o Desempenho na execução do contrato, de acordo com indicadores e parâmetros estabelecidos.

| <b><i>META I – Cadastro - Pontuação 4</i></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><i>DESCRIÇÃO</i></b>                       | <i>Previne Brasil - Capacitação ponderada - Cadastramento</i>                                                                                                                                                                                                                                |
| <b><i>META/PRAZO/ESPECIFICAÇÃO</i></b>        | <i>A presente meta será avaliada conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.</i><br><i>A meta pode ser alterada respeitando as atualizações dos indicadores e respectivos pesos descritos no Previne Brasil, ou pela implantação de novas eSF/eAP.</i> |
| <b><i>FONTES DAS INFORMAÇÕES</i></b>          | SISAB/e-Gestor<br><br>PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 e suas atualizações.                                                                                                                                                                                                      |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>AValiação</i> | <p><b>Cadastramento</b></p> <p>≥ <b>100%</b> Plenamente satisfatório <b>Pontuação: 4 Pontos</b></p> <p>≥ <b>70% e &lt; 100%</b> Satisfatório <b>Pontuação: 2 Pontos</b></p> <p>&lt; <b>69%</b> Insatisfatório <b>Pontuação: 0 Ponto</b></p> |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>META II – Cadastro - Pontuação 1,2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>DESCRIÇÃO</i>                          | <i>Previne Brasil - Capacitação ponderada – Equipe mínima</i>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <i>META/PRAZO<br/>/ESPECIFICAÇÃO</i>      | <p><i>A presente meta será avaliada conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.</i></p> <p><i>A meta pode ser alterada respeitando as atualizações dos indicadores e respectivos pesos descritos no Previne Brasil, ou pela implantação de novas eSF/eAP.</i></p> |
| <i>FONTES DAS<br/>INFORMAÇÕES</i>         | <p><i>SCNES</i></p> <p><i>Sistema Próprio</i></p> <p>1. Financiamento APS/e-Gestor</p> <p>1. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 e suas atualizações.</p>                                                                                                                                      |
| <i>AValiação</i>                          | <p>Número unidades 12</p> <p>Pontuação total 1,2</p> <p>Valor por unidade 0,1</p> <p>Soma de pontuação de cada unidade diminuído pela redução por irregularidade da respectiva unidade.</p> <p><b>Pontuação Total: 1,2 Pontos</b></p>                                                                   |

| <b>META III – Indicadores Previne Brasil - Pontuação 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                           | <i>Cumprimento das metas Preconizadas e Descritas pelo Ministério da Saúde através do Programa Previne Brasil.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>META/PRAZO/ESPECIFICAÇÃO</b>                            | <p><i>A presente meta será avaliada conforme critérios estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .</i></p> <p><i>A meta descrita acima pode ser alterada respeitando as atualizações dos indicadores e respectivos pesos descritos no Previne Brasil, ou pela implantação de novas eSF/eAP.</i></p>                                                                                                                                                                                   |
| <b>FONTES DAS INFORMAÇÕES</b>                              | <p>SISAB/e-Gestor</p> <p>PORTARIA GM/MS Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 e suas atualizações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>AValiação</b>                                           | <p>Realização de Atendimentos / Ano – Parâmetro 100%</p> <p><b>Indicador 1</b> Meta: 45% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 2</b> Meta: 60% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 3</b> Meta: 60% <b>Pontuação: 0,4</b></p> <p><b>Indicador 4</b> Meta: 40% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 5</b> Meta: 95% <b>Pontuação: 0,4</b></p> <p><b>Indicador 6</b> Meta: 50% <b>Pontuação: 0,4</b></p> <p><b>Indicador 7</b> Meta: 50% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Total: 2 pontos</b></p> |

***META IV – Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS - Pontuação 1***

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><i>DESCRIÇÃO</i></b>                | <i>Cumprimento das metas Preconizadas e Descritas pelo Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b><i>META/PRAZO/ESPECIFICAÇÃO</i></b> | PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 e suas atualizações e NOTA TÉCNICA Nº 33/2020-CGIAP/DESF/SAPS/MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b><i>FONTES DAS INFORMAÇÕES</i></b>   | SISAB/e-Gestor<br><br>PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 e suas atualizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b><i>AValiação</i></b>                | <p>% das equipes que atingiram a meta de atendimentos em todos meses:</p> <p>100% das unidades atingindo os parâmetros mínimos de alcance dos dados (consultas médica e de enfermagem). <b>Plenamente satisfatório. Pontuação: 1 Ponto</b></p> <p>não cumprimento de parâmetros mínimos de alcance dos dados (consultas médica e de enfermagem), por 2 competências consecutivas; ou não alcance de apenas um dos parâmetros mínimos (consultas médicas ou de enfermagem), por até 5 competências consecutivas - <b>Insatisfatório em evolução. Pontuação: 0,5 Pontos</b></p> <p>não cumprimento de parâmetros mínimos de alcance dos dados (consultas médica e de enfermagem), por três competências consecutivas ou não cumprimento de apenas um dos parâmetros mínimos (consultas médicas ou de enfermagem), por seis competências consecutivas – <b>Insatisfatório. Pontuação: 0 Pontos</b></p> |

***META V – Indicadores Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) - Pontuação 1***

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>DESCRIÇÃO</i>                | <i>Cumprimento das metas Preconizadas e Descritas pelo Governo do Rio Grande do Sul Saúde através do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).</i>                                                                                                                                                                                                       |
| <i>META/PRAZO/ESPECIFICAÇÃO</i> | <p>Conforme PORTARIA SES Nº 360/2023 e Decreto Nº 56.061/2021</p> <p><i>*A meta pode ser alterada respeitando as atualizações dos indicadores e respectivos pesos descritos no Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).</i></p>                                                                                                                         |
| <i>FONTES DAS INFORMAÇÕES</i>   | <p>SISAB/e-Gestor</p> <p>SINAN</p> <p>DECRETO Nº 56.061, DE 29 DE AGOSTO DE 2021.</p> <p><b>PORTARIA SES Nº 360/2023</b> e suas atualizações</p> <p>Painel BI dos indicadores do Componente II</p>                                                                                                                                                                                      |
| <i>AValiação</i>                | <p>Realização de Atendimentos / Ano – Parâmetro 100%</p> <p><b>Indicador 1</b> Meta: 50% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 2</b> Meta: 25% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 3</b> Meta: 50% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 4</b> Meta: 80% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Indicador 5</b> Meta: 30% <b>Pontuação: 0,2</b></p> <p><b>Total: 1 ponto</b></p> |

***META VI – Porcentagem de Encaminhamentos Médicos da Atenção Básica à Atenção Especializada 0,8***

|                  |                                                                          |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <i>DESCRIÇÃO</i> | <i>Percentual de Encaminhamentos Médicos para Serviço Especializado.</i> |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>META/PRAZO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</i> | <p>Manter o percentual de encaminhamentos médicos para serviço especializado inferior a 20% na área de abrangência por Equipe da atenção básica.</p> <p>A descrição deverá ser apresentada de forma individual por equipe.</p>                                                               |
| <i>FONTES DAS<br/>INFORMAÇÕES</i>    | <p>Sistema Próprio da Secretaria de Saúde (MV Sistemas)</p> <p>Relatório de Atividades</p>                                                                                                                                                                                                   |
| <i>AValiação</i>                     | <p>% das equipes que atingiram a meta de atendimentos em todos meses:</p> <p><b>≥95%</b> Plenamente satisfatório. <b>Pontuação 0,5</b></p> <p><b>≥ 61% e &lt; 95%</b> Insatisfatório em evolução. <b>Pontuação 0,30</b></p> <p><b>&lt; 60%</b> Insatisfatório. <b>Pontuação 0 Pontos</b></p> |

#### **Cláusula Oitava Da Prestação de Contas:**

Os Indicadores referentes ao Previne Brasil serão avaliados conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

Os Indicadores do PIAPS serão avaliados conforme as diretrizes Estaduais.

Os demais indicadores serão avaliados semestralmente.

A Unidade de Saúde João Antônio Letti, bairro Cruzeiro, não deve entrar nos cálculos das metas.

As metas poderão ser revisadas pela gestão municipal a qualquer tempo.

**Somatório Total: 10 pontos**

#### **Cumprimento:**

**90% das metas ou mais:** Plenamente satisfatório

**De 70% a 89% das metas:** Satisfatório

**Abaixo de 70% das metas:** Insatisfatório

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tonet, Servidor Público Municipal**, em 27/12/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvan, Secretário Municipal**, em 27/12/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0315230** e o código CRC **161C39A2**.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato que celebram entre si, **SERESA & RESI-SERVICE LTDA**, com sede na RS 122 Km 72 nº 232 – Distrito Industrial em Caxias do Sul / RS, inscrita no CNPJ sob o nº, 02.670.535 / 0001 -03 neste ato denominada de **CONTRATADA** e ora representada através de seu sócio-gerente Sr. Luiz Alberto Höckele e Associação Farroupilhense Pró – Saúde, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa 139 A, inscrita no CNPJ nº 02.722.307 / 0001 - 21 no município de Farroupilha / RS, neste ato denominada **CONTRATANTE**, tem ajustado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: *SERVIÇO*

O serviço prestado pela **CONTRATADA**, consiste em: **Coleta, Transporte, Tratamento** ( Incineração ) e **Destino Final** dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde ( Grupo “A” ), em suas 7 ( sete ) Unidades de Saúde: **Central** – rua 13 de Maio nº 533, bairro Centro; **Pam** – rua Cel. Pena de Moraes nº 59, bairro São Luiz; **CSU** – rua Papa João XXIII nº 680, bairro Imigrante; **1º de Maio** – rua Wilson Tartarotti s/nº, bairro 1º de Maio; **Industrial** – rua Arthur Perotoni nº 232, bairro Industrial; **Medianeira** – rua Trevisa s/nº, bairro Medianeira; **Cinqüentenário** – rua Prefeito Arno Domingos Buseti nº 60, bairro Cinqüentenário, nos parâmetros que determina a Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994, a Resolução Nº 283, de 12 de julho de 2001 ( CONAMA ) e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA: *ACONDICIONAMENTO*

Os resíduos serão acondicionados pela **CONTRATANTE**, em sacos plásticos. A **CONTRATADA** fornecerá recipiente(s) apropriado(s) para armazenamento dos sacos plásticos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA**, não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados no recipiente, estejam acondicionados fora dos sacos plásticos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE**, será responsável pelos recipientes entregues pela **CONTRATADA** enquanto os mesmos permanecerem em seu (s) recinto(s) e, deverá indenizá-la, em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** Os perfuro-cortantes, deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, em embalagens de acordo com a legislação vigente, bem como deverá ser separado os resíduos em forma de **SPRAY**.

**Parágrafo Quarto:** Não será recolhido qualquer tipo de vidro por tratar-se de resíduo classe especial ( Grupo B ).

### CLÁUSULA TERCEIRA: *RESPONSABILIDADES*

A responsabilidade pela disposição final dos resíduos objeto deste Contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de métodos , conforme o previsto na Lei nº 10.099 de 07/02/94.

### CLÁUSULA QUARTA: *VALOR*

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará , à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 362,00 ( trezentos e sessenta e dois ) reais mensais, relativos a coleta semanal de 05 ( cinco ) recipientes , com capacidade de 50 ( cinquenta ) litros e dois recipientes de 20 ( vinte ) litros distribuídos em suas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.



**Parágrafo Segundo:** Para o caso de ser necessário recipientes adicionais, por volumes de resíduos excedentes aos estipulados neste Contrato, será cobrado o valor de R\$ 0,31 ( trinta e um centavos ) por litro, se a coleta coincidir com o dia estipulado no contrato normal e acrescido mais R\$ 26,00 ( vinte e seis ) reais, se não houver coincidência de dia, cujos valores serão adicionados à fatura mensal.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a solicitação de recipientes adicionais, se mantenha constante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, o número de recipientes adicionais serão considerados efetivos e cobrados de tal forma.

**Parágrafo Terceiro:** O presente Contrato será automaticamente rescindido, caso haja, por parte da **CONTRATANTE**, inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da cobrança dos valores em atraso, acrescidos dos índices previstos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, mais multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como em caso da **CONTRATADA** venha a descumprir uma das cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE**

A validade do presente Contrato será de 02 (dois) meses, passível de renovação em caráter emergencial, ao término do qual, por vontade das partes, poderá ser renovado por tempo pré determinado.

**CLÁUSULA SEXTA: COLETA**

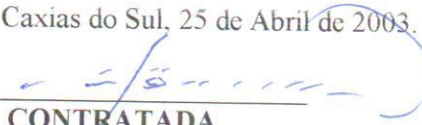
A **CONTRATADA** efetuará a coleta do recipiente semanalmente, nas sextas -feiras, no estabelecimentos da **CONTRATANTE**. Quando de feriados, será previamente acertado pela **CONTRATADA**, a data desta dentro da mesma semana.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro Central de Caxias do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, com o endosso de 02 (duas) testemunhas.

Caxias do Sul, 25 de Abril de 2003.

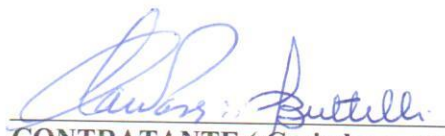
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

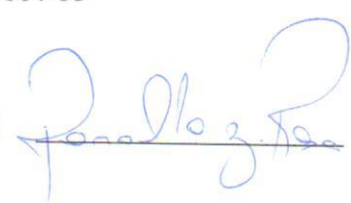
**SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS  
DA SAÚDE LTDA**

RS 122 Km 72 Nº 232

CEP: 95001-970 - Cx Postal 8587

CNPJ: 02 670 535/0001-03

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE ( Carimbo e assinatura)**  
**ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE PRÓ-SAUDE**

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_